



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Dados do Processo

| | | | | |
|--|--|---|---|---------------------------|
| Número do Processo 2946/2025 | Assunto INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | Data de Criação 11/02/2025 13:27:23 | Status TRAMITANDO - ENCAMINHAR | Fase ENCAMINHAR |
|--|--|---|---|---------------------------|

Objeto

CONTRATAÇÃO ZÊNITE FÁCIL E DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

| | | |
|------------------------|---------------------|----------------------|
| Sigiloso Não | Prazo Não | Data do Prazo |
|------------------------|---------------------|----------------------|

Setor Responsável

Diretoria Geral

Mat. Cadastrador
13896

Cadastrador
MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU

Observação

ZÊNITE FÁCIL E DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

| | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|--|--|
| Matrícula 13896 | CPF 46725199372 | Nome MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Telefone (098) 9997-62303 |
| Email mquadros@mpma.mp.br | | Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA | Setor Assessoria Jurídica da Administração |
| Estado MARANHÃO | Município | | |

Envolvidos com o processo

| Nome | Contato | Email | Relação | Matrícula |
|-----------------------------------|------------------|---------------------|----------------------|-----------|
| MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | (098) 9997-62303 | mquadros@mpma.mp.br | REQUERENTE PRINCIPAL | 13896 |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|------------------|--|-------------------------------|
| 1 | 3693784 | 25/03/2025 11:45:38 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| Anexo : PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO | | | | | |
| 2 | 3693783 | 25/03/2025 11:45:38 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| Anexo : PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO | | | | | |
| 3 | 3693782 | 25/03/2025 11:45:38 | ANEXO - PROCESSO | PORTARIA DE GESTOR E FISCAL | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| Anexo : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL | | | | | |
| 4 | 3693781 | 25/03/2025 11:45:38 | ANEXO - PROCESSO | EXTRATO_CONTRATOSGOV | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| Anexo : EXTRATO_CONTRATOSGOV | | | | | |
| 5 | 3693780 | 25/03/2025 11:45:38 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| Anexo : PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO | | | | | |
| 6 | 3693779 | 25/03/2025 11:45:38 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| Anexo : PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|--|------------------------------------|
| 7 | 3693778 | 25/03/2025 11:45:38 | ANEXO - PROCESSO | PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| Anexo : PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO | | | | | |
| 8 | 3693777 | 25/03/2025 11:45:38 | ANEXO - PROCESSO | CT_14_2025_ASSINADO | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| Anexo : CT_14_2025_ASSINADO | | | | | |
| 9 | 9069172 | 21/03/2025 08:15:22 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: | | | | | |
| 10 | 9068637 | 20/03/2025 15:48:31 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 11 | 9068637 | 20/03/2025 15:48:31 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-DG - 17692025 | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 17692025 | | | | | |
| 12 | 9068637 | 20/03/2025 15:48:31 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : PA - 29462025 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA - CPL.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO) | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA - 29462025 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA - CPL.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO) | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| 13 | 9068634 | 20/03/2025 15:48:30 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 14 | 9059390 | 18/03/2025 17:05:16 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | TATIANA ALVES DE PAULA |
| ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. | | | | | |
| 15 | 9059380 | 18/03/2025 17:03:06 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 16 | 9059380 | 18/03/2025 17:03:06 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DECISÃO-DG - 1242025 | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 1242025 | | | | | |
| 17 | 9042302 | 13/03/2025 13:47:19 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 18 | 9042197 | 13/03/2025 13:35:26 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|---|-----------------------------------|
| 19 | 9042197 | 13/03/2025 13:35:26 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 7512025 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 7512025 | | | | | |
| 20 | 9039492 | 13/03/2025 10:39:51 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER. | | | | | |
| 21 | 9039469 | 13/03/2025 10:38:38 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 22 | 9039469 | 13/03/2025 10:38:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PARECER-DGAJA - 1022025 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1022025 | | | | | |
| 23 | 9039469 | 13/03/2025 10:38:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : C Estadual.pdf (Descrição: CERTIDÃO ESTADUAL) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : C Estadual.pdf (Descrição: CERTIDÃO ESTADUAL) | | | | | |
| 24 | 9039469 | 13/03/2025 10:38:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : C Municipal.pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : C Municipal.pdf (Descrição: CERTIDÃO MUNICIPAL) | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|---------------------------|---|-----------------------------------|
| 25 | 9039469 | 13/03/2025 10:38:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : C. FEDERAL.pdf (Descrição: CERTIDÃO FEDERAL) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : C. FEDERAL.pdf (Descrição: CERTIDÃO FEDERAL) | | | | | |
| 26 | 9039469 | 13/03/2025 10:38:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Certidao TCU.pdf (Descrição: CERTIDÃO TCU) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao TCU.pdf (Descrição: CERTIDÃO TCU) | | | | | |
| 27 | 9039469 | 13/03/2025 10:38:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : CNPJ.pdf (Descrição: CNPJ) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CNPJ.pdf (Descrição: CNPJ) | | | | | |
| 28 | 9039469 | 13/03/2025 10:38:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : ConsultaConsolidadaPJ.pdf (Descrição: CONSULTA CONSOLIDADA DE PJ TCU) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ConsultaConsolidadaPJ.pdf (Descrição: CONSULTA CONSOLIDADA DE PJ TCU) | | | | | |
| 29 | 9039469 | 13/03/2025 10:38:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : FGTS.pdf (Descrição: FGTS) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : FGTS.pdf (Descrição: FGTS) | | | | | |
| 30 | 9039469 | 13/03/2025 10:38:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Proposta atualizada.pdf (Descrição: PROPOSTA ATUALIZADA) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta atualizada.pdf (Descrição: PROPOSTA ATUALIZADA) | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|---------------------------|--|-----------------------------------|
| 31 | 9039469 | 13/03/2025 10:38:38 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : SICAF.pdf (Descrição: SICAF) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : SICAF.pdf (Descrição: SICAF) | | | | | |
| 32 | 9039466 | 13/03/2025 10:38:37 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 33 | 9039463 | 13/03/2025 10:38:36 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 34 | 9039460 | 13/03/2025 10:38:35 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 35 | 9039457 | 13/03/2025 10:38:34 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 36 | 9039454 | 13/03/2025 10:38:33 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 37 | 9039451 | 13/03/2025 10:38:32 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 38 | 9039448 | 13/03/2025 10:38:31 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 39 | 9039445 | 13/03/2025 10:38:30 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 40 | 9039441 | 13/03/2025 10:38:28 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 41 | 9029256 | 11/03/2025 14:03:00 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: | | | | | |
| 42 | 9028218 | 11/03/2025 11:41:33 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 43 | 9028218 | 11/03/2025 11:41:33 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 7102025 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 7102025 | | | | | |
| 44 | 9026856 | 11/03/2025 09:44:37 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 45 | 9026856 | 11/03/2025 09:44:37 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PTC-ACI - 2002025 | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 2002025 | | | | | |
| 46 | 9002907 | 27/02/2025 12:17:16 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA |
| ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO. | | | | | |
| 47 | 9001903 | 27/02/2025 10:39:05 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 48 | 9001903 | 27/02/2025 10:39:05 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CPL - 1852025 | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1852025 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 49 | 3662031 | 27/02/2025 10:28:03 | ANEXO - PROCESSO | MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| Anexo : MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA | | | | | |
| 50 | 9001650 | 27/02/2025 10:12:34 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS | | | | | |
| 51 | 9000895 | 27/02/2025 09:13:18 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 52 | 9000895 | 27/02/2025 09:13:18 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 6242025 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 6242025 | | | | | |
| 53 | 8998762 | 26/02/2025 13:11:30 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER. | | | | | |
| 54 | 8998754 | 26/02/2025 13:10:35 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|---------------------------|--|-----------------------------------|
| 55 | 8998754 | 26/02/2025 13:10:35 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | PARECER-DGAJA - 842025 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 842025 | | | | | |
| 56 | 8998754 | 26/02/2025 13:10:35 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Atestado de capacidade tecnica - Assembleia.pdf (Descrição: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - ALEGO) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Atestado de capacidade tecnica - Assembleia.pdf (Descrição: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - ALEGO) | | | | | |
| 57 | 8998754 | 26/02/2025 13:10:35 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Atestado de capacidade tecnica.pdf (Descrição: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - AGERIO) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Atestado de capacidade tecnica.pdf (Descrição: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - AGERIO) | | | | | |
| 58 | 8998754 | 26/02/2025 13:10:35 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Camara_Municipal_de_Santo_Andre.pdf (Descrição: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - C. M SANTO ANDRE) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Atestado_de_Capacidade_Tecnica_Camara_Municipal_de_Santo_Andre.pdf (Descrição: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - C. M SANTO ANDRE) | | | | | |
| 59 | 8998754 | 26/02/2025 13:10:35 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Certidao CEIS - ZENITE.pdf (Descrição: CERTIDÃO CEIS) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certidao CEIS - ZENITE.pdf (Descrição: CERTIDÃO CEIS) | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|---------------------------|--|-----------------------------------|
| 60 | 8998754 | 26/02/2025 13:10:35 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : CERTIDAO TRABALHISTA.pdf (Descrição: CERTIDÃO TRABALHISTA) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : CERTIDAO TRABALHISTA.pdf (Descrição: CERTIDÃO TRABALHISTA) | | | | | |
| 61 | 8998754 | 26/02/2025 13:10:35 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : Declaracao de Inexistencia de Parentesco.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Declaracao de Inexistencia de Parentesco.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO) | | | | | |
| 62 | 8998754 | 26/02/2025 13:10:35 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA - ZENITE - ATUALIZADO.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA) | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA - ZENITE - ATUALIZADO.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA) | | | | | |
| 63 | 8998751 | 26/02/2025 13:10:34 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 64 | 8998748 | 26/02/2025 13:10:33 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 65 | 8998745 | 26/02/2025 13:10:32 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 66 | 8998742 | 26/02/2025 13:10:31 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 67 | 8998739 | 26/02/2025 13:10:29 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 68 | 8998735 | 26/02/2025 13:10:28 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 69 | 8998731 | 26/02/2025 13:10:27 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 70 | 8970139 | 19/02/2025 10:11:23 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: | | | | | |
| 71 | 8969952 | 19/02/2025 09:51:24 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 72 | 8969952 | 19/02/2025 09:51:24 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | INEXIGIBILIDADE-CPL - 72025 | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| Anexo da Movimentação com documento : INEXIGIBILIDADE-CPL - 72025 | | | | | |
| 73 | 3648434 | 18/02/2025 15:52:18 | ANEXO - PROCESSO | MINUTA DO CONTRATO | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| Anexo : MINUTA DO CONTRATO | | | | | |
| 74 | 8964213 | 17/02/2025 14:21:00 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA |
| ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS | | | | | |
| 75 | 8964187 | 17/02/2025 14:17:36 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: SEGUE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. | | | | | |
| 76 | 8964187 | 17/02/2025 14:17:36 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | CERTIDÃO CNJ | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : CERTIDÃO CNJ | | | | | |
| 77 | 8964187 | 17/02/2025 14:17:36 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | CERTIDÃO TCU | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : CERTIDÃO TCU | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| 78 | 8964187 | 17/02/2025 14:17:36 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | DECLARAÇÃO MENOR | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : DECLARAÇÃO MENOR | | | | | |
| 79 | 8964187 | 17/02/2025 14:17:36 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA PARENTESCO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA PARENTESCO | | | | | |
| 80 | 8964187 | 17/02/2025 14:17:36 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | CERTIDÃO MUNICIPAL | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : CERTIDÃO MUNICIPAL | | | | | |
| 81 | 8964187 | 17/02/2025 14:17:36 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | DECLARAÇÃO ESTADUAL | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : DECLARAÇÃO ESTADUAL | | | | | |
| 82 | 8964187 | 17/02/2025 14:17:36 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | CERTIDÃO FGTS | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : CERTIDÃO FGTS | | | | | |
| 83 | 8964187 | 17/02/2025 14:17:36 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | DFD | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : DFD | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 84 | 8957904 | 14/02/2025 11:58:01 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| <p>ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO</p> | | | | | |
| 85 | 8957904 | 14/02/2025 11:58:01 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-CPL - 1442025 | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| <p>Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1442025</p> | | | | | |
| 86 | 8956177 | 14/02/2025 09:18:41 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM |
| <p>ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ENQUADREMENTO LEGAL.</p> | | | | | |
| 87 | 8955188 | 13/02/2025 15:40:15 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | TATIANA ALVES DE PAULA |
| <p>ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO</p> | | | | | |
| 88 | 8955188 | 13/02/2025 15:40:15 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-COF - 4712025 | TATIANA ALVES DE PAULA |
| <p>Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 4712025</p> | | | | | |
| 89 | 8950114 | 12/02/2025 15:15:01 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | TATIANA ALVES DE PAULA |
| <p>ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.</p> | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---|---------|---------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| 90 | 8949958 | 12/02/2025 14:59:35 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 91 | 8949958 | 12/02/2025 14:59:35 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-SEAF - 4092025 | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 4092025 | | | | | |
| 92 | 8949184 | 12/02/2025 13:21:22 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: JUNTADA DE ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADOS. | | | | | |
| 93 | 8949184 | 12/02/2025 13:21:22 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | TERMO DE REFERÊNCIA 12025 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA 12025 | | | | | |
| 94 | 8949184 | 12/02/2025 13:21:22 | ANEXO - MOVIMENTAÇÃO | ETP 12025 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : ETP 12025 | | | | | |
| 95 | 8949164 | 12/02/2025 13:15:54 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | DAIRE MARCIA DE SOUSA |
| ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--|---------|---------------------|----------------------------|---|-----------------------------------|
| 96 | 8946968 | 12/02/2025 09:40:54 | MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO | ENCAMINHAR PROCESSO | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| 97 | 8946968 | 12/02/2025 09:40:54 | DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO | DESPACHO-DG - 8102025 | PAULO GONÇALVES ARRAIS |
| Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 8102025 | | | | | |
| 98 | 8944981 | 11/02/2025 14:11:20 | MOVIMENTAÇÃO | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: | | | | | |
| 99 | 8944977 | 11/02/2025 14:10:38 | MOVIMENTAÇÃO | ENCAMINHAR PROCESSO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE. | | | | | |
| 100 | 8944976 | 11/02/2025 14:10:37 | MOVIMENTAÇÃO | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA |
| ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE. | | | | | |
| 101 | 3637624 | 11/02/2025 13:27:24 | ANEXO - PROCESSO | NOTA DE EMPENHO3 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : NOTA DE EMPENHO3 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---------------------------------|---------|---------------------|------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| 102 | 3637623 | 11/02/2025 13:27:24 | ANEXO - PROCESSO | NOTA DE EMPENHO2 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : NOTA DE EMPENHO2 | | | | | |
| 103 | 3637622 | 11/02/2025 13:27:24 | ANEXO - PROCESSO | NOTA DE EMPENHO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : NOTA DE EMPENHO | | | | | |
| 104 | 3637621 | 11/02/2025 13:27:24 | ANEXO - PROCESSO | CARTA DE EXCLUSIVIDADE | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : CARTA DE EXCLUSIVIDADE | | | | | |
| 105 | 3637620 | 11/02/2025 13:27:24 | ANEXO - PROCESSO | APRESENTAÇÃO DO PRODUTO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : APRESENTAÇÃO DO PRODUTO | | | | | |
| 106 | 3637619 | 11/02/2025 13:27:24 | ANEXO - PROCESSO | PROPOSTA | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : PROPOSTA | | | | | |
| 107 | 3637618 | 11/02/2025 13:27:24 | ANEXO - PROCESSO | TREF 12025 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : TREF 12025 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|--------------------------|---------|---------------------|------------------|------------------|-----------------------------------|
| 108 | 3637617 | 11/02/2025 13:27:24 | ANEXO - PROCESSO | ETP 12025 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : ETP 12025 | | | | | |
| 109 | 3637616 | 11/02/2025 13:27:24 | ANEXO - PROCESSO | SICAF | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : SICAF | | | | | |
| 110 | 3637615 | 11/02/2025 13:27:24 | ANEXO - PROCESSO | PROCURAÇÃO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : PROCURAÇÃO | | | | | |
| 111 | 3637614 | 11/02/2025 13:27:24 | ANEXO - PROCESSO | ESTATUTO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : ESTATUTO | | | | | |
| 112 | 3637613 | 11/02/2025 13:27:23 | ANEXO - PROCESSO | NOTA DE EMPENHO5 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : NOTA DE EMPENHO5 | | | | | |
| 113 | 3637612 | 11/02/2025 13:27:23 | ANEXO - PROCESSO | NOTA DE EMPENHO4 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : NOTA DE EMPENHO4 | | | | | |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Eventos do processo

| N. | Detalhe | Data | Tipo Evento | Descrição | Responsável |
|---------------------------------|---------|---------------------|------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 114 | 3637611 | 11/02/2025 13:27:23 | ANEXO - PROCESSO | MEMO 12025 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Anexo : MEMO 12025 | | | | | |
| 115 | 0 | 11/02/2025 13:27:23 | PROCESSO | ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO | | | | | |

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 21/03/2025 08:15:22 | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | Comissão Permanente de Licitação | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | 21/03/2025 08:18:06 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 20/03/2025 15:48:31 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | PAULO GONÇALVES ARRAIS | Comissão Permanente de Licitação | FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ | 21/03/2025 08:15:03 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17692025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

| | | | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 20/03/2025 15:48:30 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | PAULO GONÇALVES ARRAIS | Comissão Permanente de Licitação | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 18/03/2025 17:05:16 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | LUCAS GOMES COSTA RODRIGUES | 20/03/2025 11:37:31 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 18/03/2025 17:03:06 | Diretoria Geral | PAULO GONÇALVES ARRAIS | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | 18/03/2025 17:03:27 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 1242025

| | | | | | | | |
|------------------------|--|----------------------------|-----------------|---------------------------------------|------------------------|---------------------------------------|-------------|
| 13/03/2025 13:47:19 | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | ANNA VALÉRIA PINHEIRO ANTUNES RÊGO | 18/03/2025 11:23:56 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 13/03/2025 13:35:26 | Secretaria Administrativo- Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 13/03/2025 13:46:57 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7512025

| | | | | | | | |
|------------------------|---|--------------------------------------|--|--------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 13/03/2025 10:39:51 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Secretaria Administrativo- Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 13/03/2025 10:45:08 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 13/03/2025 10:38:38 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 13/03/2025 10:39:36 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1022025

Anexo de movimentação: CERTIDÃO ESTADUAL

Anexo de movimentação: CERTIDÃO MUNICIPAL

Anexo de movimentação: CERTIDÃO FEDERAL

Anexo de movimentação: CERTIDÃO TCU

Anexo de movimentação: CNPJ

Anexo de movimentação: CONSULTA CONSOLIDADA DE PJ TCU

Anexo de movimentação: FGTS

Anexo de movimentação: PROPOSTA ATUALIZADA

Anexo de movimentação: SICAF

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 13/03/2025 10:38:37 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 13/03/2025 10:38:36 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 13/03/2025 10:38:35 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 13/03/2025 10:38:34 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 13/03/2025 10:38:33 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 13/03/2025 10:38:32 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 13/03/2025 10:38:31 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 13/03/2025 10:38:30 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 13/03/2025 10:38:28 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 11/03/2025 14:03:00 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | LUCIANA DA SILVA LINS | 12/03/2025 07:26:07 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 11/03/2025 11:41:33 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 11/03/2025 14:02:50 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7102025

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 11/03/2025 09:44:37 | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | Secretaria Administrativo-Financeira | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | 11/03/2025 10:33:53 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 2002025

| | | | | | | | |
|------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 27/02/2025 12:17:16 | Assessoria Técnica da Administração | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA | Assessoria Técnica da Administração | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | 10/03/2025 12:56:55 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 27/02/2025 10:39:05 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Assessoria Técnica da Administração | LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA | 27/02/2025 11:15:51 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1852025

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 27/02/2025 10:12:34 | Comissão Permanente de Licitação | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | Comissão Permanente de Licitação | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | 27/02/2025 10:12:57 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 27/02/2025 09:13:18 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Comissão Permanente de Licitação | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | 27/02/2025 10:12:17 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 6242025

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 26/02/2025 13:11:30 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 26/02/2025 13:16:14 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 26/02/2025 13:10:35 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 26/02/2025 13:11:15 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 842025

Anexo de movimentação: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - ALEGO

Anexo de movimentação: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - AGERIO

Anexo de movimentação: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - C. M SANTO ANDRE

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|
|------|--------|-------------|---------|-----------|------|------|--------|

Anexos

Anexo de movimentação: CERTIDÃO CEIS

Anexo de movimentação: CERTIDÃO TRABALHISTA

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 26/02/2025 13:10:34 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 26/02/2025 13:10:33 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 26/02/2025 13:10:32 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 26/02/2025 13:10:31 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 26/02/2025 13:10:29 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 26/02/2025 13:10:28 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 26/02/2025 13:10:27 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | | | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 19/02/2025 10:11:23 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Assessoria Jurídica da Administração | LUCIANA DA SILVA LINS | 19/02/2025 14:56:02 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 19/02/2025 09:51:24 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 19/02/2025 10:11:10 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 72025

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 17/02/2025 14:21:00 | Comissão Permanente de Licitação | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | Comissão Permanente de Licitação | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | 17/02/2025 14:21:24 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 17/02/2025 14:17:36 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Comissão Permanente de Licitação | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | 17/02/2025 14:20:40 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

| |
|------------------------------------|
| CERTIDÃO CNJ |
| CERTIDÃO TCU |
| DECLARAÇÃO MENOR |
| DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA PARENTESCO |
| CERTIDÃO MUNICIPAL |
| DECLARAÇÃO ESTADUAL |
| CERTIDÃO FGTS |
| DFD |

| | | | | | | | |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 14/02/2025 11:58:01 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 17/02/2025 08:59:02 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

| |
|--|
| Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1442025 |
|--|

| | | | | | | | |
|------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
| 14/02/2025 09:18:41 | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | Comissão Permanente de Licitação | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | 14/02/2025 09:36:50 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 13/02/2025 15:40:15 | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | Comissão Permanente de Licitação | CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM | 14/02/2025 09:18:10 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

| |
|--|
| Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 4712025 |
|--|

| | | | | | | | |
|----------|------------------|------------------------|------------------|--------------------------|------------|---------------------|-------------|
| 12/02/20 | Coordenadoria de | TATIANA ALVES DE PAULA | Coordenadoria de | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA | 13/02/2025 | DISTRIBUIR PROCESSO | DISTRIBUÍDO |
|----------|------------------|------------------------|------------------|--------------------------|------------|---------------------|-------------|

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Movimentações

| Data | Origem | Funcionário | Destino | Recebedor | Data | Tipo | Status |
|------------------------|--------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 25 15:15:01 | Orçamento e Finanças | | Orçamento e Finanças | CARDOSO | 14:34:17 | ADMINISTRATIVO | |
| 12/02/2025 14:59:35 | Secretaria Administrativo-Financeira | RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA | Coordenadoria de Orçamento e Finanças | TATIANA ALVES DE PAULA | 12/02/2025 15:12:55 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 4092025

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 12/02/2025 13:21:22 | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 12/02/2025 13:21:56 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|------------|

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA 12025

ETP 12025

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|------------|
| 12/02/2025 13:15:54 | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | Assessoria Jurídica da Administração | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | 12/02/2025 13:18:21 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 12/02/2025 09:40:54 | Diretoria Geral | PAULO GONÇALVES ARRAIS | Secretaria Administrativo-Financeira | DAIRE MARCIA DE SOUSA | 12/02/2025 09:56:20 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 8102025

| | | | | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|---------------------|-----------------|------------------------------|------------------------|---|-------------|
| 11/02/2025 14:11:20 | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | MARTA SILENE SANTOS SABOIA | 11/02/2025 14:46:46 | DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO | DISTRIBUÍDO |
| 11/02/2025 14:10:38 | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 11/02/2025 14:10:38 | ENCAMINHAR PROCESSO | TRAMITANDO |
| 11/02/2025 14:10:37 | Assessoria Jurídica da Administração | JEANNE MIRELY SOUZA | Diretoria Geral | JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA | 11/02/2025 14:10:37 | ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | TRAMITANDO |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexos

| Descrição do Anexo | Nome do arquivo | Tipo Anexo |
|--|---|---------------------------------------|
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO CNJ | CNJ Improbidade Adm. ZI emitida 06_02_25.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO FGTS | 5_FGTS_ZI.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO MUNICIPAL | 3_Municipal_ZI.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO TCU | TCU Certidao negativa Licitantes Inidoneos ZI Val. 06_03_25.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARAÇÃO ESTADUAL | 2_Estadual_ZI.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA PARENTESCO | Declaracao_Fato_Impeditivo_fevereiro.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARAÇÃO MENOR | Declaracao_Menor_fevereiro.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD | DFD925129_000013_2025.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP 12025 | ETP - Zenite. assinado.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA 12025 | TERMO DE REFERENCIA - ZENITE - REVISADO11.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| APRESENTAÇÃO DO PRODUTO | Produtos_Passo_a_Passo - atualizado.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CARTA DE EXCLUSIVIDADE | 13_Carta de Exclusividade_Orientacao por Escrito - Zenite_Facil e Zenite Facil Estatais.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| CT_14_2025_ASSINADO | CT_14_2025_ASSINADO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ESTATUTO | 10_Estatuto.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| ETP 12025 | ETP 12025 - AJAD.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| EXTRATO_CONTRATOSGOV | EXTRATO_CONTRATOSGOV.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MEMO 12025 | MEMO-DGAJA - 12025.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MINUTA DO CONTRATO | CT_XX_2025_ZENITE_SISTEMA ZENIT FACIL_INEXIGIBILIDADE.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA | CT_XX_2025_ZENITE_SISTEMA ZENIT FACIL_INEXIGIBILIDADE.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| NOTA DE EMPENHO | 10OE - JUSTICA FEDERAL - RS.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| NOTA DE EMPENHO2 | 10OE - CAMARA DE ARAPONGAS - PR.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| NOTA DE EMPENHO3 | 3ZF - PREF MARAU RS.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| NOTA DE EMPENHO4 | 3ZF - MPPE PE.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| NOTA DE EMPENHO5 | 3 ZF + 10OE TRE GO.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PORTARIA DE GESTOR E FISCAL | PORTARIA DE GESTOR E FISCAL.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |
| PROCURAÇÃO | 32_procuracao_zi_alexandra.pdf | ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO |

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documentos

| Setor Origem | Data de Criação | Responsável | Tipo Doc | Status | Tipo Relação |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------------------|-----------------|----------|-----------------------------------|
| Assessoria Jurídica da Administração | 13/03/2025 10:10:13 | LUCIANA DA SILVA LINS | PARECER | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 13/03/2025 10:10:13 | LUCIANA DA SILVA LINS | PARECER | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 11/03/2025 11:38:00 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Técnica da Administração | 10/03/2025 12:57:53 | ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA | PARECER TÉCNICO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 27/02/2025 10:35:32 | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | DESPACHO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 27/02/2025 08:33:50 | MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO | DESPACHO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 26/02/2025 12:45:52 | LUCIANA DA SILVA LINS | PARECER | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 26/02/2025 12:45:52 | LUCIANA DA SILVA LINS | PARECER | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 26/02/2025 12:45:52 | LUCIANA DA SILVA LINS | PARECER | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 26/02/2025 12:45:52 | LUCIANA DA SILVA LINS | PARECER | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 26/02/2025 12:45:52 | LUCIANA DA SILVA LINS | PARECER | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 26/02/2025 12:45:52 | LUCIANA DA SILVA LINS | PARECER | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 26/02/2025 12:45:52 | LUCIANA DA SILVA LINS | PARECER | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 26/02/2025 12:45:52 | LUCIANA DA SILVA LINS | PARECER | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Assessoria Jurídica da Administração | 26/02/2025 12:45:52 | LUCIANA DA SILVA LINS | PARECER | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 18/02/2025 15:54:58 | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | INEXIGIBILIDADE | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Comissão Permanente de Licitação | 14/02/2025 11:42:30 | CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | DESPACHO | ASSINADO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Coordenadoria de Orçamento e Finanças | 13/02/2025 14:36:30 | ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO | DESPACHO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Secretaria Administrativo-Financeira | 12/02/2025 13:29:46 | DAIRE MARCIA DE SOUSA | DESPACHO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |
| Diretoria Geral | 11/02/2025 14:52:50 | MARTA SILENE SANTOS SABOIA | DESPACHO | RECEBIDO | DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Processos Anexados e Apensados

| Data de Vínculo | Status | Tipo de Relação |
|-----------------|--------|-----------------|
|-----------------|--------|-----------------|

Anexos Físicos

| Descrição do Anexo | Anexo de |
|--------------------|----------|
|--------------------|----------|



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATO

Contrato nº 00014/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO

Unidade executora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2946/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 24/03/2025 **Vigência:** de 24/03/2025 a 23/03/2026

Id contrato PNCP: 06354468000160-2-000038/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [05483912000185-1-000040/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA "ZÊNITE FÁCIL" E DO SERVIÇO DE "ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS".

VALOR CONTRATADO

R\$ 21.284,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 86.781.069/0001-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

CONTRATO

25/03/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

PUBLICAÇÃO_PNCP_CONTRATAÇÃO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 107/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000040/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação do sistema avançado de pesquisa "Zênite Fácil" e do serviço de "Orientação por Escrito em Licitações e Contratos".

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.284,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.284,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|--|--------------|---------------------------|
| 1 | Consultoria e Assessoria - Jurídica Consultoria e Assessoria - Jurídica | 1 | R\$ 21.284,00 |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL



PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 232025

Código de validação: B8B5E29508

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na PORTARIA – GAB/PGJ – 6265/2024, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, Gestor e Fiscais do **Contrato nº 14/2025**, constante da **tabela 2**, firmado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, cujo objeto é a contratação do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo nº 2946/2025**, que integram o Contrato.

Tabela 1

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|--|-----------|----------|
| Maria do Socorro Quadros de Abreu | 13896 | Gestor |
| Hermano José Gomes Pinheiro Neto | 1070937 | Fiscal |
| Márcia Cristina Figueiredo Gomes Berredo | 1069780 | Suplente |

Tabela 2

| N. DO CONTRATO | EMPRESA | CNPJ |
|----------------|-------------------------------------|--------------------|
| 14/2025 | ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A | 86.781.069/0001-15 |

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

1 / 5



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **24 de Março de 2025 às 11:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-232025, Código de Validação: B8B5E29508.**



Diretoria Geral

contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de

eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAYS** em **24 de Março de 2025 às 11:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-232025**, **Código de Validação: B8B5E29508**.



Diretoria Geral

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **24 de Março de 2025 às 11:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-232025, Código de Validação: B8B5E29508.**



Diretoria Geral

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.

[...]

Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.

São Luís, data da assinatura digital.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 24/03/2025 às 11:14 h ()*

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

4 / 5



(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **24 de Março de 2025 às 11:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-232025**, **Código de Validação: B8B5E29508**.



Diretoria Geral

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

EXTRATO_CONTRATOSGOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **14/2025**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 86.781.069/0001-15

Nome: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Endereço: Avenida Sete de Setembro, 4698 - 3º ANDAR - Batel - Curitiba/PR

Telefone: (41) 2109-8666

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação do sistema avançado de pesquisa "Zênite Fácil" e do serviço de "Orientação por Escrito em Licitações e Contratos".

DADOS DO CONTRATO

| | | |
|--|--|---|
| Número do Processo 2946/2025 | Código de Identificação 2025NE000913 | Tipo Contrato Serviço |
| Regime de Execução Preço Global | Garantia Sem Garantia | Forma de Pagamento À Vista |
| Data Assinatura 24/03/2025 | Data Publicação 25/03/2025 | Multa Advertencia, Declaração de Inidoneidade, Impedimento de licitar, Multa Contratual |
| Início Vigência 24/03/2025 | Final Vigência 23/03/2026 | Procedimento Inexigibilidade de Licitação - 7/2025 |
| Unidade ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO - AJAD | | Departamento Seção de Consulta - AJAD |
| Gestor do Contrato MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU | | Gestor do Contrato Suplente |
| Elaboração | | |

Valor Contrato Acumulado

21.284,00

Saldo Contrato Acumulado

21.284,00

Valor Contrato Atualizado

21.284,00

Saldo Contrato Atualizado

21.284,00

Extrato do Contrato

ENVOLVIDOS

| Nome | Responsabilidade | Função | Telefone |
|--|---------------------|-----------------------------|-----------------|
| HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO | Fiscal | Fiscal de Contrato | (98) 3219-1630 |
| MÁRCIA CRISTINA FIGUEIRÊDO GOMES BERREDO | Fiscal | Fiscal de Contrato Suplente | (98) 98113-2814 |
| ALEXANDRA MELEK LORENZETTI | Representante Legal | | (41) 2109-8666 |
| RENATO GERALDO MENDES | Sócio(a) | | (41) 2109-8631 |

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

| Tipo | Justificativa | Início Vigência | Fim Vigência | Valor |
|--------------------|---------------|-----------------|--------------|------------------|
| Início do Contrato | | 24/03/2025 | 23/03/2026 | 21.284,00 |
| TOTAIS | | | | 21.284,00 |

ITENS

| Código | Item | Vlr.Estornado | Vlr. Estimado | Vlr. Pago |
|---------------|---|---------------|------------------|-------------|
| 686 | SISTEMA DE PESQUISA JURÍDICA ON LINE "ZÊNITE FÁCIL" | 0,00 | 21.284,00 | 0,00 |
| TOTAIS | | 0,00 | 21.284,00 | 0,00 |

FORNECIMENTO

| Item | Lote | Sequência | Contratado Acumulado | Recebido Acumulado | Saldo Acumulado |
|---|-------|-----------|----------------------|--------------------|-----------------|
| SISTEMA DE PESQUISA JURÍDICA ON LINE "ZÊNITE FÁCIL" | Único | 1 | 1,00 | 0,00 | 1,00 |
| TOTAIS | | | 1,00 | 0,00 | 1,00 |

DESEMBOLSO POR PERÍODO

| Periodo | Vlr. Disponível | Vlr. Total | Vlr. Pago |
|---------------------------|-----------------|------------------|-------------|
| 1 24/03/2025 - 23/03/2026 | 21.284,00 | 21.284,00 | 0,00 |
| TOTAIS | | 21.284,00 | 0,00 |

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

| Exercício | Vlr. Estimado | Vlr. Pago |
|---------------|---------------|-------------|
| 2025 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAIS | 0,00 | 0,00 |

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

| Tipo | Data | Título - Autor | Descrição |
|------------|------------|---|-------------------|
| Automático | 25/03/2025 | Inclusão contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA | Contrato incluído |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_CONTRATO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 25/03/2025 - 25/03/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 25/03/2025 10:49:04

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1653d3c3-2ae3-4fc7-b31a-e8a72e05b492

CONTRATO

| cnpj contratante | id contrato | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|------------------|-------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 05483912000185 | IN142025 | 78527732300 | 25/03/2025 | - | - | ENVIADO |

Total Contrato: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_RESULTADO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 25/03/2025 - 25/03/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 25/03/2025 10:48:26

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cf860d69-5a2a-4637-869a-03b6a7699a33

RESULTADO

| cnpj procedimento | id procedimento | tipo resultado | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|-------------------|-----------------|----------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 05483912000185 | IN72025 | 1 | 78527732300 | 25/03/2025 | - | - | ENVIADO |

Total Resultado: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

PUBLICAÇÃO_SINC-CONTRATA_TCEMA_PROCEDIMENTO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 25/03/2025 - 25/03/2025

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185

DATA DE CRIAÇÃO: 25/03/2025 10:47:05

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 023d0e3f-28b6-4a8c-bcc2-e42d0881e17f

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

| cnj procedimento | id procedimento | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|---------------------|--------------------|------------------------|---------------------|----------------------|-------------|------------|-----------------|------------------|---------|
| 05483912000185 | IN72025 | 7 | 2025 | IN | 78527732300 | 25/03/2025 | - | - | ENVIADO |

Total Procedimento Contratação: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

CT_14_2025_ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATO Nº 14/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula nº 1070173, e a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 86.781.069/0001-15, estabelecida na Avenida Sete de Setembro nº4698 - 3º Andar - Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, neste ato legalmente representada por sua Coordenadora de processos jurídicos, Sra. **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, residente e domiciliada em Curitiba/PR, inscrita no CPF nº 757.xxx.xxx-00 e no RG nº. 1.xxx.xxx SESP/SC, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo nº 2946/2025**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21** e ainda no Ato Regulamentar nº 23/2023-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação do sistema avançado de pesquisa "Zênite Fácil" e do serviço de "Orientação por Escrito em Licitações e Contratos", conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo nº 2946/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, com início a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 07101 – Procuradoria-Geral de Justiça

Função: 03 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450 Gestão do Programa

Subação: 023594 – Administração Geral

Natureza de Despesa: 33.90.40.06 Locação de Software

Nota de Empenho nº 2025NE000913, datada de 20/03/2025

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 21.284,00** (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), conforme proposta comercial da única empresa que goza de exclusividade em relação à comercialização dos produtos “Zênite Fácil” e “Orientação em Licitações e Contratos por escrito” em todo o território nacional, de acordo com documentações de exclusividade e orçamento da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A. Portanto, detalha-se o orçamento desta contratação, no quadro abaixo:

| Quadro -- AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL - “ZÊNITE FÁCIL” | | | | | |
|--|---|-----------------|---|----------------------------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PERÍODO | QUANTITATIVO E FORMA DE ACESSO | Custo unitário mensal (aproxim.) | VALOR TOTAL |
| 01 | SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA “ZÊNITE FÁCIL” | 12 (doze) meses | Cadastro de 03 (três) usuários, via login(s) e senha(s) personalizados. Acesso por meio do Portal Zênite (www.zenite.com.br). | R\$ 1,045,50 | R\$ 12.546,00 |
| 02 | ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS | 12 (doze) meses | Até 10 (dez) consultas | R\$ 728,16 | R\$ 8.738,00 |
| 03 | Bônus: 02 (Duas) INSCRIÇÕES PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE (duração de 6hs e 100% on line) | | | | |
| CUSTO GLOBAL DESTA CONTRATAÇÃO | | | | | R\$ 21.284,00 |

4.2 – O pagamento pela CONTRATANTE pela prestação dos serviços de pesquisa inteligente na área de licitações e contratos administrativos – ferramenta virtual “ZÊNITE FÁCIL” e de “ORIENTAÇÃO POR ESCRITO ZÊNITE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS” – durante o período de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses, dar-se-á em parcela única à CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária, ocorrendo a despesa a cargo da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

4.3 – A Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.4 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.5 – Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.6 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA E SUPRIMENTO

5.1 – Prestação do serviço de consulta à ferramenta “ZÊNITE FÁCIL” por meio de cadastro e disponibilização de senha e login exclusivo de acesso ao Portal Zênite (www.zenite.com.br), destinado à Assessoria Jurídica da Administração/PGJ, durante o período contratado;

5.2 – Prestação de “ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS”, até 10 (dez) consultas de forma objetiva e fundamentada em legislação, doutrina e jurisprudência, durante o período de vigência do contrato;

5.2.1 – O usuário deverá formular suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de *login* e senha personalizados e, pela mesma forma, receberá a resposta em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2.2 – A Orientação por escrito estará disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio;

5.3 – A título de cortesia: 02 (duas) inscrições para a reunião com a consultoria Zênite.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – A CONTRATADA deverá ofertar à CONTRATANTE, de maneira eficaz, acesso à ferramenta “Zênite Fácil” por meio de login e senha personalizados, e 10 (dez) orientações por escrito em licitações e contratos, descritos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato, com esmero e perfeição, garantindo o pleno funcionamento durante o período contratado, em plena conformidade com a proposta comercial do Processo e com o Termo de Referência, partes integrantes do respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir fielmente a obrigação contraída durante a vigência desta contratação, com esmero e perfeição, garantindo pleno fornecimento e acesso as soluções “Zênite Fácil” e “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos – até 10 (dez) consultas”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto nas Cláusulas Quinta e Sexta deste contrato;

7.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Assessoria Jurídica da Administração, relativos à execução dos serviços contratados;

7.3 – Acatar as exigências da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços em referência e dos produtos contratados;

7.4 – Apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.5 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os Órgãos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.6 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

7.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1 – Verificar o desempenho da empresa CONTRATADA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Administração – PGJ;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.2 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão gestor do contrato, após:

8.2.1 – Verificação da conformidade do objeto, das condições e dos prazos contratuais;

8.2.2 – Comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.2.3 – Verificação do cumprimento de outras cláusulas previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual;

8.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do objeto contratual;

8.4 – Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.5 – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução dos objetos contratados;

8.6 – Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1 – der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 – der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimentos de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, 2021):

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, segundo seu Art. 159, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.12. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

11.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão designará um servidor lotado na Assessoria Jurídica da Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

12.1.1 – Estão definidos como Membros da Equipe de Fiscalização:

A) GESTOR: Maria do Socorro Quadros de Abreu, matrícula 13896;

B) FISCAL: Hermano José Gomes Pinheiro Neto, matrícula 1070937;

C) SUPLENTE: Márcia Cristina Figueirêdo Gomes Berredo, matrícula 1069780.

12.2 – O acompanhamento e a fiscalização do respectivo instrumento contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, da alocação dos recursos necessários e ateste de documentos fiscais para pagamento da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021;

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 8.666/93;

12.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2023-GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 2946/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14..1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2025.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Representante Legal: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2025

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça | Número 2025NE000913 | Data Referência 20/03/2025 |
| Gestão 00001 Gestão Geral | Processo 29462025 | Nota Empenho Original |
| Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa | Referência Legal Lei 8666/93 art.25 | Pré-Empenho |
| Credor 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A | Modalidade Empenho Global | Empenho Centralizado Não |
| Endereço Credor | Valor 16.613,38 (Dezesseis Mil Seiscentos e Treze Reais e Trinta e Oito Centavos) | |
| Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes | Tipo Prestação Contas | Tipo Contrato |
| Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível | Transação 0540 Nota Empenho | Obedece Ordem Cronológica Sim |
| Complemento | | |

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Despesa para contratação do sistema avançado de pesquisa Zênite Fácil e do serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos.

Classificação Orçamentária

| | | |
|--|--------------------------------------|---|
| Esfera Fiscal | Unidade Orçamentária 07101 | Programa Trabalho 03 091 0337 4450 023594 |
| Função 03 Essencial à Justiça | | Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica |
| Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça | | Ação 4450 Gestão do Programa |
| Subação 023594 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000 |

Natureza Despesa

33.90.40.06 Locação de Software

Cronograma Desembolso

| | | | |
|----------------|------------------|-----------------|-----------|
| Janeiro | Fevereiro | Março | 16.613,38 |
| Abril | Maiο | Junho | |
| Julho | Agosto | Setembro | |
| Outubro | Novembro | Dezembro | |

Descrição Itens

| Item | Cód. Material | Qtd | Especificação | Unidade Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-----|---------------|----------------|----------------|-------------|
|------|---------------|-----|---------------|----------------|----------------|-------------|

Danilo José de Castro Ferreira
Ordenador Primário

Paulo Gonçalves Arrais
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17692025



DESPACHO-DG - 17692025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: 7440C3F317

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Assessoria Jurídica da Administração

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2025NE000913, referente à despesa com locação de software.

assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 11:55 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 15:48 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 1242025



DECISÃO-DG - 1242025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: 6C6BBE7A0A

Assunto: Inexigibilidade de Licitação - ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Interessado: Assessoria Jurídica

Trata-se de processo administrativo no qual a Assessoria Jurídica solicita a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A., objetivando a contratação do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Assessoria Jurídica, no valor total de R\$ 21.284,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Na fase da instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme PARECER-CPL - 192025 e a Assessoria Jurídica se manifestou pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/21 e prosseguimento do feito, conforme PARECER-DGAJA – 1022025.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo Financeira para fins autorização da contratação, conforme o DESPACHO-SEAF-7512025.

Ante o exposto, a Diretoria-Geral:

1. Acolhe e adota a manifestação contida no parecer jurídico (PARECER-DGAJA-1022025), emitido pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);
2. Determina o envio dos autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para providenciar a elaboração da Nota de Empenho.



3. Após, enviar para a **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo CONTRATO, MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA, e sua devida publicação, em conformidade a Lei n.º 14.133/21.

assinado eletronicamente em 18/03/2025 às 17:03 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **18 de Março de 2025 às 17:03 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DECISÃO-DG-1242025, Código de Validação: 6C6BBE7A0A.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7512025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 7512025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: BE670E0509

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (ZÊNITE)
Interessado: Assessoria Jurídica

AO DIRETOR GERAL,

À consideração de Vossa Senhoria para fins de autorização da contratação da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.**, conforme [MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA](#), objetivando a contratação do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, mediante inexigibilidade de licitação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Assessoria Jurídica, no valor total de **R\$ 21.284,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, através de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º, da Lei Federal 14.133/21 e conforme parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 1022025](#)

assinado eletronicamente em 13/03/2025 às 13:35 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 906783886
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 25/08/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 23/03/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 25/08/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 24/06/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 27/05/2025 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: PROPOSTA ATUALIZADA



PROPOSTA COMERCIAL

CURITIBA, 12 de março de 2025
 Att: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU - Fone: 9832191690
 PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
 SAO LUIS - MA

Prezados Senhores,

Com mais de 35 anos de atuação, o Grupo Zênite consolidou-se como referência de qualidade em matéria de contratação pública.

Por meio desta proposta, apresentamos as soluções adequadas para atendê-los, com benefícios exclusivos.

SOLUÇÕES PROPOSTAS

| Produto | Qtde | Total |
|--|------|----------------------|
| ZENITE FACIL | 0003 | 12.546,00 |
| ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS - ATÉ | 0010 | 8.738,00 |
| INSCRIÇÃO PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE - ZI | 0002 | 0,00 |
| Total: | | R\$ 21.284,00 |

Esta proposta é válida até: 12/05/25

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para confirmar a contratação das soluções Zênite, é necessário enviar um documento oficial do órgão ou da empresa que represente uma autorização (nota de empenho, autorização de fornecimento ou contratação de serviços/compras), devidamente assinado para o e-mail marcio.ferreira@zenite.com.br.

CONDIÇÕES GERAIS

As soluções Zênite podem ser comercializadas individualmente. Os valores e os benefícios ofertados nesta proposta são válidos somente para a contratação de todos os produtos indicados neste documento e poderão fazer parte de uma campanha específica por tempo determinado.

A formalização da contratação se dará por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais, sendo, na sequência, emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

Os valores correspondem a assinaturas pelo período de 12 meses. Acaso trate-se de uma contratação com vigência inferior ou superior a 12 meses, essa informação estará indicada no campo “Observações” ou na própria “Descrição do produto”, sendo que os preços praticados serão proporcionais aos meses contratados.

A proposta será válida desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

Se a proposta considera soluções eletrônicas, informamos que os acessos às ferramentas eletrônicas são monousuários, limitados ao número de acessos simultâneos contratados pelo cliente. Ou seja, há um único login e senha que pode ser compartilhado, e o número de usuários que utilizam o sistema simultaneamente será limitado ao número/à quantidade de licenças adquiridas pelo cliente. O acesso às ferramentas eletrônicas se dará única e exclusivamente durante a vigência do contrato, não gerando qualquer direito de propriedade sobre o conteúdo acessado durante a vigência do contrato.

A descrição dos produtos/soluções eletrônicas constam no Portfólio de Produtos, fazendo parte integrante desta proposta comercial, regulando as condições de execução dos serviços ou da entrega do produto se realizada a contratação, devendo ser acessado pelo link: [Portfólio](#). O referido documento contém a descrição de todas as soluções ofertadas pela Zênite, mas somente as soluções indicadas nesta proposta é que devem ser consideradas para essa proposta/contratação.

O envio da presente proposta não significa a concordância a condições de termo de referência ou projeto básico enviado, sendo necessário a manifestação expressa da Zênite de aceitação de seus termos.

Obtenha orientações para a formalização da contratação por inexigibilidade dos produtos e serviços comercializados da Zênite, bem como a documentação de habilitação neste link: [Dados Cadastrais](#), com a senha **ZNT2109**.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO



Na atualidade, temos acesso a um grande volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Pensando nisso, a Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, que disponibiliza de forma diferenciada todo o nosso acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021 e regulamentações**, bem como o acervo existente sobre as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 e o RDC, dentre outros.

É possível navegar de duas formas no Zênite Fácil: por meio de **pesquisa de palavras e expressões** ou pela **consulta direta** à nossa base de leis, modelos de documentos e manuais.

Navegação por pesquisa

O **sistema avançado de pesquisa** do *Zênite Fácil* supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. Além de empregar a busca fonética e considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um **dicionário jurídico e de sinônimos** associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar **exatamente** o que precisa. O sistema também conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.

- **Pesquisa** – O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos.

Resultados

- **Organização** – Os resultados das buscas são apresentados em 9 abas: Produção Zênite, Anotações, Vídeos e podcasts, Doutrina, Tribunais de Contas, Judiciário, Modelos, Manuais & Infográficos e Legislação. A palavra ou expressão pesquisada aparece destacada nos textos para auxiliar na localização da informação.

- **Glossário** – Lista desenvolvida pela Equipe Técnica Zênite, e sempre aprimorada, dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

- **Ordenação** – É possível classificar os resultados por: a) **relevância**, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; b) **data**, crescente ou decrescente; e c) **período** em que o conteúdo foi publicado.

- **Visualização** – Para facilitar a identificação e a comparação dos conteúdos, foram habilitadas as opções “abrir em nova guia” ou “abrir em nova janela” do navegador.

Abas de resultados

- **Anotações** – Apresenta notas à **nova Lei de Licitações nº 14.133/2021** e o acervo de notas das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, que foram elaboradas por **blocos de assuntos**: (a) com entendimentos Zênite; (b) entendimentos de especialistas em contratações públicas; (c) seleção de decisões dos **Tribunais de Contas** e do **Judiciário** aplicáveis ao novo regime. Os artigos foram analisados e anotados em linguagem direta e acessível, com entendimentos da Equipe Técnica Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As anotações são revisadas e publicadas continuamente, garantindo a atualidade das informações.

- **Produção Zênite** – Reúne os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos **exclusivos e objetivos**, especialmente construídos **para resolver problemas reais, de forma fundamentada**. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo Zênite, estão agrupadas nessa aba as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Orientações Zênite, Síntese Temática, Resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.

- **Doutrina** – Reúne textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação pública, material este que pode ser utilizado como **fundamentação** para decisões.

- **Vídeos, aulas e podcasts**: (a) mais de 500 vídeos com respostas objetivas e assertivas para esclarecer dúvidas pontuais sobre contratação pública; (b) gravações completas das Reuniões com a Consultoria Zênite, exclusivas para assinantes; (c) trechos selecionados de aulas da plataforma Zênite OnLine, para aprimorar seu aprendizado e auxiliar na tomada de decisões; (d) vídeos de Perguntas & Respostas, apresentando os entendimentos da Zênite; (e) gama de assuntos tratados em podcasts.

- **Tribunais de Contas e Jurisprudência** – Apresentam acórdãos relacionados à contratação pública. A seleção de decisões passa pela **curadoria da Equipe Técnica Zênite**, com o objetivo de reunir os entendimentos mais importantes e paradigmáticos sobre o processo de contratação pública.

- **Modelos** – Disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços,

projetos básicos e executivos – todos produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O resultado mostra o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Manuais & Infográficos** – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exibe o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação. Os infográficos são elaborados pela Equipe Técnica e compõem os materiais dos nossos cursos e capacitações.

- **Legislação** – Exibe as normas **mais importantes** da atualidade sobre contratação pública, todas relacionadas à pesquisa realizada. Toda a base de legislação é atualizada constantemente.

Navegação pelo conteúdo

Na página inicial da ferramenta, também é possível consultar, **independentemente da realização de uma pesquisa**, as seguintes bases do *Zênite Fácil*:

- **Legislação** – Apresenta a coletânea da **legislação mais importante** da atualidade sobre contratação pública, em especial a **nova Lei de Licitações nº 14.133.2021** e Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, essas últimas, já revogadas, também dispõem de notas especialmente elaboradas pela Zênite e seguem em nosso acervo. As demais normas estão organizadas por assuntos, como terceirização, registros de preços, pesquisa de preços, estatais, obra e serviços de engenharia, TI etc.

- **Modelos** – É possível **consultar, baixar e salvar modelos** de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos, tudo organizado por assunto e produzido por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- **Manuais & Infográficos** – Reúne manuais, cartilhas e listas de verificação, organizados por assuntos e produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento, com a opção para baixar e salvar todo o conteúdo. Os infográficos são elaborados pela Equipe Técnica e compõem os materiais dos nossos cursos e capacitações.

- **Atualizações** – Relaciona os conteúdos publicados no *Zênite Fácil* nos últimos 30 dias.

Tudo isso é apresentado em um *layout* descomplicado, que propicia navegação intuitiva, pois a consulta é realizada em um único campo.

Os conteúdos abrangem procedimentos de contratação pública regidos pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei das Estatais nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e demais normas legais e infralegais federais, estaduais, distritais e municipais que tratam de licitações e contratos para compras, serviços, obras, alienação e transferência de bens públicos (concessões e permissões). Também são incluídos o regime de convênios e parcerias (conforme a Lei nº 13.019/2014) e os regulamentos de contratações de outras entidades, a exemplo do Sistema S. Não estão no escopo materiais sobre concessões de serviços públicos e obras públicas, permissões regidas pela Lei nº 8.987/1995, infraestrutura, parcerias público-privadas, ou o regime jurídico aplicável às relações entre OSCIPs e Organizações Sociais com a Administração Pública (Leis nº 9.790/1999 e nº 9.637/1998, respectivamente).

O acesso ao *Zênite Fácil* é feito no Portal Zênite (<https://www.zenite.com.br/>), por meio da área exclusiva – basta digitar login e senha personalizados. O direito de acesso à ferramenta dá-se apenas durante a vigência do contrato, de acordo com o plano e/ou as condições contratadas.

O número de usuários que pode acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de acessos contratados, indicado no campo quantidade. Cada acesso dá direito a uma quantidade ilimitada de pesquisas e interações, dentro da vigência do contrato.

O acesso ao *Zênite Fácil* deve ser realizado tão somente por servidores e colaboradores vinculados e

autorizados pela contratante, sendo vedada a liberação de senha, autorização ou o acesso por terceiros ou servidores/colaboradores não vinculados à contratante. A guarda, autorização e utilização do login e da senha são de responsabilidade do contratante, sendo intransferíveis a terceiros sob qualquer pretexto.

A contratação é formalizada mediante instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais e, na sequência, é emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

Os produtos Zênite contam com certificados digitais, em conformidade com as recomendações de segurança praticadas pelo mercado. Para que o acesso seja sempre seguro, a senha é alterada a cada renovação/prorrogação contratual.

O acesso ao conteúdo do produto ocorre exclusivamente durante o período da contratação, não gerando quaisquer direitos de posse ou propriedade em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas pelo Zênite Fácil. Nenhuma condição contida neste documento deve ser interpretada como transferência ou cessão de titularidade de quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados ao conteúdo do Zênite Fácil.

Não são consideradas como atraso ou inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso aos produtos e serviços eletrônicos, deixando-os *off-line* (fora do ar).

O Zênite Fácil poderá, a critério da contratada, sofrer modificações a exemplo de atualizações, upgrades, implementação de novas funcionalidades, alteração de layout entre outros, que não configurem redução de acesso ou de conteúdo e não descaracterizem o serviço. Não está incluso e nem previsto o desenvolvimento, a modificação ou a personalização ou customização de nenhuma funcionalidade ou layout do Zênite Fácil de forma individualizada para determinado cliente.

O termo *Zênite Fácil*, seu logotipo, todos os elementos característicos da tecnologia desenvolvida e disponibilizada por meio da ferramenta (sob a forma da articulação de bases de dados) e as demais marcas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, constituem propriedade intelectual privada e registrada, e todos os direitos decorrentes de seu registro são assegurados por lei.

O sistema *Zênite Fácil* foi concebido e desenvolvido pela Zênite e é comercializado por ela com exclusividade.



Na condução dos processos de contratação pública, muitas são as dúvidas, as polêmicas e as dificuldades enfrentadas pelo agente público. Pela diversidade e abrangência do tema, a solução para essas situações nem sempre está pronta.

A Orientação por Escrito Zênite em Licitações e Contratos é um estruturado serviço que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência. Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, inclusive em relação à **nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**, que trabalha de forma coordenada para emissão de Orientações assertivas e seguras.

Ao contratar o serviço de Orientação por Escrito, o contratante adquire o direito de usufruir um número determinado de consultas, de acordo com o plano escolhido e durante o período de vigência, que, em regra, é de 12 meses.

O objeto do contrato não envolve pagamento por demanda de Orientação, mas por preço global, conforme o plano contratado. É de responsabilidade da Zênite manter a estrutura e a equipe técnica necessárias para a prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratado, assumindo, portanto, o custo fixo dessa estrutura em disponibilidade. Cabe ao contratado solicitar as orientações de acordo com a quantidade e no período contratual de seu plano.

O número de Orientações contratado deverá ser utilizado durante a vigência contratada. Caso as Orientações não sejam utilizadas dentro do período de vigência, não existe qualquer direito remanescente a usufruir tais consultas ou ao ressarcimento destas, tampouco a possibilidade de realizá-las no novo período contratual decorrente de prorrogação ou de novo contrato.

Neste serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação deste serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança e quaisquer outros documentos administrativos e judiciais, bem como a realização de cálculos ou revisões de cálculos de planilhas de formação de preços.

Especialidades do direito, como direito do trabalho, tributário, comercial, eleitoral, direito médico (a exemplo de regulamentações envolvendo plano de saúde), LGPD, dentre outros, estão fora do escopo dos serviços de orientação. De toda sorte, como o tema contratação pública é amplo e multidisciplinar, por vezes, temas/institutos/conceitos de ramos específicos do direito podem ser tratados em determinadas orientações. **Mas, reforça-se, tais assuntos não são o foco do serviço e não são enfrentados isoladamente, mas apenas quando dentro de um contexto específico e relacionado a uma dúvida sobre licitações, contratos e contratação direta.**

Em relação às estatais, a orientação responde dúvidas objetivas envolvendo seus processos de contratação, conforme art. 28 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e respectivos regulamentos. Quanto às negociações/parcerias/arranjos comerciais/outros envolvendo diretamente os bens e serviços comercializados pelas estatais, bem como oportunidades de negócio, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 28, a análise da Consultoria terá em vista, exclusivamente, avaliar a inaplicabilidade do regime ordinário de contratação. Portanto, os serviços de orientação por escrito não abarcam as relações exclusivamente privadas, atinentes às atividades negociais da estatal (tais como: transformações societárias, parcerias/consórcios entre estatais e/ou privados, entre outros).

As Orientações respondem a dúvidas objetivas que envolvam os procedimentos de contratação pública regidos pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 NOVO, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores do pregão (10.024/2019 e 3.555/2000), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e demais atos legais e infralegais federais, estaduais, distritais e municipais que tratem de licitações e contratos de compras, serviços e obras, bem como alienação e transpasse de bens públicos (concessões e permissões). Ainda estão no escopo do serviço o regime de convênios e parcerias (conforme regime da Lei nº 13.019/2014), bem como os regulamentos do Sistema S ou de outras entidades. Não constituem objeto das Orientações os questionamentos sobre concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos regidos pela Lei nº 8.987/1995, infraestrutura, parcerias público-privadas, bem como regime jurídico incidente nas relações entre OSCIPs ou Organizações Sociais e a Administração Pública (Lei nº 9.790/1999 e Lei nº 9.637/1998, respectivamente).

No âmbito do nosso serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, é importante ressaltar que o caso/a dúvida apresentado(a), juntamente com a resposta elaborada pela nossa equipe de especialistas, tem o potencial de ser compartilhado no Zênite Fácil ou em alguma de nossas soluções como material de pesquisa e/ou referencial de boas práticas. Nesse sentido, para salvaguardar a privacidade do contratante, serão suprimidos quaisquer nomes, informações ou dados que possam identificá-lo a fim de que a utilização do conteúdo não constitua qualquer violação ao sigilo ou à confidencialidade.

As orientações dos últimos cinco anos estarão disponíveis para consulta no sistema, desde que o serviço

contratado esteja vigente. O acesso a esse histórico de orientações estará vinculado ao login originalmente utilizado pelo cliente, independentemente de eventuais alterações de senha por medidas de segurança. Portanto, mantendo o serviço ativo e utilizando o mesmo login, o cliente/contratante poderá consultar as orientações dos últimos 5 (cinco) anos.

A formalização da contratação ocorrerá por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais. Na sequência, será emitida a nota fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes. Para um acesso cada vez mais seguro a cada renovação/prorrogação contratual a senha é alterada.

A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos da contratante, vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério da contratante aceitar e adotar as providências sugeridas.

Para aferir o limite contratado, as solicitações formuladas sobre um mesmo tema, com até três questionamentos, serão computadas como uma única Orientação. As solicitações que tratarem de temas distintos entre si e aquelas que excederem a três questionamentos serão consideradas individuais e independentes, computadas cada qual como uma Orientação.

Nas situações em que se verificar a necessidade de utilizar mais de uma Orientação do plano de serviços, seja por envolver temas distintos, seja por apresentar mais de três perguntas, a Zênite entrará em contato com o cliente, de forma prévia à elaboração da resposta, para cientificá-lo do desconto e confirmar seu interesse.

Por meio deste serviço, o cliente formula suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de login e senha personalizados e, pela mesma forma, recebe a resposta em até **30 horas úteis**. Eventuais complementações à resposta seguirão este mesmo prazo. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente o cliente.

A Orientação por escrito está disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

Não serão computadas como atraso ou consideradas inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso à área exclusiva, deixando-a off-line (fora do ar).



A Zênite realizará, anualmente, uma Reunião Online com a Consultoria Zênite.

A Reunião será concedida a título de cortesia, para negociações especiais que envolvam determinado valor e número de soluções contratadas, conforme especificado em proposta comercial. Esta Reunião terá duração de 6hs e será 100% on line.

Para usufruir desta cortesia, o cliente – cuja negociação considerar esse benefício formalizado em proposta - deverá se manifestar por escrito informando o interesse e o(s) nome(s) do(s) participante(s). A inscrição deverá ser realizada com o mínimo de 30 dias de antecedência da data da realização da Reunião com a Consultoria Zênite, estando vinculada a disponibilidade de vagas definidas para o ano corrente. A Zênite fará a divulgação da data por meio dos endereços de e-mail informados pelos clientes.

Márcio José Ferreira
Consultor Comercial de Produtos
marcio.ferreira@zenite.com.br
Fone: 4121098666

Cristina Otilia Junges
Gerente Comercial
cristina.junges@zenite.com.br
4121098666



ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - 80240.000 - CURITIBA/PR

Fone: (41) 2109-8666

WhatsApp: (41) 98881-6616

CNPJ: 86.781.069/0001-15 - Inscrição Estadual: 1019805618

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL: Agência: 3041-4 | Conta Corrente: 84229-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Agência: 1525- | Conta Corrente: 578231404-0

SANTANDER: Agência: 3837- | Conta Corrente: 13001725-8

BANCO ITAU: Agência: 3833- | Conta Corrente: 63040-7

BRDESCO: Agência: 5750- | Conta Corrente: 0797822-7



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.781.069/0001-15
Razão Social: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022201220559854703

Informação obtida em 12/03/2025 11:14:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: CONSULTA CONSOLIDADA DE PJ TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2025 11:17:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**
CNPJ: **86.781.069/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.781.069/0001-15 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/02/1994 |
| NOME EMPRESARIAL ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZENITE EDITORA | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada | | |
| LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO | NÚMERO 4698 | COMPLEMENTO ANDAR 3 |
| CEP 80.240-000 | BAIRRO/DISTRITO BATEL | MUNICÍPIO CURITIBA |
| UF PR | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ZENITE.COM.BR | TELEFONE (41) 2109-8666 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **11:03:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: CERTIDÃO TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

CPF/CNPJ: **86.781.069/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:12:16 do dia 12/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VM8P120325111216

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: CERTIDÃO FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:25 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **6B2A.83E0.B9A3.6F82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: CERTIDÃO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.005.969
CNPJ: 86.781.069/0001-15
Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:14 do dia 26/02/2025.
Código de autenticidade da certidão: AE372DAC433C4B077B1A54DEDEB034DBC4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: CERTIDÃO ESTADUAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036136338-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.781.069/0001-15**

Nome: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1022025



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 13 de Março de 2025 às 10:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-1022025, Código de validação: D603E9E99C.



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 1022025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: D603E9E99C

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2946/2025 - Vol. I
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
INTERESSADO: Assessoria Jurídica da Administração
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-DGAJA - 12025, por meio do qual esta Assessoria Jurídica da Administração, encaminhou proposta e sugeriu a contratação do “Zênite Fácil” (Plataforma de pesquisa inteligente na área de Licitações e Contratos Administrativos) e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, fornecidos pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A., pelo período de 12 (doze) meses, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº. 14.133/21.

Para instrução dos autos, foram anexados documentos, dentre os quais:

1. Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Notas de empenho referente a contratações por outros órgãos, Estatuto Social, Procuração, SICAF, proposta, Escritura Pública de Declaração de Exclusividade;
2. DESPACHO-DG - 8102025 - Diretoria Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para conhecimento e instrução processual;
3. ID 8949164 – Os autos retornam a esta ASSJUR, a pedido;

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



Assessoria Jurídica da Administração

4. ID 8949184 - esta ASSJUR adicionou novo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

5. DESPACHO-SEAF – 4092025 - SEAF determinou o envio dos autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica da Administração e à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação nos termos do despacho;

6. DESPACHO-COF – 4712025 - Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as seguintes informações:

Tratam os autos de despesas diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 4450.0000 – Gestão do Programa Subação: 023594 – Administração Geral Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.000000 A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 2.836.800,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.836.779,20.

7. DESPACHO-CPL – 1442025 – CPL devolveu o processo a esta ASSJUR para juntada de documentos;

8. ID 8964187 – Adicionamos os seguintes documentos: Documentação de Formalização da Demanda, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal, Declaração de fato impeditivo para habilitação, Declaração de que não emprega menor de idade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU, Certidão Negativa – Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

9. INEXIGIBILIDADE-CPL – 72025 - Comissão Permanente de Licitação enquadrou a despesa na situação de inexigibilidade de licitação, nos termos “do artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 2021”. Na oportunidade anexou Minuta do Contrato.



Assessoria Jurídica da Administração

10. PARECER-DGAJA - 842025 – por meio do qual esta ASSJUR sugeriu algumas adequações na minuta do contrato e adicionou documentos;
11. DESPACHO-CPL – 1852025 – CPL apresentou minuta do contrato com as alterações sugeridas;
12. PTC-ACI – 2002025 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;
13. Esta ASSJUR colacionou aos autos os documentos para sanar as pendências apontadas pela ATA;
14. Em cumprimento ao DESPACHO-SEAF - 6242025, os presentes autos vieram a esta Assessoria Jurídica para manifestação.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Assessoria Jurídica da Administração desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, da contratação do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, fornecidos pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo a contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em suma, conforme ensinamentos de Hely Lopes Meirelles (2000; p. 264), “*ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre os*



Assessoria Jurídica da Administração

contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração”.

No caso apresentado neste processo, a Comissão Permanente de Licitação manifestou-se pela possibilidade de contratação direta amparada pelas seguintes disposições legais, INEXIGIBILIDADE-CPL - 72025:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

(...)

No âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação, foram disciplinados por meio do Ato Regulamentar n. 23/2022. O referido regramento, assim como fez a nova Lei de Licitações, estabeleceu os requisitos mínimos para a instrução do processo, vejamos:

Ato Regulamentar nº. 23/2022

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda;

II - estudo técnico preliminar (ETP) na forma disciplinada pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

IV - justificativa da contratação, na qual constem os elementos necessários à caracterização da inexigibilidade de licitação;

V - razões da escolha do contratado;

VI - justificativa de preço, observado o que estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

VII - certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica;

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 13 de Março de 2025 às 10:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-1022025, Código de Validação: D603E9E99C.



Assessoria Jurídica da Administração

IX – certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão, obtidas por meio de consulta nos seguintes endereços:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico

Lei nº. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Compulsando os autos, nota-se que a solicitação foi instruída com os documentos e informações exigidas pelas normas encimadas, uma vez que constam: 1. Estudo Técnico Preliminar; 2. Termo de Referência; 3. SICAF; 4. Proposta Comercial; 5. comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; 6. Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); 7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU; 8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e 9. Declaração de inexistência de parentesco;

Para justificar a escolha dos serviços e ferramentas da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, foram elencados, no item 2 do Termo de referência, os seguintes motivos:



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 13 de Março de 2025 às 10:38 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-1022025, Código de Validação: D603E9E99C.



Assessoria Jurídica da Administração

2.5. Nesse sentido, em complemento à motivação dessa contratação, comunica-se: 2.5.1. Quanto aos aspectos de natureza administrativa ou discricionária, compreende-se como mais viável, sustentável e econômica, a decisão da Administração Superior em investir na contratação das respectivas ferramentas, de modo a potencializar a fundamentação na instrução técnico-processual por meio de acervo atualizado e confiável do serviço a ser prestado pelo Grupo Zênite; 2.5.2 - A Zênite é uma empresa notoriamente especializada. Com mais de 30 anos no mercado, apresenta-se como referência de qualidade e suporte jurídico para a Administração; 2.5.3. Outrossim, cumpre ressaltar que a singularidade desta contratação está no fato do objeto contratual envolver exclusividade de conteúdos e funcionalidades diferenciadas, conforme dados e informações oriundas da proposta enviada e sítio eletrônico do grupo Zênite, a saber:

2.5.3.1. **ZÊNITE FÁCIL**: É uma ferramenta que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública da Zênite Informação e Consultoria S/A. Na sua configuração apresentam as abas de consultas a seguir:

(...)

2.5.3.2. **ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** é um estruturado serviço que apresenta soluções para dúvidas que surgem no processo de contratação pública. As orientações são elaboradas de forma objetiva e fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência, de forma a auxiliar na eficiência da gestão pública.

Com relação a justificativa de preço, atendendo o inciso VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram anexadas notas de empenhos que comprovam o fornecimento do objeto da presente contratação, pela ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A a outros Órgãos da Administração Pública, apontando a similaridade dos preços.

Por fim, em relação a comprovação de fornecedor exclusivo, compulsando os autos, verifica-se que a ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A., detém a exclusividade da criação, produção, distribuição e comercialização das soluções: 1) Orientação Zênite por escrito em Licitações e Contratos e 2) Zênite Fácil, conforme se depreende da Escritura Pública de Declaração, emitida pelo 4º Tabelionato de Notas de Curitiba – PR (Anexo Id nº 3637621).

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica de contratação direta da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº. 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam à sua análise jurídica.



Assessoria Jurídica da Administração

Por derradeiro, encaminha-se os autos à Autoridade Competente para que seja decidido quanto a autorização para realização da contratação, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

São Luís/MA, 13 de março de 2025.

Luciana da Silva Lins

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 13/03/2025 às 10:18 h ()*

LUCIANA DA SILVA LINS
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 13/03/2025 às 10:38 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[\[1\]](#) dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7102025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 7102025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: D8F25EF559

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema “Zênite Fácil”
Interessado: Assessoria Jurídica

À Assessoria Jurídica,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 2002025](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 11:41 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **11 de Março de 2025 às 11:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-7102025, Código de validação: D8F25EF559.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: PTC-ACI - 2002025



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 2002025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: 45063F32A8

| | |
|------------------------------|---|
| Processo Administração | 2946/2025 |
| Assunto | Inexigibilidade de Licitação |
| Unidade Solicitante | Assessoria Jurídica da Administração |
| Instituição a ser contratada | ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A (CNPJ: 86.781.069/0001-15) |
| Objeto | Contratação do sistema avançado de pesquisa "Zênite Fácil" e do serviço de "Orientação por Escrito em Licitações e Contratos. |
| Valor | R\$ 21.284,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais) |

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Assessoria Jurídica da Administração, para contratação do **ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A**, conforme Termo de Referência em anexo.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

| ITEM | DA ANÁLISE | SIM | NÃO | ANEXO |
|------|--|-----|-----|---|
| 1 | Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ | | | |
| 1.1 | Documento de formalização da demanda | x | | DFD |
| 1.2 | Estudo Técnico Preliminar | x | | ETP 12025 |
| 1.3 | Termo de Referência | x | | Anexo do documento : TERMO DE REFERENCIA - ZENITE - ATUALIZADO.pdf (Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA) Download alternativo |
| | Comprovante de que o preço | | | |

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 6

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Março de 2025 às 09:44 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-2002025, Código de Validação: 45063F32A8.



Assessoria Técnica da Administração

| | | | | |
|-------|--|---|---|--|
| 1.4 | está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. | x | | NOTA DE EMPENHO4 NOTA DE EMPENHO5 NOTA DE EMPENHO NOTA DE EMPENHO2 NOTA DE EMPENHO3 |
| 1.5 | Certidões de regularidade fiscal e trabalhista | | | |
| 1.5.1 | Regularidade da Receita Federal/INSS | | x | CERTIDÃO MUNICIPAL |
| 1.5.2 | Regularidade FGTS (VENCIDA) | | x | Anexo do documento ⋮ CERTIDAO TRABALHISTA.pdf (Descrição: CERTIDÃO TRABALHISTA) Download alternativo |
| 1.5.3 | Regularidade Trabalhista | x | | |
| 1.5.4 | Regularidade Estadual (VENCIDA) | | x | |
| 1.5.5 | Regularidade Municipal (VENCIDA) | | x | DECLARAÇÃO ESTADUAL CERTIDÃO FGTS |
| 1.6 | Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão | | | |
| 1.6.1 | SICAF | | x | SICAF * SEM EFEITO LEGAL |
| 1.6.2 | Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico ; | x | | Anexo do documento : Certidao CEIS - ZENITE.pdf (Descrição: CERTIDÃO CEIS) Download alternativo |
| | Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade | | | |



Assessoria Técnica da Administração

| | | | | |
|-------|---|---|---|---|
| 1.6.3 | Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ; | x | | CERTIDÃO CNJ |
| 1.6.4 | Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico | | x | CERTIDÃO TCU *VENCIDA |
| 1.6.5 | Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4 | | x | |
| 1.7 | Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado | | x | |
| 1.8 | Declaração de Inexistência de Parentesco | x | | Anexo do documento : Declaracao de Inexistencia de Parentesco.pdf (Descrição: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO) Download alternativo |
| 2 | Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ | | | |
| 2.1 | Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ | x | | PROPOSTA |
| 2.2 | Discriminação do objeto a contratar | x | | PROPOSTA |
| 2.3 | Prazo de prestação de serviço | x | | PROPOSTA |
| 2.4 | Preço total | x | | PROPOSTA |
| 2.5 | Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta | | x | PROPOSTA |
| | Dados bancários para | | | PROPOSTA |



Assessoria Técnica da Administração

| | | | | |
|-----|--|---|---|--|
| 2.6 | pagamento, em caso de contratação direta | x | | |
| 2.7 | Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função) | | x | PROPOSTA |
| 2.8 | Original / Ateste da Cópia | | x | PROPOSTA |
| 3 | Disponibilidade orçamentária | x | | DESPACHO-COF - 4712025 Download alternativo |
| 4 | Enquadramento da despesa na lei de licitações | x | | INEXIGIBILIDADE-CPL - 72025 Download alternativo |

OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS

6.1 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no [DESPACHO-COF - 4712025 Download alternativo](#) informa que:

Tratam os autos de despesas diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

*Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4450.0000 - Gestão do Programa
Subação: 023594 - Administração Geral Natureza de Despesa: 3390 -*

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Março de 2025 às 09:44 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-2002025, Código de Validação: 45063F32A8.



Assessoria Técnica da Administração

Despesas
Correntes -
Outras
Despesas
Correntes
Fonte:
1.5.00.000000

A despesa em
tela tem
compatibilidade
com o Plano
Plurianual e
com a Lei de
Diretrizes
Orçamentárias,
além de
adequação
orçamentária e
financeira com
a Lei
Orçamentária
Anual nº
12.466, de
27/12/2024,
que fixou,
durante o
exercício de
2025, o
montante de
até R\$
2.836.800,00
para a subação
acima
mencionada, e
que, após
dedução desta
e de outras
demandas,
apresenta,
nesta data,
saldo de R\$
1.836.779,20.

5

6.2 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo [INEXIGIBILIDADE-CPL - 72025](#) [Download alternativo](#), assim se manifesta:

Caso atestada
a perfeita
instrução dos
autos e
verificada sua
harmonia com
o Ato
Regulamentar
nº 23/2022 –
GPGJ, esta
Comissão de
Licitação
entende ser
possível a
realização da
despesa, por
inexigibilidade



Assessoria Técnica da Administração

| | |
|---|--|
| | <p>de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL. [...].</p> <p>6.3 A proposta presente no anexo PROPOSTA encontra-se sem assinatura e com prazo de validade expirado.</p> |
| 6 | <p style="text-align: center;">DAS CONCLUSÕES</p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos subitens 1.5.1, 1.5.2, 1.5.4, 1.5.5, 1.6.1, 1.6.4, 1.7, 2.5, 2.7, 2.8. e 6.3.</p> |

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 09:44 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 10/03/2025 às 13:53 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 11 de Março de 2025 às 09:44 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-2002025, Código de Validação: 45063F32A8.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1852025



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1852025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: E62BB15301

Interessado: Assessoria Jurídica da Administração

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema “Zênite Fácil”

À Assessoria de Técnica da Administração,

Encaminho os autos com a [MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA](#), feitas as alterações requisitadas no [PARECER-DGAJA - 842025](#), nos termos do [DESPACHO-SEAF - 6242025](#).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 27/02/2025 às 10:36 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 27/02/2025 às 10:38 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

MINUTA DO CONTRATO RETIFICADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° XX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1070173, e a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 86.781.069/0001-15, estabelecida na Avenida Sete de Setembro n°4698 – 3º Andar – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, neste ato legalmente representada por sua Coordenadora de processos jurídicos, Sra. **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, residente e domiciliada em Curitiba/PR, inscrita no CPF n° 757.xxx.xxx-00 e no RG n°. 1.xxx.xxx SESP/SC, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 2946/2025**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21** e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2023-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo n° 2946/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, com início a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 07101 – Procuradoria-Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Ação: 4450.0000 – Gestão do Programa

Subação: 023594 – Administração Geral

Natureza de Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes Fonte:
1.5.00.000000

Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 21.284,00** (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), conforme proposta comercial da única empresa que goza de exclusividade em relação à comercialização dos produtos “Zênite Fácil” e “Orientação em Licitações e Contratos por escrito” em todo o território nacional, de acordo com documentações de exclusividade e orçamento da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A. Portanto, detalha-se o orçamento desta contratação, no quadro abaixo:

| Quadro -- AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL - “ZÊNITE FÁCIL” | | | | | |
|---|--|-----------------|---|----------------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PERÍODO | QUANTITATIVO E FORMA DE ACESSO | Custo unitário mensal (aproxim.) | VALOR TOTAL |
| 01 | SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA “ZÊNITE FÁCIL” | 12 (doze) meses | Cadastro de 03 (três) usuários, via login(s) e senha(s) personalizados. Acesso por meio do Portal Zênite (www.zenite.com.br). | R\$1,045,50 | R\$ 12.546,00 |
| 02 | ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS | 12 (doze) meses | Até 10 (dez) consultas | R\$728,16 | R\$ 8.738,00 |
| 03 | Bônus: 02 (Duas) INSCRIÇÕES PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE (duração de 6hs e 100% on line) | | | | |
| CUSTO GLOBAL DESTA CONTRATAÇÃO | | | | | R\$ 21.284,00 |

4.2 – O pagamento pela CONTRATANTE pela prestação dos serviços de pesquisa inteligente na área de licitações e contratos administrativos – ferramenta virtual “ZÊNITE FÁCIL” e de “ORIENTAÇÃO POR ESCRITO ZÊNITE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS” – durante o período de 12 (doze) meses, dar-se-á em parcela única à CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária, ocorrendo a despesa a cargo da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

4.3 – A Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.4 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.5 – Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.6 – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA E SUPRIMENTO

5.1 – Prestação do serviço de consulta à ferramenta “ZÊNITE FÁCIL” por meio de cadastro e disponibilização de senha e login exclusivo de acesso ao Portal Zênite (www.zenite.com.br), destinado à Assessoria Jurídica da Administração/PGJ, durante o período contratado;

5.2 – Prestação de “ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS”, até 10 (dez) consultas de forma objetiva e fundamentada em legislação, doutrina e jurisprudência, durante o período de vigência do contrato;

5.2.1 – O usuário deverá formular suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de *login* e senha personalizados e, pela mesma forma, receberá a resposta em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente a Contratante.

5.2.2 – A Orientação por escrito estará disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio;

5.3 – A título de cortesia: 02 (duas) inscrições para a reunião com a consultoria Zênite.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – A CONTRATADA deverá ofertar à CONTRATANTE, de maneira eficaz, acesso à ferramenta “Zênite Fácil” por meio de login e senha personalizados, e 10 (dez) orientações por escrito em licitações e contratos, descritos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato, com esmero e perfeição, garantindo o pleno funcionamento durante o período contratado, em plena conformidade com a proposta comercial do Processo e com o Termo de Referência, partes integrantes do respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir fielmente a obrigação contraída durante a vigência desta contratação, com esmero e perfeição, garantindo pleno fornecimento e acesso as soluções “Zênite Fácil” e “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos – até 10 (dez) consultas”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto nas Cláusulas Quinta e Sexta deste contrato;

7.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Assessoria Jurídica da Administração, relativos à execução dos serviços contratados;

7.3 – Acatar as exigências da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços em referência e dos produtos contratados;

7.4 – Apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.5 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os Órgãos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.6 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

7.7 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1 – Verificar o desempenho da empresa CONTRATADA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Administração – PGJ;

8.2 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão gestor do contrato, após:

8.2.1 – Verificação da conformidade do objeto, das condições e dos prazos contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.2.2 – Comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.2.3 – Verificação do cumprimento de outras cláusulas previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual;

8.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do objeto contratual;

8.4 – Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.5 – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução dos objetos contratados;

8.6 – Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1 – der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 – der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimentos de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, 2021):

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, segundo seu Art. 159, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.12. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

11.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão designará um servidor lotado na Assessoria Jurídica da Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

12.1.1 - Estão definidos como Membros da Equipe de Fiscalização:

A) GESTOR: Maria do Socorro Quadros de Abreu, matrícula 13896;

B) FISCAL: Hermano José Gomes Pinheiro Neto, matrícula 1070937;

C) SUPLENTE: Márcia Cristina Figueirêdo Gomes Berredo, matrícula 1069780.

12.2 - O acompanhamento e a fiscalização do respectivo instrumento contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, da alocação dos recursos necessários e ateste de documentos fiscais para pagamento da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021;

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 8.666/93;

12.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2023-GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 2946/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2025.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Representante Legal: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 6242025



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 27 de Fevereiro de 2025 às 09:13 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-6242025, Código de validação: E9D09710D6.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 6242025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: E9D09710D6

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Sistema “Zênite Fácil”
Interessado: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o [PARECER-DGAJA - 842025](#) da Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Contratação**, para as providências cabíveis;

Após, à **Assessoria de Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para análise e manifestação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 27/02/2025 às 09:13 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

TREF-ASSJUR - 12025

Código de validação: 40E89D1A97

1 DO OBJETO:

Contratação do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

De modo a justificar a necessidade desta contratação, apresento as seguintes motivações:

2.1 - Política institucional adotada pela Administração Superior da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em prover as unidades administrativas de instrumentos de trabalho que propiciem um desempenho de excelência na execução de suas atividades, visando sempre o princípio da eficiência;

2.2 - Fornecer consulta imediata jurisprudencial, doutrinária e legislativa para melhor desempenho das atribuições da Assessoria Jurídica da Administração da PGJMA;

2.3. Atender à necessidade desta Assessoria Jurídica de atualizar os conhecimentos a respeito das orientações e determinações dos Tribunais de Contas, em especial, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores, entendimentos jurisprudenciais que repercutem e são seguidos pelos Tribunais de Contas dos Estados;

2.4. Contribuir na edição de pareceres jurídicos e no exame prévio de Minutas dos Editais de Licitação, Termo de Referência, Projeto Básico, Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços e suas adesões, Acordos, Convênios, Aditivos, apostilamentos e demais questões jurídicas inerentes a esta Assessoria;

2.5. Nesse sentido, em complemento à motivação dessa contratação, comunica-se:

2.5.1. Quanto aos aspectos de natureza administrativa ou discricionária, compreende-se como mais viável, sustentável e econômica, a decisão da Administração Superior em investir na contratação das respectivas ferramentas, de modo a potencializar a fundamentação na instrução técnico-processual por meio de acervo atualizado e confiável do serviço a ser prestado pelo Grupo Zênite;

2.5.2 - A Zênite é uma empresa notoriamente especializada. Com mais de 30 anos no mercado, apresenta-se como referência de qualidade e suporte jurídico para a Administração;

2.5.3. Outrossim, cumpre ressaltar que a singularidade desta contratação está no fato do objeto contratual envolver exclusividade de conteúdos e funcionalidades diferenciadas, conforme dados e informações oriundas da proposta enviada e sítio eletrônico do grupo Zênite, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

2.5.3.1. **ZÊNITE FÁCIL:** É uma ferramenta que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública da Zênite Informação e Consultoria S/A.

Na sua configuração apresentam as abas de consultas a seguir:

- **Pesquisa** – O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos.

Resultados

- **Organização** – Os resultados das buscas são apresentados em 9 abas: Anotações, Produção Zênite, Vídeos e podcasts, Doutrina, Tribunais de Contas, Judiciário, Modelos, Manuais & Infográficos e Legislação. A palavra ou expressão pesquisada aparece destacada nos textos para auxiliar na localização da informação.

- **Glossário** – Lista desenvolvida pela Equipe Técnica Zênite, e sempre aprimorada, dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

- **Ordenação** – É possível classificar os resultados por: a) **relevância**, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; b) **data**, crescente ou decrescente; e c) **período** em que o conteúdo foi publicado.

- **Visualização** – Para facilitar a identificação e a comparação dos conteúdos, foram habilitadas as opções “abrir em nova guia” ou “abrir em nova janela” do navegador.

Abas de resultados

- **Anotações** – Apresenta notas à **nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**, que foram elaboradas por **blocos de assuntos:** (a) com entendimentos Zênite; (b) entendimentos de especialistas em contratações públicas; (c) seleção de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário aplicáveis ao novo regime. As Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e do decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, foram analisados e anotados em linguagem direta e acessível, com entendimentos da Equipe Técnica Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As anotações são revisadas e publicadas continuamente, garantindo a atualidade das informações.

- **Produção Zênite** – Reúne os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais, de forma fundamentada. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo Zênite, estão agrupadas nessa aba as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, Resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.

- **Doutrina** – Reúne textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação pública, material este que pode ser utilizado como fundamentação para decisões.

- **Vídeos & podcasts** – Traz para o *Zênite Fácil* o conteúdo das produções Zênite voltadas às **redes sociais**. É possível consultar e acessar os textos do Blog Zênite e assistir aos vídeos do nosso canal no YouTube: basta realizar a pesquisa na página inicial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

- **Tribunais de Contas e Jurisprudência** – Apresentam acórdãos relacionados à contratação pública. O diferencial do sistema é destacar as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas Orientações elaboradas pela Equipe Técnica Zênite, bem como as que foram indicadas em apostilas e materiais de Eventos Zênite.
- **Modelos** – Disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos – todos produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O resultado mostra o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.
- **Manuais & Infográficos** – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exibe o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.
- **Legislação** – Exibe as normas mais importantes da atualidade sobre contratação pública, todas relacionadas à pesquisa realizada. O resultado apresenta o ato normativo, com a indicação dos dispositivos específicos que tratam do tema pesquisado. É possível acessar, a partir de dispositivos legais¹ resultantes da busca, o conteúdo da aba “Anotações”. Toda a base de legislação é atualizada constantemente.

Navegação pelo conteúdo

- **Legislação** – Apresenta a coletânea da legislação mais importante da atualidade sobre contratação pública, em especial a nova Lei de Licitações nº 14.133.2021, as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e o decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, que dispõem de notas especialmente elaboradas pela Zênite. As demais normas estão organizadas por assuntos, como terceirização, registros de preços, pesquisa de preços, estatais, obra e serviços de engenharia, TI etc.
- **Modelos** – É possível consultar, baixar e salvar modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos, tudo organizado por assunto e produzido por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **Manuais** – Reúne manuais, cartilhas e listas de verificação, organizados por assuntos e produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento, com a opção para baixar e salvar todo o conteúdo.
- **Revista Zênite ILC** – Traz todas as edições, desde 1994 até a última publicada em dezembro/2019, da mais importante revista sobre contratação pública do país.
- **Atualizações** – Relaciona os conteúdos publicados no Zênite Fácil nos últimos 30 dias.

2.5.3.2. **ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** é um estruturado serviço que apresenta soluções para dúvidas que surgem no processo de contratação pública. As orientações são elaboradas de forma objetiva e fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência, de forma a auxiliar na eficiência da gestão pública.

3 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - O custo total desta contratação perfaz **R\$ 21.284,00** (vinte e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais), conforme proposta comercial da única empresa que goza de exclusividade em relação à comercialização dos produtos “Zênite Fácil” e “Orientação em Licitações e Contratos por escrito” em todo o território nacional, conforme documentações de exclusividade anexas e orçamento da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A (CNPJ: 86.781.069/0001-15).

3.2 - No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta futura contratação de acordo com as especificações do objeto:

| Quadro — AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL - “ZÊNITE FÁCIL” | | | | | |
|--|--|-----------------|---|----------------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PERÍODO | QUANTITATIVO E FORMA DE ACESSO | Custo unitário mensal (aproxim.) | VALOR TOTAL |
| 01 | SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA “ZÊNITE FÁCIL” | 12 (doze) meses | Cadastro de 03 (três) usuários, via login(s) e senha(s) personalizados. Acesso por meio do <i>Portal Zênite</i> (www.zenite.com.br). | R\$ | R\$12.546,00 |
| 02 | ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS | 12 (doze) meses | 10 (dez) consultas | R\$ | R\$ 8.738,00 |
| 03 | Bônus: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE (duração de 6hs e 100% on line) | | | | |
| CUSTO GLOBAL DESTA CONTRATAÇÃO | | | | | R\$ 21.284,00 |

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.2 - O amparo legal encontra-se no artigo 74, *inciso I*, da Lei nº 14.133/2021, na legislação federal e estadual complementar e em atos normativos internos do Ministério Público Estadual.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Verificar o desempenho da empresa CONTRATADA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Administração – PGJ;

5.2 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão gestor do contrato, após:

5.2.1 - Verificação da conformidade do objeto, das condições e dos prazos contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

5.2.2 - Comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas);

5.2.3 - Verificação do cumprimento de outras cláusulas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual respectivo;

5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do objeto contratual;

5.4- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.5 - Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução dos objetos contratados;

5.6 - Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Cumprir fielmente a obrigação contraída durante a vigência desta contratação, com esmero e perfeição, garantindo pleno fornecimento e acesso as soluções “Zênite Fácil” e “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos – 10 (dez) consultas”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto nos Itens 7 e 8;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Assessoria Jurídica da Administração, relativos à execução dos serviços contratados;

6.3 - Acatar as exigências da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços em referência e dos produtos contratados;

6.4 - Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações

6.5 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os Órgãos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

6.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

7 DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - Prestação do serviço de consulta à ferramenta “ZÊNITE FÁCIL” por meio de cadastro e disponibilização de senha e *login* exclusivo de acesso ao *Portal Zênite* (www.zenite.com.br), destinado à Assessoria Jurídica da Administração/PGJ, durante o período contratado;

7.2 - Prestação de “ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS”, 10 (dez) consultas de forma objetiva e fundamentada em legislação, doutrina e jurisprudência, no durante o período de vigência do contrato;

7.2.1 - O usuário deverá formular suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de *login* e senha personalizados e, pela mesma forma, receberá a resposta em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente a Contratante.

7.2.2 - A Orientação por escrito estará disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio;

7.3 - A título de cortesia: 02 (duas) inscrições para a reunião com a consultoria Zênite;

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 - A CONTRATADA deverá ofertar à CONTRATANTE, de maneira eficaz, acesso à ferramenta “Zênite Fácil” por meio de *login* e senha personalizados, e 10 (dez) orientações por escrito em licitações e contratos, descritos no Itens 3 e 7 deste Termo de Referência, com esmero e perfeição, garantindo o pleno funcionamento durante o período contratado, em plena conformidade com a proposta comercial *do Processo* e com este Termo de Referência, partes integrantes do respectivo instrumento contratual.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão designará um servidor lotado na Assessoria Jurídica da Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização do respectivo instrumento contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, da alocação dos recursos necessários e ateste de documentos fiscais para pagamento da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021;

9.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 8.666/93;

9.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimentos de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, 2021):

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, segundo seu Art. 159, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Pela prestação dos serviços de pesquisa inteligente na área de licitações e contratos administrativos – ferramenta virtual “ZÊNITE FÁCIL” e de “ORIENTAÇÃO POR ESCRITO ZÊNITE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS” – durante o período de 12 (doze) meses, o pagamento R\$ 21.284,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais), pela CONTRATANTE dar-se-á em parcela única à CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária, ocorrendo a despesa a cargo da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
PARENTESCO

**À
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
SÃO LUIS – MA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 que seja:

- a) Membro ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhã;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidor do MP/MA, sendo esse último quando ocupante de cargo de chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

**Anadricea Vicente Vieira de Almeida
Vice-Presidente Executiva**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: CERTIDÃO TRABALHISTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Certidão nº: 10781617/2025

Expedição: 24/02/2025, às 10:51:17

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.781.069/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: CERTIDÃO CEIS



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

CPF/CNPJ: **86.781.069/0001-15**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:48:46 do dia 24/02/2025 , com validade até o dia 26/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MXyeIIJ8lO32YtyjJ3tZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA - C. M
SANTO ANDRE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.307.008/0001-08, com sede à Praça IV Centenário, 2 – Centro, Santo André/SP – CEP: 09040-905, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15 e Inscrição Estadual sob o nº 101.980.56-18, com sede Av. Sete de Setembro, 4.698 – 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, presta serviço a este Legislativo conforme segue:

Instrumento Contratual: Ordem de Serviço nº 2/2024;

Valor total: R\$ 14.546,70 (catorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

Modalidade de contratação: Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93;

Objeto Contratual: Orientação por escrito em Licitações e Contratos – até 6 orientações; e acesso ao Zênite Fácil (acervo sobre contratação pública);

Vigência: 18/01/2024 a 17/01/2025.

QUANTITATIVO

| Item | Descrição | Valor Total |
|---------------------|--|----------------------|
| 1 | <ul style="list-style-type: none">✓ Orientação por escrito em Licitações e Contratos (até 6 orientações);✓ Acesso ao Zênite Fácil (acervo sobre contratação pública). | R\$ 14.546,70 |
| VALOR TOTAL: | | R\$ 14.546,70 |

Atestamos ainda que a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.** prestou os serviços contratados de forma satisfatória, com pleno atendimento aos termos, prazos e obrigações estabelecidos na Ordem de Serviço nº 2/2023, nada havendo que desabone a sua conduta até a presente data.

Câmara Municipal de Santo André, 24 de julho de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

RAFAEL SANTOS CAMILLO

Diretor de Administração

Proc. CM nº 6204/2023
IBL/RLOS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330039003500340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA -
AGERIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., inscrito(a) no CNPJ sob nº 05.940.203/0001-81, com sede na Avenida Rio Branco, 245 - 3º Andar, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por FERNANDO RODRIGUES MIRANDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Estado do Rio de Janeiro (OAB/RJ) sob o n.º 148.149, expedida em 28/11/2007, inscrito no CPF sob o n.º 097.555.807-27, endereço eletrônico (e-mail): fernandomiranda@agerio.com.br, telefone: (21) 2333-1260 **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15 e Inscrição Estadual sob o nº 101.980.56-18, com sede Av. Sete de Setembro, 4.698 – 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, prestou os seguintes serviços:

- ✓ Zênite Fácil - Estatais
- ✓ Orientação por escrito em Licitações e Contratos

Ressaltamos que os serviços foram prestados de forma adequada, de acordo com as condições e prazos contratados, com pleno atendimento de nossas necessidades e expectativas, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Rio de Janeiro, 15 de julho 2024.

FERNANDO RODRIGUES MIRANDA
Gerente Executivo



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Anexo de movimentação: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA -
ALEGO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob nº 02.474.419/0001-00, com sede na Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia - GO, neste ato representado por Cecília Almeida Coimbra, portadora da Carteira de Identidade sob nº 0 4284407, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15 e Inscrição Estadual sob o nº 101.980.56-18, com sede Av. Sete de Setembro, 4.698 – 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, prestou os seguintes serviços:

- ✓ Zênite Fácil
- ✓ Orientação por escrito em Licitações e Contratos

Ressaltamos que os serviços foram prestados de forma adequada, de acordo com as condições e prazos contratados, com pleno atendimento de nossas necessidades e expectativas, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Goiânia, 17 de julho 2024.

Cecília Almeida Coimbra

Assistente Legislativa

Gestora Suplente do Contrato Nº 004/2021 - ALEGO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 842025



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 842025

(relativo ao Processo 29462025)

Código de validação: 2EEF02FA4B

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2946/2025 - Vol. I

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

INTERESSADO: Assessoria Jurídica da Administração

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhor Diretor,

Os autos vieram a esta Assessoria para manifestação acerca da minuta do contrato, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, Anexo Id n° 3648434.

Pois bem. Após análise, esta Assessoria Jurídica sugere as seguintes alterações:

a. Alterar o Preâmbulo nos termos abaixo:

[...], e a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 86.781.069/0001-15, estabelecida na Avenida Sete de Setembro n°4698 – 3º Andar – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, neste ato legalmente **representada por sua Coordenadora de processos jurídicos, Sra. ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, residente e domiciliada em Curitiba/PR**, inscrita no CPF n° 757.xxx.xxx-00, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do Processo Administrativo n° 2946/2025, com amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2023-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

b. Cláusula Quarta, item 3 da tabela, retificar: **“Bônus: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE (duração de 6hs e 100% on line)”**;

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

1 / 3



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Fevereiro de 2025 às 13:10 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-842025, Código de Validação: 2EEF02FA4B.



Assessoria Jurídica da Administração

c. Cláusula Quinta, item 5.3, corrigir: “A título de cortesia: **02 (duas)** inscrições para a reunião com a consultoria Zênite”;

d. Cláusula Sexta, recomenda-se: “6.1 – (...) descritos nas **Cláusulas Quarta e Quinta deste Contrato**, com esmero e perfeição, garantindo o pleno funcionamento durante o período contratado, em plena conformidade com a proposta comercial do Processo e **com o Termo de Referência**, partes integrantes do respectivo instrumento contratual.”

e. Cláusula Sétima, retificar: “7.1 – **Cumprir fielmente a obrigação contraída durante a vigência desta contratação**, (...) pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto nas Cláusulas Quinta e Sexta deste contrato”;

f. Cláusula Nona, itens 9.2.2 e 9.4 substituir “Termo de Referência” por “Contrato”;

g. Cláusula Décima Quarta, **recomenda-se** a utilização da redação abaixo, devendo **acrescentar a data do orçamento estimado, informada abaixo:**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2025.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Assessoria Jurídica da Administração

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

Por fim, informamos que foram adicionados os seguintes documentos:

1. Declaração de inexistência de parentesco;
2. Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4. Atestados de capacidade técnica;
5. Termo de Referência atualizado.

São Luís/MA, 26 de fevereiro de 2024.

Luciana da Silva Lins
Assessora Jurídica

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 26/02/2025 às 12:51 h ()*

LUCIANA DA SILVA LINS
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 26/02/2025 às 13:10 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: INEXIGIBILIDADE-CPL - 72025



Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE-CPL - 72025

(relativo ao Processo 29462025)

Código de validação: DAF3294D59

Interessada: Assessoria Jurídica da Administração

Objeto: Aquisição das soluções “Zênite Fácil e Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”.

Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025

Cadastro da Contratação para publicação no PNCP: 925129-107/2025

À Secretaria Administrativo Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal de realização de despesa com a contratação da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, por **inexigibilidade de licitação**, para a contratação do **sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil”** e do serviço de **“Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”**, no valor total de **R\$ 21.284,00** (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação consignada no MEMO 12025, delineada na Proposta Comercial apresentada pela proponente e no Termo de Referência TREF 12025.

Para subsidiar o pedido, nos termos do **Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ**, foram acostados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- [MEMO 12025](#);
- [NOTA DE EMPENHO4](#);
- [NOTA DE EMPENHO5](#);
- [ESTATUTO](#);
- [PROCURAÇÃO](#);
- [PROCURAÇÃO](#);
- [SICAF](#);
- [ETP 12025](#);
- [TERMO DE REFERÊNCIA 12025](#);
- [PROPOSTA](#);
- [APRESENTAÇÃO DO PRODUTO](#);
- [CARTA DE EXCLUSIVIDADE](#);
- [NOTA DE EMPENHO](#);
- [NOTA DE EMPENHO2](#);
- [NOTA DE EMPENHO3](#);
- [DESPACHO-DG – 8102025](#);
- [DFD](#);



Comissão Permanente de Licitação

- [CERTIDÃO FGTS;](#)
- [DECLARAÇÃO ESTADUAL;](#)
- [CERTIDÃO MUNICIPAL;](#)
- [DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA PARENTESCO;](#)
- [DECLARAÇÃO MENOR;](#)
- [CERTIDÃO TCU;](#)
- [CERTIDÃO CNJ;](#)
- [DESPACHO-SEAF – 4092025;](#)
- [DESPACHO-COF – 4712025.](#)

Caso atestada a perfeita instrução dos autos e verificada sua harmonia com o Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ, esta Comissão de Licitação entende ser possível a realização da despesa, por **inexigibilidade de licitação, com amparo legal do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e jurídicos que se distanciam da análise desta CPL.

Lei Federal nº 14.133/21.

Da Inexigibilidade de Licitação

“ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;” (Grifo nosso)

A oferta descrita em Quadro Demonstrativo está justificada conforme prescrito no Art. 2º, IV do Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ.:

| VALOR PREVISTO PARA 12 MESES DA CONTRATAÇÃO | | | |
|---|--------------------|-----------------|---------------|
| Empresa Proponente | CNPJ | PRAZO | VALOR ANUAL |
| ZÊNITE INFORMAÇÃO CONSULTORIA S/A | 86.781.069/0001-15 | 12 (doze) meses | R\$ 21.284,00 |

Atendo-se esta Comissão, à determinação exarada no DESPACHO-SEAF - 4092025,



Comissão Permanente de Licitação

junta a minuta do contrato relativa ao objeto sob análise para apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme **Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21**.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no **parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21**.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/02/2025 às 15:56 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 19/02/2025 às 09:51 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

**CONTRATO N° XX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1070173, e a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 86.781.069/0001-15, estabelecida na Avenida Sete de Setembro n°4698 – 3º Andar – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, neste ato legalmente representada por **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe, n° 804, Bloco H, Apto n° 52, Água Verde, Curitiba/PR, CEP n° 80.620-240, inscrita no CPF n° 757.xxx.xxx-00 e no RG n°. 1.xxx.xxx SESP/SC, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 2946/2025**, com amparo legal no **art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21** e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2023-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, conforme detalhamento e especificações fixadas no Termo de Referência e na proposta apresentada constante dos autos do Processo Administrativo n° 2946/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, com início a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 07101 – Procuradoria-Geral de Justiça

Função: 3 – Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Ação: 4450.0000 – Gestão do Programa

Subação: 023594 – Administração Geral

Natureza de Despesa: 3390 – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes Fonte:
1.5.00.000000

Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 21.284,00** (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais), conforme proposta comercial da única empresa que goza de exclusividade em relação à comercialização dos produtos “Zênite Fácil” e “Orientação em Licitações e Contratos por escrito” em todo o território nacional, de acordo com documentações de exclusividade e orçamento da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A. Portanto, detalha-se o orçamento desta contratação, no quadro abaixo:

| Quadro -- AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL - “ZÊNITE FÁCIL” | | | | | |
|--|---|-----------------|---|----------------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PERÍODO | QUANTITATIVO E FORMA DE ACESSO | Custo unitário mensal (aproxim.) | VALOR TOTAL |
| 01 | SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA “ZÊNITE FÁCIL” | 12 (doze) meses | Cadastro de 03 (três) usuários, via login(s) e senha(s) personalizados. Acesso por meio do Portal Zênite (www.zenite.com.br). | R\$1,045,50 | R\$ 12.546,00 |
| 02 | ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS | 12 (doze) meses | Até 10 (dez) consultas | R\$728,16 | R\$ 8.738,00 |
| 03 | Bônus: 03 (Três) INSCRIÇÕES PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE (duração de 6hs e 100% on line) | | | | |
| CUSTO GLOBAL DESTA CONTRATAÇÃO | | | | | R\$ 21.284,00 |

4.2 – O pagamento pela CONTRATANTE pela prestação dos serviços de pesquisa inteligente na área de licitações e contratos administrativos – ferramenta virtual “ZÊNITE FÁCIL” e de “ORIENTAÇÃO POR ESCRITO ZÊNITE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS” – durante o período de 12 (doze) meses, dar-se-á em parcela única à CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária, ocorrendo a despesa a cargo da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

4.3 – A Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4.4 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.5 - Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

4.6 - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA E SUPRIMENTO

5.1 - Prestação do serviço de consulta à ferramenta "ZÊNITE FÁCIL" por meio de cadastro e disponibilização de senha e login exclusivo de acesso ao Portal Zênite (www.zenite.com.br), destinado à Assessoria Jurídica da Administração/PGJ, durante o período contratado;

5.2 - Prestação de "ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS", até 10 (dez) consultas de forma objetiva e fundamentada em legislação, doutrina e jurisprudência, durante o período de vigência do contrato;

5.2.1 - O usuário deverá formular suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de *login* e senha personalizados e, pela mesma forma, receberá a resposta em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente a Contratante.

5.2.2 - A Orientação por escrito estará disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio;

5.3 - A título de cortesia: 03 (três) inscrições para a reunião com a consultoria Zênite.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A CONTRATADA deverá ofertar à CONTRATANTE, de maneira eficaz, acesso à ferramenta "Zênite Fácil" por meio de login e senha personalizados, e 10 (dez) orientações



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

por escrito em licitações e contratos, descritos no Itens 3 e 7 deste Termo de Referência, com esmero e perfeição, garantindo o pleno funcionamento durante o período contratado, em plena conformidade com a proposta comercial do Processo e com este Termo de Referência, partes integrantes do respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1 - Cumprir fielmente a obrigação contraída durante a vigência desta contratação, com esmero e perfeição, garantindo pleno fornecimento e acesso as soluções “Zênite Fácil” e “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos - até 10 (dez) consultas”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto nas Cláusulas Quinta e Sétima deste contrato;
- 7.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Assessoria Jurídica da Administração, relativos à execução dos serviços contratados;
- 7.3 - Acatar as exigências da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços em referência e dos produtos contratados;
- 7.4 - Apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.5 - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os Órgãos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 7.6 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 7.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1 - Verificar o desempenho da empresa CONTRATADA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Administração - PGJ;
- 8.2 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão gestor do contrato, após:
 - 8.2.1 - Verificação da conformidade do objeto, das condições e dos prazos contratuais;
 - 8.2.2 - Comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas);
 - 8.2.3 - Verificação do cumprimento de outras cláusulas previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do objeto contratual;

8.4 – Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.5 – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução dos objetos contratados;

8.6 – Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1 – der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 – der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimentos de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa**:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, 2021):

9.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, segundo seu Art. 159, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.12. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

11.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão designará um servidor lotado na Assessoria Jurídica da Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

12.1.1 – Estão definidos como Membros da Equipe de Fiscalização:

A) GESTOR: Maria do Socorro Quadros de Abreu, matrícula 13896;

B) FISCAL: Hermano José Gomes Pinheiro Neto, matrícula 1070937;

C) SUPLENTE: Márcia Cristina Figueirêdo Gomes Berredo, matrícula 1069780.

12.2 – O acompanhamento e a fiscalização do respectivo instrumento contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, da alocação dos recursos necessários e ateste de documentos fiscais para pagamento da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021;

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 8.666/93;

12.4 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2023-GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 2946/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A
Representante Legal: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD

Número do Documento de Formalização da Demanda: 13/2025

1. Informações Gerais

| | | | |
|---|----------------------------------|--------|-----------------------------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
| ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO | 24/02/2025 00:00 | 925129 | MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU |
| Descrição sucinta do objeto | | | |
| Contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A para consultoria jurídica. | | | |

2. Justificativa de Necessidade

2.1 - Política institucional adotada pela Administração Superior da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em prover as unidades administrativas de instrumentos de trabalho que propiciem um desempenho de excelência na execução de suas atividades, visando sempre o princípio da eficiência; 2.2 - Fornecer consulta imediata jurisprudencial, doutrinária e legislativa para melhor desempenho das atribuições da Assessoria Jurídica da Administração da PGJMA; 2.3. Atender à necessidade desta Assessoria Jurídica de atualizar os conhecimentos a respeito das orientações e determinações dos Tribunais de Contas, em especial, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores, entendimentos jurisprudenciais que repercutem e são seguidos pelos Tribunais de Contas dos Estados; 2.4. Contribuir na edição de pareceres jurídicos e no exame prévio de Minutas dos Editais de Licitação, Termo de Referência, Projeto Básico, Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços e suas adesões, Acordos, Convênios, Aditivos, apostilamentos e demais questões jurídicas inerentes a esta Assessoria; 2.5. Nesse sentido, em complemento à motivação dessa contratação, comunica-se: 2.5.1. Quanto aos aspectos de natureza administrativa ou discricionária, compreende-se como mais viável, sustentável e econômica, a decisão da Administração Superior em investir na contratação das respectivas ferramentas, de modo a potencializar a fundamentação na instrução técnico-processual por meio de acervo atualizado e confiável do serviço a ser prestado pelo Grupo Zênite; 2.5.2 - A Zênite é uma empresa notoriamente especializada. Com mais de 30 anos no mercado, apresenta-se como referência de qualidade e suporte jurídico para a Administração; 2.5.3. Outrossim, cumpre ressaltar que a singularidade desta contratação está no fato do objeto contratual envolver exclusividade de conteúdos e funcionalidades diferenciadas, conforme dados e informações oriundas da proposta enviada e sítio eletrônico do grupo

2.1 - Política institucional adotada pela Administração Superior da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em prover as unidades administrativas de instrumentos de trabalho que propiciem um desempenho de excelência na execução de suas atividades, visando sempre o princípio da eficiência; 2.2 - Fornecer consulta imediata jurisprudencial, doutrinária e legislativa para melhor desempenho das atribuições da Assessoria Jurídica da Administração da PGJMA; 2.3. Atender à necessidade desta Assessoria Jurídica de atualizar os conhecimentos a respeito das orientações e determinações dos Tribunais de Contas, em especial, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores, entendimentos jurisprudenciais que repercutem e são seguidos pelos Tribunais de Contas dos Estados; 2.4. Contribuir na edição de pareceres jurídicos e no exame prévio de Minutas dos Editais de Licitação, Termo de Referência, Projeto Básico, Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços e suas adesões, Acordos, Convênios, Aditivos, apostilamentos e demais questões jurídicas inerentes a esta Assessoria; 2.5. Nesse sentido, em complemento à motivação dessa contratação, comunica-se: 2.5.1. Quanto aos aspectos de natureza administrativa ou discricionária, compreende-se como mais viável, sustentável e econômica, a decisão da Administração Superior em investir na contratação das respectivas ferramentas, de modo a potencializar a fundamentação na instrução técnico-processual por meio de acervo atualizado e confiável do serviço a ser prestado pelo Grupo Zênite; 2.5.2 - A Zênite é uma empresa notoriamente especializada. Com mais de 30 anos no mercado, apresenta-se como referência de qualidade e suporte jurídico para a Administração; 2.5.3. Outrossim, cumpre ressaltar que a singularidade desta contratação está no fato do objeto contratual envolver exclusividade de conteúdos e funcionalidades diferenciadas, conforme dados e informações oriundas da proposta enviada e sítio eletrônico do grupo direta e acessível, com entendimentos da Equipe Técnica Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As anotações são revisadas e publicadas continuamente, garantindo a atualidade das informações. - Produção Zênite – Reúne os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais, de forma fundamentada. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo Zênite, estão agrupadas nessa aba as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, Resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas. - Doutrina – Reúne textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação pública, material este que pode ser utilizado como fundamentação para decisões. - Vídeos & podcasts – Traz para o Zênite Fácil o conteúdo das produções Zênite voltadas às redes sociais. É possível consultar e acessar os textos do Blog Zênite e assistir aos vídeos do nosso canal no YouTube: basta realizar a pesquisa na página inicial. - Tribunais de Contas e Jurisprudência – Apresentam acórdãos relacionados à contratação pública. O diferencial do sistema é destacar as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas Orientações elaboradas pela Equipe Técnica Zênite, bem como as que foram indicadas em apostilas e materiais de Eventos Zênite. - Modelos – Disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos – todos produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O resultado mostra o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação. - Manuais & Infográficos – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exibe o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação. - Legislação – Exibe as normas mais importantes da atualidade sobre contratação pública, todas relacionadas à pesquisa realizada. O resultado apresenta o ato normativo, com a indicação dos dispositivos específicos que tratam do tema pesquisado. É possível acessar, a partir de dispositivos legais resultantes da busca, o conteúdo da aba “Anotações”. Toda a base de legislação é atualizada constantemente. Navegação pelo conteúdo - Legislação – Apresenta a coletânea da legislação mais importante da atualidade sobre contratação pública, em especial a nova Lei de Licitações nº 14.133.2021, as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e o decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, que dispõem de notas especialmente elaboradas pela Zênite. As demais normas estão organizadas por assuntos, como terceirização, registros de preços, pesquisa de preços, estatais, obra e serviços de engenharia, TI etc. - Modelos – É possível consultar, baixar e salvar modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos, tudo organizado por assunto e produzido por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. - Manuais – Reúne manuais, cartilhas e listas de verificação, organizados por assuntos e produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento, com a opção para baixar e salvar todo o conteúdo. - Revista Zênite ILC – Traz todas as edições, desde 1994 até a última publicada em dezembro/2019, da mais importante revista sobre contratação pública do país. - Atualizações – Relaciona os conteúdos publicados no Zênite Fácil nos

últimos 30 dias. 2.5.3.2. ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS é um estruturado serviço que apresenta soluções para dúvidas que surgem no processo de contratação pública. As orientações são elaboradas de forma objetiva e fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência, de forma a auxiliar na eficiência da gestão pública.

Esta demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico 2021/2029, com o objetivo estratégica de garantir agilidade nos tramites administrativos.

Além de disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientados para resultados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

| Nº do item | Grupo | Descrição | Qtd | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|--|-----------|------|------------------|------------------|
| 1 | Serviços de consultoria e de gerência/gestão | | 1,00 | 21.284,00 | 21.284,00 |

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ASSESSOR-CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.781.069/0001-15
Razão Social: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 4698 ANDAR 3 / BATEL / CURITIBA / PR / 80240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020310450559854764

Informação obtida em 10/02/2025 10:27:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : DECLARAÇÃO ESTADUAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035153280-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.781.069/0001-15**
Nome: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.820.989
CNPJ: 86.781.069/0001-15
Nome: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 10:11 do dia 09/12/2024.
Código de autenticidade da certidão: 3A10B4DFF69245361A56F2036B73742188
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/03/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA
PARENTESCO**

DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, estabelecida à Avenida Sete de Setembro 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio de sua procuradora e Coordenadora de Processos Jurídicos, Sr.^a Alexandra Melek Lorenzetti, portadora do CPF nº. 757.729.819-00 e RG nº. 1.918.570/SSP/SC, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, sendo que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, fevereiro de 2025.

Alexandra Melek Lorenzetti
Coordenadora de Processos Jurídicos





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : DECLARAÇÃO MENOR

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, estabelecida à Avenida Sete de Setembro 4.698, 3º e 4º andares, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.781.069/0001-15 e inscrição estadual nº 10198056-18, por intermédio de sua procuradora e Coordenadora de Processos Jurídicos, Sr.^a Alexandra Melek Lorenzetti, portadora do CPF nº. 757.729.819-00 e RG nº. 1.918.570/SSP/SC, DECLARA, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, fevereiro de 2025.

Alexandra Melek Lorenzetti
Coordenadora de Processos Jurídicos



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO TCU



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**

CPF/CNPJ: **86.781.069/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:16 do dia 06/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8Q1F060225092016

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO CNJ



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/02/2025 às 09:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 86.781.069/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A4.A9F2.E277.3658 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1442025



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1442025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: C1BDA1FB66

Interessada: Assessoria Jurídica da Administração

Assunto: Solicitação de Contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, por inexigibilidade de licitação, para aquisição das soluções “Zênite Fácil e Orientação por Escrito em Licitações e Contratos” .

À Assessoria Jurídica da Administração,

Encaminho os autos para a juntada dos seguintes documentos:

- I – Certidões de regularidade fiscal, atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco;
- II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- IV – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- V – Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Em seguida, retornem os autos para a elaboração do Enquadramento Legal e da Minuta do respectivo Contrato, nos termos do [DESPACHO-SEAF - 4092025](#).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/02/2025 às 11:43 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 14/02/2025 às 11:57 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Fevereiro de 2025 às 11:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-1442025, Código de Validação: C1BDA1FB66.**



Comissão Permanente de Licitação
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 4712025



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 4712025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: F8FBE0F03D

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
Interessado: Assessoria Jurídica

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesas diversas, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0000 – Gestão do Programa

Subação: 023594 – Administração Geral

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 2.836.800,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 1.836.779,20.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/02/2025 às 15:40 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 4092025



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 4092025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: 4BF6EAE920

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
Interessado: Assessoria Jurídica

À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças,**

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para custear a contratação da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A**, objetivando a contratação do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, mediante inexigibilidade de licitação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 21.284,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, conforme solicitação da Assessoria Jurídica, anexos [MEMO 12025](#) e [TERMO DE REFERÊNCIA 12025](#).

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual.

Depois, à **Assessoria Jurídica** para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do contrato e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Em seguida, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 12/02/2025 às 14:59 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP 12025

1. OBJETO

Solução que permita acesso de conteúdo eletrônico, acervo técnico especializado, específico de licitações e contratos dentre outros correlacionados, que abranja sistema de pesquisa seguro, rápido, selecionado e organizado, visando a disseminação de conhecimento e padronização de entendimentos disciplinados na doutrina e legislação brasileira. Aumentando a qualidade das informações no meio digital, de forma mais dinâmica e segura da informação pesquisada e, conseqüentemente, possibilitar melhor assessoria às áreas demandantes. A contratação deste serviço auxiliará melhor os assessores desta unidade, proporcionando agilidade no desempenho das atividades, aumento da qualidade do trabalho e aprimoramento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

De modo a justificar a necessidade desta contratação, apresento as seguintes motivações:

- Política institucional adotada pela Administração Superior da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em prover as unidades administrativas de instrumentos de trabalho que propiciem um desempenho de excelência na execução de suas atividades, visando sempre o princípio da eficiência;
- Fornecer consulta imediata jurisprudencial, doutrinária e legislativa para melhor desempenho das atribuições da Assessoria Jurídica da Administração da PGJMA;
- Atender à necessidade desta Assessoria Jurídica de atualizar os conhecimentos a respeito das orientações e determinações dos Tribunais de Contas, em especial, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores, entendimentos jurisprudenciais que repercutem e são seguidos pelo Tribunais de Contas dos Estados;
- Contribuir na edição de pareceres jurídicos e no exame prévio de Minutas dos Editais de Licitação, Termo de Referência, Projeto Básico, Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços e suas adesões, Acordos, Convênios, Aditivos, apostilamentos e demais questões jurídicas inerentes a esta Assessoria;
- Nesse sentido, em complemento à motivação dessa contratação, comunica-se:
 - Quanto aos aspectos de natureza administrativa ou discricionária, compreende-se como mais viável, sustentável e econômica, a decisão da Administração Superior em investir na contratação das respectivas ferramentas, de modo a potencializar a fundamentação na instrução técnico-processual por meio de acervo atualizado e confiável do serviço a ser prestado pelo Grupo Zênite;
 - A Zênite é uma empresa notoriamente especializada. Com mais de 30 anos no mercado, apresenta-se como referência de qualidade e suporte jurídico para a Administração;
 - Outrossim, cumpre ressaltar que a singularidade desta contratação está no fato do objeto contratual envolver exclusividade de conteúdos e funcionalidades diferenciadas, conforme dados e informações oriundas da proposta enviada e sítio eletrônico do grupo Zênite.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

demanda está incluída no planejamento desta Instituição. Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos internos deste setor, considera-se a presente requisição de pleno acordo com o Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 63 “ Compete à Assessoria Jurídica da Administração: I – prestar assessoria em assuntos de natureza jurídica, sempre que solicitada, especialmente nos procedimentos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade, bem como contratos administrativos, atas de registro de preços e suas adesões, acordos e convênios, aditivos, apostilamentos, dentre outros ajustes e instrumentos congêneres; II – examinar e aprovar previamente as minutas de edital de licitação, termo de referência, projeto básico, contratos administrativos, atas de registro de preços, acordos, convênios, termos de doação e demais ajustes a serem pactuados com órgãos públicos ou empresas privadas; III - analisar as propostas de alterações contratuais, tais como: reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico- financeiro de contratos e convênios; IV - analisar os recursos administrativos interpostos nos respectivos certames, elaborando parecer para apreciação da Diretoria Geral; V - analisar as propostas de termos aditivos; VI - apreciar pedido que verse sobre matéria administrativa interna que não seja de atribuição da assessoria especial;”.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Esta Assessoria Jurídica decidiu pela contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, disponibilizados pelo Grupo Zênite, visando o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração, considerando que as referidas ferramentas já foram utilizadas pela Assessoria Jurídica da Administração, auxiliando de forma satisfatória no desempenho de suas atividades.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Considerando a composição desta Assessoria que atualmente conta com 6 (seis) integrantes, o cadastramento de 3 (três) usuários é suficiente para o aprimoramento deste setor na realização das suas atividades precípuas, para melhor atender aos interesses da Administração do Órgão Ministerial, utilizando a estimativa das quantidades a seguir:

Cadastro de 03 (três) usuários, via login e senha personalizados, para acesso ao sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil”;

10 (dez) consultas ao serviço de “ ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONTRATOS CONTRATOS”;

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta futura contratação de acordo com as especificações do objeto:

| Quadro — AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL - “ZÊNITE FÁCIL” | | | | | |
|--|--|-----------------|--|----------------------------------|---------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PERÍODO | QUANTITATIVO E FORMA DE ACESSO | Custo unitário mensal (aproxim.) | VALOR TOTAL |
| 01 | SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA “ZÊNITE FÁCIL” | 12 (doze) meses | Cadastro de 03 (três) usuários, via login(s) e senha(s) personalizados. Acesso por meio do <i>Portal Zênite</i> (www.zenite.com.br). | R\$1.045,50 | R\$12.546,00 |
| 02 | ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS | 12 (doze) meses | 10 (dez) consultas | R\$728,16 | R\$8.738,00 |
| 03 | Bônus: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE (duração de 6hs e 100% on line) | | | | |
| CUSTO GLOBAL DESTA CONTRATAÇÃO | | | | R\$ 21.284,00 | |

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado, tendo em vista a singularidade das ferramentas, escolhidas e o uso em conjunto proporcionar melhores resultados, tornando a contratação mais economicamente viável.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, almeja-se:

- Contribuir na edição de pareceres jurídicos e no exame prévio de Minutas dos Editais de Licitação, Termo de Referência, Projeto Básico, Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços e suas adesões, Acordos, Convênios, Aditivos, apostilamentos e demais questões jurídicas inerentes a esta Assessoria;
- Fornecer consulta imediata jurisprudencial, doutrinária e legislativa para melhor desempenho das atribuições da Assessoria Jurídica da Administração da PGJMA;

- Atender à necessidade desta Assessoria Jurídica de atualizar os conhecimentos a respeito das orientações e determinações dos Tribunais de Contas, em especial, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores, entendimentos jurisprudenciais que repercutem e são seguidos pelo Tribunais de Contas dos Estados;

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os objetivos elencados no item 10. Desta sugestão, estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão, para o qual declaramos ser perfeitamente viável e necessária sua contratação.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

Este estudo técnico preliminar está em consonância com as informações do Documento de Formalização da Demanda e busca subsidiar os dados pertinentes ao Termo de Referência correspondente.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA 12025



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

TREF-ASSJUR - 12025

Código de validação: 40E89D1A97

1 DO OBJETO:

Contratação do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

De modo a justificar a necessidade desta contratação, apresento as seguintes motivações:

2.1 - Política institucional adotada pela Administração Superior da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em prover as unidades administrativas de instrumentos de trabalho que propiciem um desempenho de excelência na execução de suas atividades, visando sempre o princípio da eficiência;

2.2 - Fornecer consulta imediata jurisprudencial, doutrinária e legislativa para melhor desempenho das atribuições da Assessoria Jurídica da Administração da PGJMA;

2.3. Atender à necessidade desta Assessoria Jurídica de atualizar os conhecimentos a respeito das orientações e determinações dos Tribunais de Contas, em especial, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores, entendimentos jurisprudenciais que repercutem e são seguidos pelos Tribunais de Contas dos Estados;

2.4. Contribuir na edição de pareceres jurídicos e no exame prévio de Minutas dos Editais de Licitação, Termo de Referência, Projeto Básico, Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços e suas adesões, Acordos, Convênios, Aditivos, apostilamentos e demais questões jurídicas inerentes a esta Assessoria;

2.5. Nesse sentido, em complemento à motivação dessa contratação, comunica-se:

2.5.1. Quanto aos aspectos de natureza administrativa ou discricionária, compreende-se como mais viável, sustentável e econômica, a decisão da Administração Superior em investir na contratação das respectivas ferramentas, de modo a potencializar a fundamentação na instrução técnico-processual por meio de acervo atualizado e confiável do serviço a ser prestado pelo Grupo Zênite;

2.5.2 - A Zênite é uma empresa notoriamente especializada. Com mais de 30 anos no mercado, apresenta-se como referência de qualidade e suporte jurídico para a Administração;

2.5.3. Outrossim, cumpre ressaltar que a singularidade desta contratação está no fato do objeto contratual envolver exclusividade de conteúdos e funcionalidades diferenciadas, conforme dados e informações oriundas da proposta enviada e sítio eletrônico do grupo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Zênite, a saber:

2.5.3.1. **ZÊNITE FÁCIL**: É uma ferramenta que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública da Zênite Informação e Consultoria S/A.

Na sua configuração apresentam as abas de consultas a seguir:

- **Pesquisa** – O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos.

Resultados

- **Organização** – Os resultados das buscas são apresentados em 9 abas: Anotações, Produção Zênite, Vídeos e podcasts, Doutrina, Tribunais de Contas, Judiciário, Modelos, Manuais & Infográficos e Legislação. A palavra ou expressão pesquisada aparece destacada nos textos para auxiliar na localização da informação.

- **Glossário** – Lista desenvolvida pela Equipe Técnica Zênite, e sempre aprimorada, dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

- **Ordenação** – É possível classificar os resultados por: a) **relevância**, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; b) **data**, crescente ou decrescente; e c) **período** em que o conteúdo foi publicado.

- **Visualização** – Para facilitar a identificação e a comparação dos conteúdos, foram habilitadas as opções “abrir em nova guia” ou “abrir em nova janela” do navegador.

Abas de resultados

- **Anotações** – Apresenta notas à **nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**, que foram elaboradas por **blocos de assuntos**: (a) com entendimentos Zênite; (b) entendimentos de especialistas em contratações públicas; (c) seleção de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário aplicáveis ao novo regime. As Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e do decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, foram analisados e anotados em linguagem direta e acessível, com entendimentos da Equipe Técnica Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As anotações são revisadas e publicadas continuamente, garantindo a atualidade das informações.

- **Produção Zênite** – Reúne os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais, de forma fundamentada. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo Zênite, estão agrupadas nessa aba as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, Resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.

- **Doutrina** – Reúne textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação pública, material este que pode ser utilizado como fundamentação para decisões.

- **Vídeos & podcasts** – Traz para o *Zênite Fácil* o conteúdo das produções Zênite voltadas às **redes sociais**. É possível consultar e acessar os textos do Blog Zênite e assistir aos vídeos do nosso canal no YouTube: basta realizar a pesquisa na página inicial.

- **Tribunais de Contas e Jurisprudência** – Apresentam acórdãos relacionados à



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

contratação pública. O diferencial do sistema é destacar as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas Orientações elaboradas pela Equipe Técnica Zênite, bem como as que foram indicadas em apostilas e materiais de Eventos Zênite.

- **Modelos** – Disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos – todos produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O resultado mostra o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Manuais & Infográficos** – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exibe o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Legislação** – Exibe as normas mais importantes da atualidade sobre contratação pública, todas relacionadas à pesquisa realizada. O resultado apresenta o ato normativo, com a indicação dos dispositivos específicos que tratam do tema pesquisado. É possível acessar, a partir de dispositivos legais¹ resultantes da busca, o conteúdo da aba “Anotações”. Toda a base de legislação é atualizada constantemente.

Navegação pelo conteúdo

- **Legislação** – Apresenta a coletânea da legislação mais importante da atualidade sobre contratação pública, em especial a nova Lei de Licitações nº 14.133.2021, as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e o decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, que dispõem de notas especialmente elaboradas pela Zênite. As demais normas estão organizadas por assuntos, como terceirização, registros de preços, pesquisa de preços, estatais, obra e serviços de engenharia, TI etc.

- **Modelos** – É possível consultar, baixar e salvar modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos, tudo organizado por assunto e produzido por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- **Manuais** – Reúne manuais, cartilhas e listas de verificação, organizados por assuntos e produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento, com a opção para baixar e salvar todo o conteúdo.

- **Revista Zênite ILC** – Traz todas as edições, desde 1994 até a última publicada em dezembro/2019, da mais importante revista sobre contratação pública do país.

- **Atualizações** – Relaciona os conteúdos publicados no Zênite Fácil nos últimos 30 dias.

2.5.3.2. **ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** é um estruturado serviço que apresenta soluções para dúvidas que surgem no processo de contratação pública. As orientações são elaboradas de forma objetiva e fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência, de forma a auxiliar na eficiência da gestão pública.

3 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

3.1 - O custo total desta contratação perfaz **R\$ 21.284,00** (vinte e um mil e duzentos e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

oitenta e quatro reais), conforme proposta comercial da única empresa que goza de exclusividade em relação à comercialização dos produtos “Zênite Fácil” e “Orientação em Licitações e Contratos por escrito” em todo o território nacional, conforme documentações de exclusividade anexas e orçamento da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A (CNPJ: 86.781.069/0001-15).

3.2 - No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta futura contratação de acordo com as especificações do objeto:

| Quadro — AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL - “ZÊNITE FÁCIL” | | | | | |
|--|---|-----------------|---|----------------------------------|---------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PERÍODO | QUANTITATIVO E FORMA DE ACESSO | Custo unitário mensal (aproxim.) | VALOR TOTAL |
| 01 | SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA “ZÊNITE FÁCIL” | 12 (doze) meses | Cadastro de 03 (três) usuários, via login(s) e senha(s) personalizados. Acesso por meio do <i>Portal Zênite</i> (www.zenite.com.br). | R\$1,045,50 | R\$12.546,00 |
| 02 | ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS | 12 (doze) meses | 10 (dez) consultas | R\$728,16 | R\$ 8.738,00 |
| 03 | Bônus: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE (duração de 6hs e 100% on line) | | | | |
| CUSTO GLOBAL DESTA CONTRATAÇÃO | | | | R\$ 21.284,00 | |

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.2 - O amparo legal encontra-se no artigo 74, *inciso I*, da Lei nº 14.133/2021, na legislação federal e estadual complementar e em atos normativos internos do Ministério Público Estadual.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Verificar o desempenho da empresa CONTRATADA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Administração – PGJ;

5.2 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

atestada pelo órgão gestor do contrato, após:

- 5.2.1 - Verificação da conformidade do objeto, das condições e dos prazos contratuais;
- 5.2.2 - Comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 5.2.3 - Verificação do cumprimento de outras cláusulas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual respectivo;
- 5.3** - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do objeto contratual;
- 5.4**- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.5** - Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução dos objetos contratados;
- 5.6** - Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Cumprir fielmente a obrigação contraída durante a vigência desta contratação, com esmero e perfeição, garantindo pleno fornecimento e acesso as soluções “Zênite Fácil” e “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos – 10 (dez) consultas”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto nos Itens 6 e 7;
- 6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Assessoria Jurídica da Administração, relativos à execução dos serviços contratados;
- 6.3** - Acatar as exigências da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços em referência e dos produtos contratados;
- 6.4** - Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações
- 6.5** - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os Órgãos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 6.6** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 6.7** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

7 DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

7.1 - Prestação do serviço de consulta à ferramenta “ZÊNITE FÁCIL” por meio de cadastro e disponibilização de senha e *login* exclusivo de acesso ao *Portal Zênite* (www.zenite.com.br), destinado à Assessoria Jurídica da Administração/PGJ, durante o período contratado;

7.2 - Prestação de “ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS”, 10 (dez) consultas de forma objetiva e fundamentada em legislação, doutrina e jurisprudência, no durante o período de vigência do contrato;

7.2.1 - O usuário deverá formular suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de *login* e senha personalizados e, pela mesma forma, receberá a resposta em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente a Contratante.

7.2.2 - A Orientação por escrito estará disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio;

7.3 - A título de cortesia: 03 (três) inscrições para a reunião com a consultoria Zênite;

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 - A CONTRATADA deverá ofertar à CONTRATANTE, de maneira eficaz, acesso à ferramenta “Zênite Fácil” por meio de *login* e senha personalizados, e 10 (dez) orientações por escrito em licitações e contratos, descritos no Itens 3 e 7 deste Termo de Referência, com esmero e perfeição, garantindo o pleno funcionamento durante o período contratado, em plena conformidade com a proposta comercial do Processo e com este Termo de Referência, partes integrantes do respectivo instrumento contratual.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão designará um servidor lotado na Assessoria Jurídica da Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização do respectivo instrumento contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, da alocação dos recursos necessários e ateste de documentos fiscais para pagamento da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021;

9.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 8.666/93;

9.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimentos de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, 2021):

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, segundo seu Art. 159, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Pela prestação dos serviços de pesquisa inteligente na área de licitações e contratos administrativos – ferramenta virtual “ZÊNITE FÁCIL” e de “ORIENTAÇÃO POR ESCRITO ZÊNITE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS” – durante o período de 12 (doze) meses, o pagamento R\$ 21.284,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais), pela CONTRATANTE dar-se-á em parcela única à CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária, ocorrendo a despesa a cargo da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 8102025



DESPACHO-DG - 8102025
(relativo ao Processo 29462025)
Código de validação: CB41EC7AE6

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO ZÊNITE FÁCIL E DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Interessado: Assessoria Jurídica da Administração

Trata-se de processo administrativo no qual a **Assessoria Jurídica da Administração**, por meio do [MEMO 12025](#), solicita a contratação do serviço de pesquisa inteligente na área de Licitações e Contratos Administrativos, via **plataforma Zênite Fácil**, que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública, contemplando informações sobre a Lei de Licitações nº 14.133/2021, suas atualizações, regulamentações e relação com as demais leis, com o serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, estruturado para responder objetivamente às questões que são encaminhadas e apresentar soluções que auxiliem na gestão pública. Anexos os documentos pertinentes ao pedido: [ETP 12025](#); [PROPOSTA](#) e [TREF 12025](#).

A contratação dos serviços solicitados, via inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, da Lei 14.133/2021) pelo período de **12 (doze) meses**, importará no valor total de R\$ 21.284,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Ante ao exposto, determino o encaminhamento destes autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF**, para conhecimento e instrução junto as unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 12/02/2025 às 09:40 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 12 de Fevereiro de 2025 às 09:40 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-8102025, Código de Validação: CB41EC7AE6.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

NOTA DE EMPENHO3



MUNICÍPIO DE MARAU

RUA IRINEU FERLIN, 355
87599122/0001-24

FONTE DE RECURSO

0500 Recursos não Vinculados de Imj
0001 Recurso Livre

Empenho 12072/2024 OR

NOTA DE EMPENHO

Exercício atual

FICHA: 64

DATA: 16/09/2024

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

001398/24

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA SA**

86.781.069/0001-15 CÓDIGO: 21050

ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO

CURITIBA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado pela INEXIGIBILIDADE nº 74/2024- Aquisição de assinatura anual da plataforma Zênite Fácil com 03(três) acessos simultâneos, com a finalidade de atender a necessidade demandada pela análise dos processos de licitação e contratações públicas, como ferramenta de pesquisa. Flowdocs 43844

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

03

SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

03 01

ORGAOS SUBORDINADOS

04.122.0002.2009.0000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.05

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

SALDO ATUAL

VALOR DESTA EMPENHO

1.831.000,00

1.452.424,84

366.029,16

12.546,00

DESCONTOS

VALOR R\$

12.546,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA 16/09/2024

CONTABILIZADO

16/09/2024

DATA

CONTADOR

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

BANCO

CONTA

CH / BORDERÔ

VALOR

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

Conta Fornecedor

Bco: 001 Ag: 3041-4 Conta: 84229-X

PIX:

TESOUREIRO

NOME:

CNPJ/CPF:

FLOWDOCS:



12072



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

NOTA DE EMPENHO2

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

Página 1 / 1

Estado do Paraná
CNPJ: 75.337.089/0001-85
Endereço: RUA HARPIA - 389
Telefone: (43) 3252-0667CEP: 86700275
Cidade: Arapongas**Nota de Empenho**Número Empenho: **271/2024** Espécie: **Ordinário** Data Emissão: **04/07/2024****Credor: 3090094 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO - 4698 ANDAR 3
CPF/CNPJ: 86.781.069/0001-15Cidade: Curitiba, PR
Telefone: (41)2109-8666

Banco: Agência: Conta:

Referência: 13

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal

Ação: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

Funcional: 0001.0031.0001 AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Elemento: 3.339.039.000.000.000.000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Subelemento: 3.339.039.050.000.000.000 Serviços técnicos profissionais

Vínculo: 01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

| Dotação Inicial | Saldo Anterior | Valor | Saldo Atual |
|-----------------|----------------|----------|-------------|
| 400.000,00 | 315.717,52 | 8.738,00 | 75.544,48 |

Processo Licitação: 18/2024 Data do Processo: 20/06/2024
Modalidade: Inexigibilidade Número do Contrato:
Número do Processo: 30 Contrato Aditivo:**Histórico**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA NO CAMPO DE ATUAÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR MEIO DE SOLUÇÕES AUXILIARES DE CONSULTORIA E ORIENTAÇÕES POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR MEIO DE SOLUÇÕES AUXILIARES À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS.

Itens

| Item | Qtde | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|---|----------------|-----------------|
| 1 | 1,00 | UNID | CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DOS PRODUTOS DE SUPORTE JURÍDICO REFERENTE À CONTRATAÇÕES PÚBLICA ZÊNITE FÁCIL. | 8.738,00 | 8.738,00 |
| | | | | Total: | 8.738,00 |

Empenhado por:

Conferido por:

LIQUIDAÇÃODeclaro que os Serviços foram Prestados
 Materiais foram Entregues
 Obra Executada

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Data

Nome / Assinatura

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE DA CÂMARA**ORDEM DE PAGAMENTO****PAGAMENTO**

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

 PAGAMENTO VIA INTERNETDANILO HENRIQUE FAGNANI RABITO
CONTADOR - CRC/PR:058252/O-8JANE LIMA IGNEZ
TESOUREIRO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

NOTA DE EMPENHO

Data e hora da consulta: 24/07/2024 18:40
Usuário: ***.426.360-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|---|-----------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 90020 | JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RS | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 05.442.380/0001-38 | RUA OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 600 | 90010-395 |
| Município | UF | Telefone |
| PORTO ALEGRE | RS | 051 32149070 |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2024 | NE | 773 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 1 | 168312 | 1000000000 | 339039 | - | - |

| | | | | |
|------------------------|-------------|-----------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 23/07/2024 | Ordinário | 0002614-47.2021 | - | 8.738,00 |

Favorecido

| | | |
|----------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 86.781.069/0001-15 | ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A | 80240-000 |
| Endereço | UF | Telefone |
| AV. SETE DE SETEMBRO, 4698 | 3º E 4º ANDAR - BATEL | (41) 2109-8666 |
| Município | UF | Telefone |
| CURITIBA | PR | (41) 2109-8666 |

Amparo Legal

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| 167 | INEXIGIBILIDADE | 74 | - | I | - |
| Ato Normativo | | | | | |
| Lei 14.133/2021 | | | | | |

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (10 CONSULTAS), PELO PRAZO DE 12 MESES. SEI: 7313947.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

| | | |
|---------------|---------------------|-----------------|
| Versão | Data/Hora | Operação |
| 002 | 24/07/2024 17:48:40 | Alteração |

Data e hora da consulta: 24/07/2024 18:40

Usuário: ***.426.360-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 8.738,00 |

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (10 CONSULTAS), PELO PRAZO DE 12 MESES. | 8.738,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 23/07/2024 | Inclusão | 1,00000 | 8.738,0000 | 8.738,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

TAÍS REGINA DA SILVA CHAVES

***.157.820-**

24/07/2024 17:48:40

Gestor Financeiro

MAGNORIA NUNES DA COSTA SANTANA

***.531.000-**

24/07/2024 14:14:45



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

CARTA DE EXCLUSIVIDADE



| LIVRO | FOLHA | RUBRICA |
|-----------|----------------|---------|
| 1473-E | 047 | |
| CÓD. ESC. | CONTR. INTERNO | |
| 13 | 3348/2024 | |

Escritura Pública de Declaração que faz: **ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA**, na forma abaixo:

S/A//B/A/M quantos a presente Escritura Pública de Declaração virem que, **aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/09/2024)**, nesta cidade de Curitiba/PR, em Cartório, perante mim, (RENATO JEFERSON BOLZANI), Escrevente do Tabelião, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, maior e capaz, advogada, portadora do RG nº 5-C-2.533.673/SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus nº 21 - Apartamento nº 701, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.035-010, na qualidade de Vice-Presidente Executiva da empresa: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.781.069/0001-15, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 4.698 - 3º Andar - Bairro Batel, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.240-000. A presente é reconhecida pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, livre de qualquer coação, indução ou vício de consentimento, declara o seguinte: "(A) A empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A**, tem por missão prover o mercado de soluções integradas em contratação pública e regime de pessoal, oferecendo, com excelência e notoriedade, uma gama de produtos e eventos relacionadas a essa temática. (B) A empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A** detém a exclusividade da criação, produção, distribuição e comercialização de todas as suas soluções. Tem como opção comercial estabelecer unicamente relações de consumo, reservando seu mercado apenas ao usuário final. Portanto, comercializa seus produtos e serviços no mercado unicamente de modo direto - e exclusivo -, mantendo relação direta com o cliente usuário das soluções. Logo, dado o caráter de exclusividade da criação, produção, comercialização e distribuição de todas as soluções Zênite, a empresa não valida nem autoriza a revenda ou comercialização de tais soluções por terceiros. (C) A empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A** detém a exclusividade da criação, produção, distribuição e comercialização das soluções: 1) Orientação Zênite por escrito em Licitações e Contratos; 2) Zênite Fácil; 3) Zênite Fácil Estatais; 4) Mentoria Zênite. (D) Que tem a presente declaração por boa, firme e valiosa, no presente e futuramente, para que produza efeitos jurídicos". Nada mais me foi declarado. A outorgante foi por mim alertada sobre a sua responsabilidade civil e criminal pelo teor declaratório constante acima, comprometendo-se a ratificá-lo em Juízo se necessário for. Emitida a Guia de **FUNREJUS** sob nº **1400000010824331-7**, no valor de **R\$ 43,63** (quarenta e três reais e sessenta e três centavos), recolhido no **prazo legal**. **CLÁUSULA ARQUIVAMENTO**: Certifico que o documento utilizado para a prática deste ato notarial encontra-se digitalmente arquivado nestas Notas sob **PASTA Nº 1473-FE / Nº 16**. Realizada consulta ao cadastro de PEP - Pessoas Expostas Politicamente, disponibilizado no Portal da Transparência do Governo Federal, foi verificado que consta a seguinte informação: Nome: ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA - CPF/ME: 909.921.999-72 - Data: 04/07/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Declarando ainda que, de forma livre, espontânea e inequívoca, que



estão de acordo e cientes de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Protocolado **na data de 09/09/2024** sob a **ordem de lavratura nº 4379/2024**. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido às partes e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, TABELIÃO SUBSTITUTO, que a digitei. E eu, JOEL PEREIRA DOS SANTOS, TABELIÃO SUBSTITUTO, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 174,51 = 630,00 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 16,00). ISSQN (R\$ 6,98). FUNDEP (R\$ 8,73). Distribuição (R\$ 12,62). FUNREJUS (Valor acima). ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA - OUTORGANTE. **TRASLADADA** em seguida. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé. Documento assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001.



FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.IJHWN.mC44W-mwnJK.F386q
Consulte em:
selo.funarpen.com.br



Assinado digitalmente por:
RENATO JEFERSON BOLZANI
CPF: 006.784.389-19
Certificado emitido por AC
Certisign RFB G5
Data: 09/09/2024 14:56:27 -
03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 67VS4-489MK-JCV3D-8GKM3

Matrícula Notarial Eletrônica: 083212.2024.09.09.00009771-56

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RENATO JEFERSON BOLZANI (CPF 006.784.389-19) em 09/09/2024 14:56

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/67VS4-489MK-JCV3D-8GKM3>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO



PRODUTOS

**PASSO A
PASSO**

PARA A CONTRATAÇÃO

**ZENITE**



PRODUTOS PASSO A PASSO

PARA A CONTRATAÇÃO



PASSO A PASSO

01

Instauração do processo administrativo

Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.

Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

02

Formalização da demanda

Oficializar a necessidade da contratação do serviço/produto/solução

Incluir documento, assinado pelo requisitante, que explicita a necessidade da contratação, indicando os quantitativos, a data de início de execução do serviço se possível e, se for o caso, o nome do agente que atuará na fiscalização.

03

Estudo Técnico Preliminar

A partir da necessidade, escolher a melhor solução

Descritivo da necessidade, considerando a demanda a ser resolvida sob a perspectiva do interesse público. Informar as características técnico-profissionais do serviço/produto/solução necessário, caracterizar a singularidade da demanda, e indicar os padrões de qualidade e desempenho almejados. **SAIBA MAIS 1 e 2**

Levantamento de mercado, considerando alternativas possíveis.

Justificativa técnica e econômica da solução a contratar, em sua integralidade (sem parcelamento), inclusive no que tange ao alinhamento com o Plano de Contratações Anual, entre outros instrumentos de planejamento da instituição existentes. **SAIBA MAIS 3**

Estimativa de quantidades e justificativa.

Estimativa do valor da contratação, com a juntada da proposta do fornecedor ou prestador do serviço e de outros contratos/notas fiscais de contratações semelhantes já firmados pelo proponente. **JUNTAR A PROPOSTA/NOTAS FISCAIS**

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.



continua

04

Análise de riscos

Ponderar a instituição de fase de gerenciamento de riscos, visando a:

- a.** Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.
- b.** Avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco.
- c.** Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou de suas consequências.
- d.** Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência no caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem.
- e.** Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Termo de Referência (TR)

Definida a solução, avaliar o fundamento legal da contratação, e outros elementos nucleares do contrato

05

Definição da solução, podendo ser direcionado o detalhamento pertinente à leitura do item correspondente constante do ETP.

Fundamentação da contratação, tendo por referência o ETP.

Forma de seleção, com a indicação da fundamentação jurídica da contratação direta. **SAIBA MAIS 4**

Requisitos da contratação e critérios de seleção do executor (com ênfase para os quesitos de habilitação a serem exigidos). **SAIBA MAIS 5**

Estimativa de preço, conforme valor constante do ETP.

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço. **SAIBA MAIS 6**

Modelo de execução do objeto.

Modelo de gestão do contrato.

Critérios de medição e pagamento.

Indicação do recurso que fará frente à despesa, comprovando-se a adequação e compatibilidade.

continua

06

Parecer Jurídico

Controle prévio de legalidade da contratação direta

Incluir o parecer jurídico ou justificar a dispensa do parecer, na forma do art. 53, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

07

Autorização da autoridade competente

Encaminhar os autos do processo de contratação direta para a autoridade competente (art. 71, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

Determinar o retorno dos autos para eventual saneamento de irregularidades/diligências complementares.

Revogar (por razões de conveniência ou oportunidade) ou anular (se identificar vício de legalidade insanável) o processo de contratação direta; ou

Autorizar a contratação direta.

08

Assinatura do contrato

Convocar o particular justificadamente selecionado para assinar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo equivalente.

09

Publicidade

Publicar o ato da autoridade que autorizou a contratação direta ou o extrato do contrato em sítio eletrônico oficial.

Em 10 dias úteis da assinatura do contrato, divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

FINAL

PASSO A PASSO

PARA A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE QUE NORTEIA A CONTRATAÇÃO,
podem-se argumentar aspectos como:

- › É preciso conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública.
- › A convivência entre os regimes antigo e da nova Lei de Licitações tornou ainda mais desafiadora a atividade de interpretação e aplicação dos regimes.
- › A ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados.
- › A maioria dos problemas enfrentados não tem solução expressa na lei, mas precisa ser construída por meio da interpretação a articulação desse completo regime.
- › É preciso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais de Contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área.
- › O processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e as dúvidas não se esgotam. Ao contrário, renovam-se.
- › Há grande variedade de objetos, soluções e serviços que diuturnamente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos.
- › O agente público, além de garantir a eficiência da contratação, deve prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: *Acórdão nº 2.012/2022 Segunda Câmara; Acórdão nº 2.459/2021 Plenário; Acórdão nº 2.028/2020 Plenário; Acórdão nº 9.294/2020; Acórdão nº 11.289/2021 Primeira Câmara; Acórdão nº 615/2020 Plenário; Acórdão nº 10.830/2020.*

A singularidade do serviço não pretende indicar a impossibilidade de ele ser realizado por outras pessoas. Vale dizer, não exprime necessariamente “exclusividade”, mas sim que, em vista da necessidade da Administração, não são passíveis de definição e comparação por critérios objetivos de julgamento.

Se a solução pretendida depende **da experiência, da formação, do conhecimento, da expertise, do know how, da criatividade e da imaginação** daquele que a realiza e a existência de todos esses atributos não pode ser conferida a partir da fixação de um parâmetro mínimo, **ao menos não de modo objetivo**, então, restará afastada a possibilidade de deflagrar um procedimento competitivo.

Em outros termos, será inviável a competição, em razão da **singularidade da demanda**.

Por isso, de extrema importância, **já no descritivo da necessidade e no relato quanto à contratação necessária**, descrever tal aspecto, ou seja, pontuar que o resultado esperado depende, essencialmente, de uma entrega que é personalíssima de seu executor, o que denota, frise-se, **a singularidade da demanda**.

É interessante observar que, a despeito da ausência da expressão “singular” no art. 30, inc. II, da Lei nº 13.303/2016, por exemplo, ao julgar contratações firmadas com amparo nesse dispositivo, o TCU entendeu necessário demonstrar a singularidade envolvida (vide os Acórdãos nº 2.761/2020 – Plenário e nº 7.983/2021 – Segunda Câmara). Logo, essa mesma tendência deve ser adotada relativamente ao art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, que igualmente não reproduziu a expressão “singular”.

SAIBA MAIS 3

SAIBA MAIS SOBRE NOSSAS SOLUÇÕES

- › Orientação por escrito em licitações e contratos

[Orientação por Escrito – Portal Zênite \(zenite.com.br\)](http://zenite.com.br)

- › Zênite Fácil

[Zênite Fácil \(zenitefacil.com.br\)](http://zenitefacil.com.br)

Eleita a solução mais adequada, é preciso justificar o **fundamento jurídico da contratação**.

E, como dito anteriormente, ainda que exista uma pluralidade de potenciais prestadores do serviço, na medida em que as entregas pertinentes sejam marcadas por traços pessoais de seus executores, a exemplo de *know how*, criatividade, *expertise*, entre outros, **sendo tais atributos essenciais à segurança e à confiança na entrega a ser realizada**, então não haverá como definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Ou seja, **a demanda é singular** e, nesse sentido, o fundamento jurídico tecnicamente mais adequado para a contratação direta é a **inexigibilidade de licitação** (art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993/art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021/art. 30, *caput* da Lei nº 13.303/16). E a depender da complexidade, do grau de especialização, inclusive pode ser necessário contar com notório especialista no segmento, reduzindo ao máximo os riscos envolvidos na execução do ajuste (art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993/art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021/art. 30, inc. II, da Lei nº 13.303/2016).

Em geral, capacitações jurídicas passam pela contratação de notórios especialistas. Por isso, a motivação em torno do fundamento jurídico tecnicamente mais apropriado deve passar pelos seguintes elementos: **(i)** caracterização do serviço como técnico-profissional especializado/predominantemente intelectual; **(ii)** singularidade da demanda; e **(iii)** comprovação quanto à notória especialização do particular a ser contratado.

A Zênite comercializa essencialmente informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico.

Por isso, entende-se que o meio adequado de contratação de qualquer das Soluções Zênite é a inexigibilidade de licitação, seja com base no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, seja pelo art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo art. 30, inc. II, da Lei nº 13.303/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES ZÊNITE E DA NOTORIEDADE DA EMPRESA

SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Os produtos e serviços Zênite, entre outras, reúnem as seguintes características: a) conhecimento teórico e prático, fruto de mais de 30 anos de atuação em contratação pública; b) capacidade de compreender e dimensionar os mais variados problemas que podem ocorrer nessa área e potencial para idealizar e construir as soluções que tais problemas requerem; c) metodologia e didática para comunicar adequadamente a informação; d) conteúdo técnico, fruto de estudos e pesquisas intensos, mas transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível;

e) material revisado e atualizado, portanto, com absoluto grau de confiabilidade; f) excelente metodologia de apresentação, organização e pesquisa; g) informações inovadoras, que abordam, com criatividade e talento, problemas complexos e de cunho prático, vivenciados diariamente pelo agente que atua com contratação pública; h) conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna Zênite, somado a entendimentos doutrinários, das cortes de contas e do Poder Judiciário, atualizados; i) consideram a realidade e as necessidades da Administração Pública.

SINGULARIDADE

As soluções Zênite não são passíveis de licitação. O conteúdo entregue não é passível de definição ou comparação por critérios objetivos de julgamento em eventual licitação.

Pelo contrário, nossa entrega, considerando as diversas soluções, é marcada por atuação fortemente intelectual de seu corpo técnico, compreendendo toda a *expertise*, estudos, *know how*, didática, aparelhamento, inovação e segurança na proposição de soluções/boas práticas, fortemente influenciada pela experiência formada no decorrer dos últimos 33 anos atuando com contratação pública.

Essa entrega não pode ser parametrizada por critérios objetivos de comparação e julgamento. Compreende aspecto **subjetivo**, que marca a qualidade/atributos/especificidades das soluções que são disponibilizadas.

Aliás, quanto à natureza singular do serviço, interessante compartilhar trecho de notícia envolvendo precedente do Tribunal de Contas de Minas Gerais, que bem explica tal aspecto:

“É possível a execução indireta dos serviços de assessoria jurídica no âmbito municipal, desde que as atividades contratadas não caracterizem manifestação do poder de império estatal

(...)

Nesse diapasão, a relatoria destacou que o inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, que cuida de situações em que as circunstâncias fáticas inviabilizam a competição, preceitua a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da aludida Lei, de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

À vista da indeterminação dos conceitos legais, esta Corte de Contas foi instada inúmeras vezes a se manifestar acerca da caracterização dos elementos nucleares desse dispositivo, quais sejam a notória especialização dos profissionais e a singularidade do objeto, tendo sua jurisprudência há muito se assentado quanto à ausência desta última quando os serviços pretendidos constituam atividades de menor complexidade ou próprias da rotina administrativa, consoante entendimento firmado na Consulta n. 746716, com remissões ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 684973, e sumulado no Enunciado n. 106, nos seguintes termos:

Nas contratações de serviços técnicos celebradas pela Administração com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13 da Lei n. 8.666/1993, é indispensável a comprovação tanto da notória especialização dos profissionais ou empresas contratadas como da **singularidade dos serviços a serem prestados, os quais, por sua especificidade, diferem dos que, habitualmente, são afetos à Administração.**

O Relator, entretanto, propôs um avanço na análise da singularidade que justifica a contratação pública direta, em virtude da inexigibilidade de licitação, asseverando que o que qualifica o serviço como singular não é a habitualidade por sua demanda dentro da rotina administrativa ou a sua complexidade, abstratamente considerada, ou não apenas isso, mas sim o aspecto subjetivo da prestação do serviço, avaliado sob a ótica do prestador, que envolve a metodologia empregada, a experiência específica, o elemento criativo, o traço pessoal do profissional, que agregam às atividades qualidades que as tornam distintas de todas as outras disponíveis no mercado.

Assim, é possível que existam tantos outros potenciais prestadores do serviço, mas que aspectos subjetivos, relacionados aos meios empregados, indiquem apenas um deles como apto a atender à necessidade pública.

Ressaltou, ainda, que essa evolução quanto à caracterização da singularidade do objeto para fins de inexigibilidade de licitação, bem como a inviabilidade de competição em razão dos aspectos subjetivos já vêm sendo reconhecidas na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme decisão exarada na Ação Penal n. 348/SC, sob a relatoria do Ministro Eros Grau.

De igual modo, o Tribunal de Contas da União também segue tal linha argumentativa, consoante decisão proferida nos autos do Processo n. TC 017.110/2015-7 (Acórdão n. 2616/2015), de relatoria do Ministro Benjamin Zymler.

Nesses termos, o Relator destacou que a caracterização da hipótese de inexigibilidade calcada no inciso II do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, em especial no que concerne ao elemento da singularidade, não deve estar adstrita à ausência de habitualidade dos serviços, como exposto na Súmula n. 106, **tendo em vista que a singularidade se faz presente quando, na escolha do prestador de serviços mais apto para o alcance das finalidades, incidem critérios preponderantemente subjetivos, tornando inviável a competição.**

Destarte, a relatoria asseverou ser possível também a contratação direta por inexigibilidade de licitação dos serviços de assessoria jurídica, porquanto serviço técnico especializado previsto no art. 13 da Lei n. 8.666/1993, desde que comprovadas no caso concreto, por meio do procedimento de justificação descrito no art. 26 da mesma norma, a notória especialização do prestador e **a singularidade do objeto, assim considerado aquele que exige, na seleção do melhor executor, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação.**

(...)

Por fim, destaca-se que a resposta dada à presente Consulta resultou na revogação da tese estabelecida nas Consultas n. 684672, 708580, 735385, 765192, 873919 e 888126, porquanto incompatíveis com os itens 1 e 2 do parecer." (Processo n. 1076932 – Consulta. Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, deliberado em 3.2.2021. Destacamos.)

Reforçando essas premissas, já sumulou o Tribunal de Contas da União – TCU, Súmula nº 39:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de

serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.¹

Portanto, um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado nunca será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços nunca poderão ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. Como dito, são demandas essencialmente singulares.

Considerando esse alinhamento, as Soluções Zênite são insuscetíveis de definição e comparação por critérios objetivos. Não existe a possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado: como definir, por exemplo, objetivamente, qual o melhor conteúdo técnico-jurídico de uma orientação ou de um banco eletrônico de informação?

O que é possível concluir, como já dito, é que a nossa entrega, nas diversas soluções, é marcada por todo o conjunto de elementos, **subjetivos**, que conformam e qualificam o serviço nestes últimos 33 anos.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Zênite é uma empresa notoriamente especializada. Com mais de 30 anos no mercado, atua para centenas de órgãos e entidades em todo o país, tendo se consolidado como referência de qualidade e suporte jurídico para a Administração. O mercado assim a reconhece.

A Zênite inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, sua notória especialização e reconhecimento proporcionam ao contratante a confiança de que o seu serviço/produto é o mais adequado para solucionar a necessidade da Administração.

Alguns números² referenciam a experiência e a notória especialização da Zênite:

Seminários abertos e Cursos In Company – Presenciais e Online (Zênite Online)

A Zênite é referência nacional na capacitação de agentes públicos em licitações e contratos, elaborando e executando cursos de capacitação e aperfeiçoamento na área de contratação pública, sejam abertos, *In Company* ou Projetos de Capacitação os quais são oferecidos nas modalidades presencial e online. Considerando o período de 2009 a 2022, já foram:

1 A redação atual da Súmula nº 39 é idêntica à da Súmula nº 264/2011. Em linhas gerais, houve a revogação da Súmula nº 264 e a atualização do conteúdo da Súmula nº 39/1973. Essa conclusão se faz possível porque o DOU de 07/02/2012 menciona: onde se lê Súmula nº 264/2011, leia-se Súmula nº 39.

2 Números atualizados em janeiro/2023.

- Mais de 1.100 cursos realizados³;
- Mais de 69.900 agentes públicos capacitados.

Zênite Fácil – Contratação Pública, Estatais e Sistema S

Na atualidade, temos acesso a um grande volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Pensando nisso, a Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, que disponibiliza de modo diferenciado todo o nosso acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), bem como sobre contratações do Sistema S. A solução conta com:

- 6.227 documentos produzidos pela Zênite, incluindo Perguntas e Respostas e Orientação Prática, que são os documentos com um maior número de acessos;
- Mais de 3.020 anotações realizadas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;
- Mais de 14.034 anotações realizadas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos nºs 10.024/2019 e 3.555/2000, separadas nas categorias Legislação, Doutrina, Tribunais de Contas e Jurisprudência;
- 89 modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços etc;
- 219 manuais, cartilhas e listas de verificação;
- 2.011 doutrinas de profissionais e estudiosos da matéria;
- 223 normas relacionadas à contratação pública;
- 9.313 decisões de tribunais de contas;
- 16.285 decisões do Judiciário.

Orientação em Licitações e Contratos

A Orientação por Escrito Zênite em Licitações e Contratos é um estruturado serviço que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência. Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, que trabalha de maneira coordenada para emissão de Orientações assertivas e seguras. Esse serviço já elaborou:

3 378 seminários abertos presenciais; 70 cursos online abertos; 542 cursos *in company* presenciais; e 123 cursos *in company* online.

- Mais de 85.558 orientações jurídicas por telefone e por escrito. Atualmente, o serviço é prestado apenas na modalidade por escrito.

Além das **Soluções Zênite** já referenciadas, vale destacar ainda a **Cotação Zênite**, que é um sistema de pesquisa de preços praticados de materiais e serviços para órgãos e entidades da Administração Pública em todo o Brasil. Seu objetivo é propiciar à Administração mais agilidade e segurança no planejamento, no julgamento e na fiscalização e gestão das contratações públicas. A Cotação Zênite permite ao usuário pesquisar preços reais e atuais praticados nas licitações realizadas pelo Compras.gov.br, além de objetos e respectivas descrições, editais, dados de fornecedores e eventuais penalidades. Atualmente, essa solução está aberta para acesso ilimitado, mediante simples preenchimento de cadastro.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A confiança que a Zênite alcançou em seus mais de 30 anos de intensa atuação na área da contratação pública qualifica suas soluções como singulares e identifica-a como empresa notoriamente especializada, justificando sua escolha para executar os serviços desejados.

A escolha da Zênite é baseada na confiança que decorre da notória especialização, por se mostrar a mais indicada à adequada execução dos serviços singulares em razão de seu passado profissional.

HABILITAÇÃO

> *Jurídica:*

[Estatuto social em vigor, devidamente registrado, com prova de eleição dos administradores](#)

[Certidão Simplificada da Junta Comercial](#)

[Alvará de funcionamento](#)

> *Técnica:*

Atestados que demonstram a esmerada execução de contratos dos produtos e serviços ora contratados por esse órgão/essa entidade:

VER ATESTADOS MAIS RECENTES

> *Regularidades fiscal e trabalhista:*

[Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica \(CNPJ\)](#)

Prova de regularidade perante as Fazendas:

[Federal / Estadual / Municipal](#)

[Certidão de regularidade do FGTS, bem como de regularidade com a Seguridade Social](#)

Certidões trabalhistas:

[Débitos Trabalhistas](#)

> *Econômico-financeira:*

[Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigido e apresentado na forma da lei](#)

[Certidão negativa de falência e recuperação judicial](#)

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nesse momento, é necessário justificar a escolha do profissional/empresa a partir dos critérios de seleção definidos no ETP e no TR relativamente à proposta apresentada.

É preciso demonstrar que, em razão da singularidade da demanda, os serviços prestados pelo profissional/empresa a ser contratada são os que transmitem mais segurança e confiança à Administração, inclusive em razão da notória especialização demonstrada.

Ainda, para demandas singulares, é preciso juntar outros ajustes firmados contemporaneamente pelo mesmo executor, demonstrando o valor que tem praticado para serviços semelhantes.



Av. Sete de Setembro, 4698
Batel - Curitiba/PR
(41) 2109-8666 (41) 99643-4141



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

PROPOSTA



PROPOSTA COMERCIAL

CURITIBA, 29 de janeiro de 2025
 Att: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU - Fone: 9832191690
 PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA
 SAO LUIS - MA

Prezados Senhores,

Com mais de 35 anos de atuação, o Grupo Zênite consolidou-se como referência de qualidade em matéria de contratação pública.

Por meio desta proposta, apresentamos as soluções adequadas para atendê-los, com benefícios exclusivos.

SOLUÇÕES PROPOSTAS

| Produto | Qtde | Total |
|--|------|----------------------|
| ZENITE FACIL | 0003 | 12.546,00 |
| ORIENTACAO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS - ATÉ | 0010 | 8.738,00 |
| INSCRIÇÃO PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE - ZI | 0002 | 0,00 |
| Total: | | R\$ 21.284,00 |

Esta proposta é válida até: 28/02/25

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para confirmar a contratação das soluções Zênite, é necessário enviar um documento oficial do órgão ou da empresa que represente uma autorização (nota de empenho, autorização de fornecimento ou contratação de serviços/compras), devidamente assinado para o e-mail marcio.ferreira@zenite.com.br.

CONDIÇÕES GERAIS

As soluções Zênite podem ser comercializadas individualmente. Os valores e os benefícios ofertados nesta proposta são válidos somente para a contratação de todos os produtos indicados neste documento e poderão fazer parte de uma campanha específica por tempo determinado.

A formalização da contratação se dará por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais, sendo, na sequência, emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

Os valores correspondem a assinaturas pelo período de 12 meses. Acaso trate-se de uma contratação com vigência inferior ou superior a 12 meses, essa informação estará indicada no campo “Observações” ou na própria “Descrição do produto”, sendo que os preços praticados serão proporcionais aos meses contratados.

A proposta será válida desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

Se a proposta considera soluções eletrônicas, informamos que os acessos às ferramentas eletrônicas são monousuários, limitados ao número de acessos simultâneos contratados pelo cliente. Ou seja, há um único login e senha que pode ser compartilhado, e o número de usuários que utilizam o sistema simultaneamente será limitado ao número/à quantidade de licenças adquiridas pelo cliente. O acesso às ferramentas eletrônicas se dará única e exclusivamente durante a vigência do contrato, não gerando qualquer direito de propriedade sobre o conteúdo acessado durante a vigência do contrato.

A descrição dos produtos/soluções eletrônicas constam no Portfólio de Produtos, fazendo parte integrante desta proposta comercial, regulando as condições de execução dos serviços ou da entrega do produto se realizada a contratação, devendo ser acessado pelo link: [Portfólio](#). O referido documento contém a descrição de todas as soluções ofertadas pela Zênite, mas somente as soluções indicadas nesta proposta é que devem ser consideradas para essa proposta/contratação.

O envio da presente proposta não significa a concordância a condições de termo de referência ou projeto básico enviado, sendo necessário a manifestação expressa da Zênite de aceitação de seus termos.

Obtenha orientações para a formalização da contratação por inexigibilidade dos produtos e serviços comercializados da Zênite, bem como a documentação de habilitação neste link: [Dados Cadastrais](#), com a senha **ZNT2109**.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO



Na atualidade, temos acesso a um grande volume de informação, mas nem sempre a busca por respostas é eficiente. Pensando nisso, a Zênite desenvolveu o Zênite Fácil, que disponibiliza de forma diferenciada todo o nosso acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021 e regulamentações**, bem como o acervo existente sobre as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 e o RDC, dentre outros.

É possível navegar de duas formas no Zênite Fácil: por meio de **pesquisa de palavras e expressões** ou pela **consulta direta** à nossa base de leis, modelos de documentos e manuais.

Navegação por pesquisa

O **sistema avançado de pesquisa** do *Zênite Fácil* supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. Além de empregar a busca fonética e considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um **dicionário jurídico e de sinônimos** associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar **exatamente** o que precisa. O sistema também conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.

- **Pesquisa** – O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos.

Resultados

- **Organização** – Os resultados das buscas são apresentados em 9 abas: Produção Zênite, Anotações, Vídeos e podcasts, Doutrina, Tribunais de Contas, Judiciário, Modelos, Manuais & Infográficos e Legislação. A palavra ou expressão pesquisada aparece destacada nos textos para auxiliar na localização da informação.

- **Glossário** – Lista desenvolvida pela Equipe Técnica Zênite, e sempre aprimorada, dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

- **Ordenação** – É possível classificar os resultados por: a) **relevância**, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; b) **data**, crescente ou decrescente; e c) **período** em que o conteúdo foi publicado.

- **Visualização** – Para facilitar a identificação e a comparação dos conteúdos, foram habilitadas as opções “abrir em nova guia” ou “abrir em nova janela” do navegador.

Abas de resultados

- **Anotações** – Apresenta notas à **nova Lei de Licitações nº 14.133/2021** e o acervo de notas das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, que foram elaboradas por **blocos de assuntos: (a)** com entendimentos Zênite; **(b)** entendimentos de especialistas em contratações públicas; **(c)** seleção de decisões dos **Tribunais de Contas** e do **Judiciário** aplicáveis ao novo regime. Os artigos foram analisados e anotados em linguagem direta e acessível, com entendimentos da Equipe Técnica Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As anotações são revisadas e publicadas continuamente, garantindo a atualidade das informações.

- **Produção Zênite** – Reúne os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos **exclusivos e objetivos**, especialmente construídos **para resolver problemas reais, de forma fundamentada**. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo Zênite, estão agrupadas nessa aba as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Orientações Zênite, Síntese Temática, Resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.

- **Doutrina** – Reúne textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação pública, material este que pode ser utilizado como **fundamentação** para decisões.

- **Vídeos e podcasts** – Traz para o *Zênite Fácil* o conteúdo das produções Zênite voltadas às **redes sociais**. É possível assistir aos vídeos e ouvir os podcasts do nosso canal no YouTube e publicados em outras redes, basta realizar a pesquisa na página inicial.

- **Tribunais de Contas e Jurisprudência** – Apresentam acórdãos relacionados à contratação pública. A seleção de decisões passa pela **curadoria da Equipe Técnica Zênite**, com o objetivo de reunir os entendimentos mais importantes e paradigmáticos sobre o processo de contratação pública.

- **Modelos** – Disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos – todos produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O resultado mostra o título do modelo e uma ementa

descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Manuais & Infográficos** – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exibe o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação. Os infográficos são elaborados pela Equipe Técnica e compõem os materiais dos nossos cursos e capacitações.

- **Legislação** – Exibe as normas **mais importantes** da atualidade sobre contratação pública, todas relacionadas à pesquisa realizada. Toda a base de legislação é atualizada constantemente.

Navegação pelo conteúdo

Na página inicial da ferramenta, também é possível consultar, **independentemente da realização de uma pesquisa**, as seguintes bases do *Zênite Fácil*:

- **Legislação** – Apresenta a coletânea da **legislação mais importante** da atualidade sobre contratação pública, em especial a **nova Lei de Licitações nº 14.133.2021** e Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019, essas últimas, já revogadas, também dispõem de notas especialmente elaboradas pela Zênite e seguem em nosso acervo. As demais normas estão organizadas por assuntos, como terceirização, registros de preços, pesquisa de preços, estatais, obra e serviços de engenharia, TI etc.

- **Modelos** – É possível **consultar, baixar e salvar modelos** de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos, tudo organizado por assunto e produzido por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- **Manuais & Infográficos** – Reúne manuais, cartilhas e listas de verificação, organizados por assuntos e produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento, com a opção para baixar e salvar todo o conteúdo. Os infográficos são elaborados pela Equipe Técnica e compõem os materiais dos nossos cursos e capacitações.

- **Atualizações** – Relaciona os conteúdos publicados no *Zênite Fácil* nos últimos 30 dias.

Tudo isso é apresentado em um *layout* descomplicado, que propicia navegação intuitiva, pois a consulta é realizada em um único campo.

Os conteúdos abrangem procedimentos de contratação pública regidos pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei das Estatais nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e demais normas legais e infralegais federais, estaduais, distritais e municipais que tratam de licitações e contratos para compras, serviços, obras, alienação e transferência de bens públicos (concessões e permissões). Também são incluídos o regime de convênios e parcerias (conforme a Lei nº 13.019/2014) e os regulamentos de contratações de outras entidades, a exemplo do Sistema S. Não estão no escopo materiais sobre concessões de serviços públicos e obras públicas, permissões regidas pela Lei nº 8.987/1995, infraestrutura, parcerias público-privadas, ou o regime jurídico aplicável às relações entre OSCIPs e Organizações Sociais com a Administração Pública (Leis nº 9.790/1999 e nº 9.637/1998, respectivamente).

O acesso ao *Zênite Fácil* é feito no Portal Zênite (<https://www.zenite.com.br/>), por meio da área exclusiva – basta digitar login e senha personalizados. O direito de acesso à ferramenta dá-se apenas durante a vigência do contrato, de acordo com o plano e/ou as condições contratadas.

O número de usuários que pode acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de acessos contratados, indicado no campo quantidade. Cada acesso dá direito a uma quantidade ilimitada de pesquisas e interações, dentro da vigência do contrato.

O acesso ao *Zênite Fácil* deve ser realizado tão somente por servidores e colaboradores vinculados e autorizados pela contratante, sendo vedada a liberação de senha, autorização ou o acesso por terceiros ou servidores/colaboradores não vinculados à contratante. A guarda, autorização e utilização do login e da

senha são de responsabilidade do contratante, sendo intransferíveis a terceiros sob qualquer pretexto.

A contratação é formalizada mediante instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais e, na sequência, é emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

Os produtos Zênite contam com certificados digitais, em conformidade com as recomendações de segurança praticadas pelo mercado. Para que o acesso seja sempre seguro, a senha é alterada a cada renovação/prorrogação contratual.

O acesso ao conteúdo do produto ocorre exclusivamente durante o período da contratação, não gerando quaisquer direitos de posse ou propriedade em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas pelo Zênite Fácil. Nenhuma condição contida neste documento deve ser interpretada como transferência ou cessão de titularidade de quaisquer direitos de propriedade intelectual relacionados ao conteúdo do Zênite Fácil.

Não são consideradas como atraso ou inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso aos produtos e serviços eletrônicos, deixando-os *off-line* (fora do ar).

O Zênite Fácil poderá, a critério da contratada, sofrer modificações a exemplo de atualizações, upgrades, implementação de novas funcionalidades, alteração de layout entre outros, que não configurem redução de acesso ou de conteúdo e não descaracterizem o serviço. Não está incluso e nem previsto o desenvolvimento, a modificação ou a personalização ou customização de nenhuma funcionalidade ou layout do Zênite Fácil de forma individualizada para determinado cliente.

O termo *Zênite Fácil*, seu logotipo, todos os elementos característicos da tecnologia desenvolvida e disponibilizada por meio da ferramenta (sob a forma da articulação de bases de dados) e as demais marcas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, constituem propriedade intelectual privada e registrada, e todos os direitos decorrentes de seu registro são assegurados por lei.

O sistema *Zênite Fácil* foi concebido e desenvolvido pela Zênite e é comercializado por ela com exclusividade.



Na condução dos processos de contratação pública, muitas são as dúvidas, as polêmicas e as dificuldades enfrentadas pelo agente público. Pela diversidade e abrangência do tema, a solução para essas situações nem sempre está pronta.

A Orientação por Escrito Zênite em Licitações e Contratos é um estruturado serviço que tem o compromisso não apenas de responder objetivamente às questões que são encaminhadas, mas também de apresentar soluções que auxiliem na eficiência da gestão pública, fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência. Para tanto, existe uma equipe técnica especializada e experiente em processos de contratação pública, inclusive em relação à **nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**, que trabalha de forma coordenada para emissão de Orientações assertivas e seguras.

Ao contratar o serviço de Orientação por Escrito, o contratante adquire o direito de usufruir um número determinado de consultas, de acordo com o plano escolhido e durante o período de vigência, que, em

regra, é de 12 meses.

O objeto do contrato não envolve pagamento por demanda de Orientação, mas por preço global, conforme o plano contratado. É de responsabilidade da Zênite manter a estrutura e a equipe técnica necessárias para a prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratado, assumindo, portanto, o custo fixo dessa estrutura em disponibilidade. Cabe ao contratado solicitar as orientações de acordo com a quantidade e no período contratual de seu plano.

O número de Orientações contratado deverá ser utilizado durante a vigência contratada. Caso as Orientações não sejam utilizadas dentro do período de vigência, não existe qualquer direito remanescente a usufruir tais consultas ou ao ressarcimento destas, tampouco a possibilidade de realizá-las no novo período contratual decorrente de prorrogação ou de novo contrato.

Neste serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação deste serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança e quaisquer outros documentos administrativos e judiciais, bem como a realização de cálculos ou revisões de cálculos de planilhas de formação de preços.

Especialidades do direito, como direito do trabalho, tributário, comercial, eleitoral, direito médico (a exemplo de regulamentações envolvendo plano de saúde), LGPD, dentre outros, estão fora do escopo dos serviços de orientação. De toda sorte, como o tema contratação pública é amplo e multidisciplinar, por vezes, temas/institutos/conceitos de ramos específicos do direito podem ser tratados em determinadas orientações. **Mas, reforça-se, tais assuntos não são o foco do serviço e não são enfrentados isoladamente, mas apenas quando dentro de um contexto específico e relacionado a uma dúvida sobre licitações, contratos e contratação direta.**

Em relação às estatais, a orientação responde dúvidas objetivas envolvendo seus processos de contratação, conforme art. 28 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e respectivos regulamentos. Quanto às negociações/parcerias/arranjos comerciais/outros envolvendo diretamente os bens e serviços comercializados pelas estatais, bem como oportunidades de negócio, na forma dos §§ 3º e 4º do art. 28, a análise da Consultoria terá em vista, exclusivamente, avaliar a inaplicabilidade do regime ordinário de contratação. Portanto, os serviços de orientação por escrito não abarcam as relações exclusivamente privadas, atinentes às atividades negociais da estatal (tais como: transformações societárias, parcerias/consórcios entre estatais e/ou privados, entre outros).

As Orientações respondem a dúvidas objetivas que envolvam os procedimentos de contratação pública regidos pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 NOVO, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores do pregão (10.024/2019 e 3.555/2000), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e demais atos legais e infralegais federais, estaduais, distritais e municipais que tratem de licitações e contratos de compras, serviços e obras, bem como alienação e transpasse de bens públicos (concessões e permissões). Ainda estão no escopo do serviço o regime de convênios e parcerias (conforme regime da Lei nº 13.019/2014), bem como os regulamentos do Sistema S ou de outras entidades. Não constituem objeto das Orientações os questionamentos sobre concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos regidos pela Lei nº 8.987/1995, infraestrutura, parcerias público-privadas, bem como regime jurídico incidente nas relações entre OSCIPs ou Organizações Sociais e a Administração Pública (Lei nº 9.790/1999 e Lei nº 9.637/1998, respectivamente).

No âmbito do nosso serviço de Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, é importante ressaltar que o caso/a dúvida apresentado(a), juntamente com a resposta elaborada pela nossa equipe de especialistas, tem o potencial de ser compartilhado no Zênite Fácil ou em alguma de nossas soluções como material de pesquisa e/ou referencial de boas práticas. Nesse sentido, para salvaguardar a privacidade do contratante, serão suprimidos quaisquer nomes, informações ou dados que possam identificá-lo a fim de que a utilização do conteúdo não constitua qualquer violação ao sigilo ou à confidencialidade.

As orientações dos últimos cinco anos estarão disponíveis para consulta no sistema, desde que o serviço contratado esteja vigente. O acesso a esse histórico de orientações estará vinculado ao login originalmente utilizado pelo cliente, independentemente de eventuais alterações de senha por medidas de

segurança. Portanto, mantendo o serviço ativo e utilizando o mesmo login, o cliente/contratante poderá consultar as orientações dos últimos 5 (cinco) anos.

A formalização da contratação ocorrerá por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais. Na sequência, será emitida a nota fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes. Para um acesso cada vez mais seguro a cada renovação/prorrogação contratual a senha é alterada.

A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos da contratante, vedadas informações e orientações de interesse pessoal ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério da contratante aceitar e adotar as providências sugeridas.

Para aferir o limite contratado, as solicitações formuladas sobre um mesmo tema, com até três questionamentos, serão computadas como uma única Orientação. As solicitações que tratarem de temas distintos entre si e aquelas que excederem a três questionamentos serão consideradas individuais e independentes, computadas cada qual como uma Orientação.

Nas situações em que se verificar a necessidade de utilizar mais de uma Orientação do plano de serviços, seja por envolver temas distintos, seja por apresentar mais de três perguntas, a Zênite entrará em contato com o cliente, de forma prévia à elaboração da resposta, para cientificá-lo do desconto e confirmar seu interesse.

Por meio deste serviço, o cliente formula suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de login e senha personalizados e, pela mesma forma, recebe a resposta em até **30 horas úteis**. Eventuais complementações à resposta seguirão este mesmo prazo. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente o cliente.

A Orientação por escrito está disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

Não serão computadas como atraso ou consideradas inexecução parcial as situações excepcionais e temporárias, originadas de caso fortuito ou força maior, decorrentes de fatos ou situações imprevisíveis ou inevitáveis, inclusive imputáveis a terceiros, que impeçam o acesso à área exclusiva, deixando-a off-line (fora do ar).



A Zênite realizará, anualmente, uma Reunião Online com a Consultoria Zênite.

A Reunião será concedida a título de cortesia, para negociações especiais que envolvam determinado valor e número de soluções contratadas, conforme especificado em proposta comercial. Esta Reunião terá duração de 6hs e será 100% on line.

Para usufruir desta cortesia, o cliente – cuja negociação considerar esse benefício formalizado em proposta - deverá se manifestar por escrito informando o interesse e o(s) nome(s) do(s) participante(s). A inscrição deverá ser realizada com o mínimo de 30 dias de antecedência da data da realização da Reunião com a Consultoria Zênite, estando vinculada a disponibilidade de vagas definidas para o ano corrente. A Zênite fará a divulgação da data por meio dos endereços de e-mail informados pelos clientes.

Márcio José Ferreira
Consultor Comercial de Produtos
marcio.ferreira@zenite.com.br
Fone: 4121098666



ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - 80240.000 - CURITIBA/PR

Fone: (41) 2109-8666

WhatsApp: (41) 98881-6616

CNPJ: 86.781.069/0001-15 - Inscrição Estadual: 1019805618

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL: Agência: 3041-4 | Conta Corrente: 84229-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL: Agência: 1525- | Conta Corrente: 578231404-0

SANTANDER: Agência: 3837- | Conta Corrente: 13001725-8

BANCO ITAU: Agência: 3833- | Conta Corrente: 63040-7

BRADESCO: Agência: 5750- | Conta Corrente: 0797822-7



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

TREF 12025



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 11 de Fevereiro de 2025 às 13:06 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ASSJUR-12025, Código de Validação: 40E89D1A97.



Assessoria Jurídica da Administração

TREF-ASSJUR - 12025

Código de validação: 40E89D1A97

1 DO OBJETO:

Contratação do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, conforme detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

De modo a justificar a necessidade desta contratação, apresento as seguintes motivações:

2.1 - Política institucional adotada pela Administração Superior da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em prover as unidades administrativas de instrumentos de trabalho que propiciem um desempenho de excelência na execução de suas atividades, visando sempre o princípio da eficiência;

2.2 - Fornecer consulta imediata jurisprudencial, doutrinária e legislativa para melhor desempenho das atribuições da Assessoria Jurídica da Administração da PGJMA;

2.3. Atender à necessidade desta Assessoria Jurídica de atualizar os conhecimentos a respeito das orientações e determinações dos Tribunais de Contas, em especial, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores, entendimentos jurisprudenciais que repercutem e são seguidos pelos Tribunais de Contas dos Estados;

2.4. Contribuir na edição de pareceres jurídicos e no exame prévio de Minutas dos Editais de Licitação, Termo de Referência, Projeto Básico, Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços e suas adesões, Acordos, Convênios, Aditivos, apostilamentos e demais questões jurídicas inerentes a esta Assessoria;

2.5. Nesse sentido, em complemento à motivação dessa contratação, comunica-se:

2.5.1. Quanto aos aspectos de natureza administrativa ou discricionária, compreende-se como mais viável, sustentável e econômica, a decisão da Administração Superior em investir na contratação das respectivas ferramentas, de modo a potencializar a fundamentação na instrução técnico-processual por meio de acervo atualizado e



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 11 de Fevereiro de 2025 às 13:06 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ASSJUR-12025, Código de Validação: 40E89D1A97.



Assessoria Jurídica da Administração

confiável do serviço a ser prestado pelo Grupo Zênite;

2.5.2 - A Zênite é uma empresa notoriamente especializada. Com mais de 30 anos no mercado apresenta-se como referência de qualidade e suporte jurídico para a Administração;

2.5.3. Outrossim, cumpre ressaltar que a singularidade desta contratação está no fato do objeto contratual envolver exclusividade de conteúdos e funcionalidades diferenciadas, conforme dados e informações oriundas da proposta enviada e sítio eletrônico do grupo Zênite, a saber:

2.5.3.1. **ZÊNITE FÁCIL**: É uma ferramenta que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública da Zênite Informação e Consultoria S/A.

Na sua configuração apresentam as abas de consultas a seguir:

- **Pesquisa** – O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos.

Resultados

- **Organização** – Os resultados das buscas são apresentados em 9 abas: Anotações, Produção Zênite, Vídeos e podcasts, Doutrina, Tribunais de Contas, Judiciário, Modelos, Manuais & Infográficos e Legislação. A palavra ou expressão pesquisada aparece destacada nos textos para auxiliar na localização da informação.

- **Glossário** – Lista desenvolvida pela Equipe Técnica Zênite, e sempre aprimorada, dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

- **Ordenação** – É possível classificar os resultados por: a) **relevância**, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; b) **data**, crescente ou decrescente; e c) **período** em que o conteúdo foi publicado.

- **Visualização** – Para facilitar a identificação e a comparação dos conteúdos, foram habilitadas as opções “abrir em nova guia” ou “abrir em nova janela” do navegador.

Abas de resultados

- **Anotações** – Apresenta notas à **nova Lei de Licitações nº 14.133/2021**, que foram elaboradas por **blocos de assuntos**: (a) com entendimentos Zênite; (b) entendimentos de especialistas em contratações públicas; (c) seleção de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário aplicáveis ao novo regime. As Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e do decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, foram analisados e anotados em linguagem direta e acessível, com entendimentos da Equipe Técnica Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. As anotações são revisadas e publicadas continuamente, garantindo a atualidade das informações.

- **Produção Zênite** – Reúne os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais, de forma fundamentada. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 11 de Fevereiro de 2025 às 13:06 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ASSJUR-12025, Código de Validação: 40E89D1A97.



Assessoria Jurídica da Administração

Zênite, estão agrupadas nessa aba as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, Resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.

- **Doutrina** – Reúne textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação pública, material este que pode ser utilizado como fundamentação para decisões.

- **Vídeos & podcasts** – Traz para o *Zênite Fácil* o conteúdo das produções Zênite voltadas às **redes sociais**. É possível consultar e acessar os textos do Blog Zênite e assistir aos vídeos do nosso canal no YouTube: basta realizar a pesquisa na página inicial.

- **Tribunais de Contas e Jurisprudência** – Apresentam acórdãos relacionados à contratação pública. O diferencial do sistema é destacar as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas Orientações elaboradas pela Equipe Técnica Zênite, bem como as que foram indicadas em apostilas e materiais de Eventos Zênite.

- **Modelos** – Disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos – todos produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. O resultado mostra o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Manuais & Infográficos** – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exibe o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação.

- **Legislação** – Exibe as normas mais importantes da atualidade sobre contratação pública, todas relacionadas à pesquisa realizada. O resultado apresenta o ato normativo, com a indicação dos dispositivos específicos que tratam do tema pesquisado. É possível acessar, a partir de dispositivos legais¹ resultantes da busca, o conteúdo da aba “Anotações”. Toda a base de legislação é atualizada constantemente.

Navegação pelo conteúdo

- **Legislação** – Apresenta a coletânea da legislação mais importante da atualidade sobre contratação pública, em especial a nova Lei de Licitações nº 14.133.2021, as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o decreto do pregão eletrônico nº 10.024/2019 e o decreto do pregão presencial nº 3.555/2000, que dispõem de notas especialmente elaboradas pela Zênite. As demais normas estão organizadas por assuntos, como terceirização, registros de preços, pesquisa de preços, estatais, obra e serviços de engenharia, TI etc.

- **Modelos** – É possível consultar, baixar e salvar modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos, tudo



Assessoria Jurídica da Administração

organizado por assunto e produzido por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- **Manuais** – Reúne manuais, cartilhas e listas de verificação, organizados por assuntos e produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento, com a opção para baixar e salvar todo o conteúdo.
- **Revista Zênite ILC** – Traz todas as edições, desde 1994 até a última publicada em dezembro/2019, da mais importante revista sobre contratação pública do país.
- **Atualizações** – Relaciona os conteúdos publicados no Zênite Fácil nos últimos 30 dias.

2.5.3.2. **ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** é um estruturado serviço que apresenta soluções para dúvidas que surgem no processo de contratação pública. As orientações são elaboradas de forma objetiva e fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência, de forma a auxiliar na eficiência da gestão pública.

3 DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

3.1 - O custo total desta contratação perfaz **R\$ 21.284,00** (vinte e um mil e duzentos e oitenta e quatro reais), conforme proposta comercial da única empresa que goza de exclusividade em relação à comercialização dos produtos “Zênite Fácil” e “Orientação em Licitações e Contratos por escrito” em todo o território nacional, conforme documentações de exclusividade anexas e orçamento da Empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S/A (CNPJ: 86.781.069/0001-15).

3.2 - No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta futura contratação de acordo com as especificações do objeto:

| Quadro -- AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL - “ZÊNITE FÁCIL” | | | | | |
|--|--|-----------------|--|----------------------------------|------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PERÍODO | QUANTITATIVO E FORMA DE ACESSO | Custo unitário mensal (aproxim.) | VALOR TOTAL |
| 01 | SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA “ZÊNITE FÁCIL” | 12 (doze) meses | Cadastro de 03 (três) usuários, via login(s) e senha(s) personalizados. Acesso por meio do <i>Portal Zênite</i> (www.zenite.com.br). | R\$ | R\$12.546 |
| 02 | ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM | 12 (doze) meses | | | |



Assessoria Jurídica da Administração

| | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--------------------|-----|----------------------|
| | LICITAÇÕES E CONTRATOS | | 10 (dez) consultas | R\$ | R\$ 8.738 |
| 03 | Bônus: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA A REUNIÃO COM A CONSULTORIA ZÊNITE (duração de 6hs e 100% on line) | | | | |
| CUSTO GLOBAL DESTA CONTRATAÇÃO | | | | | R\$ 21.284,00 |

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 - Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.2 - O amparo legal encontra-se no artigo 74, *inciso I*, da Lei nº 14.133/2021, na legislação federal e estadual complementar e em atos normativos internos do Ministério Público Estadual.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Verificar o desempenho da empresa CONTRATADA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Administração – PGJ;

5.2 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo órgão gestor do contrato, após:

5.2.1 - Verificação da conformidade do objeto, das condições e dos prazos contratuais;

5.2.2 - Comprovação da regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual e Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas);

5.2.3 - Verificação do cumprimento de outras cláusulas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual respectivo;

5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do objeto contratual;

5.4 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.5 - Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução dos objetos contratados;

5.6 - Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **11 de Fevereiro de 2025 às 13:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ASSJUR-12025, Código de Validação: 40E89D1A97.



Assessoria Jurídica da Administração

CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Cumprir fielmente a obrigação contraída durante a vigência desta contratação, com esmero e perfeição, garantindo pleno fornecimento e acesso as soluções “Zênite Fácil” e “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos – 10 (dez) consultas”, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto nos Itens 6 e 7;
- 6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Assessoria Jurídica da Administração, relativos à execução dos serviços contratados;
- 6.3** - Acatar as exigências da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços em referência e dos produtos contratados;
- 6.4** - Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações
- 6.5** - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os Órgãos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 6.6** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 6.7** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;

7 DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

- 7.1** - Prestação do serviço de consulta à ferramenta “ZÊNITE FÁCIL” por meio de cadastro e disponibilização de senha e *login* exclusivo de acesso ao *Portal Zênite* (www.zenite.com.br), destinado à Assessoria Jurídica da Administração/PGJ, durante o período contratado;
- 7.2** - Prestação de “ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS”, 10 (dez) consultas de forma objetiva e fundamentada em legislação, doutrina e jurisprudência, no durante o período de vigência do contrato;
- 7.2.1** - O usuário deverá formular suas dúvidas por escrito sobre situações práticas diretamente no Portal www.zenite.com.br, mediante utilização de *login* e senha



Assessoria Jurídica da Administração

personalizados e, pela mesma forma, receberá a resposta em até 30 horas úteis. Quando a questão apresentar maior complexidade técnica ou constituir várias indagações, a Zênite poderá ampliar o prazo da resposta, comunicando previamente a Contratante.

7.2.2 - A Orientação por escrito estará disponível de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30min às 12h. As consultas formuladas na sexta-feira a partir das 12h e em finais de semana e feriados serão consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio;

7.3 - A título de cortesia: 03 (três) inscrições para a reunião com a consultoria Zênite;

8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 - A CONTRATADA deverá ofertar à CONTRATANTE, de maneira eficaz, acesso à ferramenta “Zênite Fácil” por meio de *login* e senha personalizados, e 10 (dez) orientações por escrito em licitações e contratos, descritos no Itens 3 e 7 deste Termo de Referência, com esmero e perfeição, garantindo o pleno funcionamento durante o período contratado, em plena conformidade com a proposta comercial *do Processo* e com este Termo de Referência, partes integrantes do respectivo instrumento contratual.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão designará um servidor lotado na Assessoria Jurídica da Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2 – O acompanhamento e a fiscalização do respectivo instrumento contratual consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, da alocação dos recursos necessários e ateste de documentos fiscais para pagamento da CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 123 da Lei nº 14.133/2021;

9.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 8.666/93;



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 11 de Fevereiro de 2025 às 13:06 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ASSJUR-12025, Código de Validação: 40E89D1A97.



Assessoria Jurídica da Administração

9.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimentos de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 11 de Fevereiro de 2025 às 13:06 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ASSJUR-12025, Código de Validação: 40E89D1A97.



Assessoria Jurídica da Administração

da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, 2021):

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, segundo seu Art. 159, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 11 de Fevereiro de 2025 às 13:06 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TREF-ASSJUR-12025, Código de Validação: 40E89D1A97.



Assessoria Jurídica da Administração

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – Pela prestação dos serviços de pesquisa inteligente na área de licitações e contratos administrativos – ferramenta virtual “ZÊNITE FÁCIL” e de “ORIENTAÇÃO POR ESCRITO ZÊNITE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS” – durante o período de 12 (doze) meses, o pagamento R\$ 21.284,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e quatro reais), pela CONTRATANTE dar-se-á em parcela única à CONTRATADA, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária, ocorrendo a despesa a cargo da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 13:06 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

ETP 12025



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **11 de Fevereiro de 2025 às 12:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-ASSJUR-12025, Código de Validação: C1F39070BC.**



Assessoria Jurídica da Administração

ETP-ASSJUR - 12025

Código de validação: C1F39070BC

1. OBJETO

Solução que permita acesso de conteúdo eletrônico, acervo técnico especializado, específico de licitações e contratos dentre outros correlacionados, que abranja sistema de pesquisa seguro, rápido, selecionado e organizado, visando a disseminação de conhecimento e padronização de entendimentos disciplinados na doutrina e legislação brasileira. Aumentando a qualidade das informações no meio digital, de forma mais dinâmica e segura da informação pesquisada e, conseqüentemente, possibilitar melhor assessoria às áreas demandantes. A contratação deste serviço auxiliará melhor os assessores desta unidade, proporcionando agilidade no desempenho das atividades, aumento da qualidade do trabalho e aprimoramento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

De modo a justificar a necessidade desta contratação, apresento as seguintes motivações:

- Política institucional adotada pela Administração Superior da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão em prover as unidades administrativas de instrumentos de trabalho que propiciem um desempenho de excelência na execução de suas atividades, visando sempre o princípio da eficiência;
- Fornecer consulta imediata jurisprudencial, doutrinária e legislativa para melhor



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **11 de Fevereiro de 2025 às 12:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-ASSJUR-12025, Código de Validação: C1E39070BC.**



Assessoria Jurídica da Administração

desempenho das atribuições da Assessoria Jurídica da Administração da PGJMA;

- Atender à necessidade desta Assessoria Jurídica de atualizar os conhecimentos a respeito das orientações e determinações dos Tribunais de Contas, em especial, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores, entendimentos jurisprudenciais que repercutem e são seguidos pelo Tribunais de Contas dos Estados;
- Contribuir na edição de pareceres jurídicos e no exame prévio de Minutas dos Editais de Licitação, Termo de Referência, Projeto Básico, Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços e suas adesões, Acordos, Convênios, Aditivos, apostilamentos e demais questões jurídicas inerentes a esta Assessoria;
- Nesse sentido, em complemento à motivação dessa contratação, comunica-se:
- Quanto aos aspectos de natureza administrativa ou discricionária, compreende-se como mais viável, sustentável e econômica, a decisão da Administração Superior em investir na contratação das respectivas ferramentas, de modo a potencializar a fundamentação na instrução técnico-processual por meio de acervo atualizado e confiável do serviço a ser prestado pelo Grupo Zênite;

- A Zênite é uma empresa notoriamente especializada. Com mais de 30 anos no mercado, apresenta-se como referência de qualidade e suporte jurídico para a Administração;
- Outrossim, cumpre ressaltar que a singularidade desta contratação está no fato do objeto contratual envolver exclusividade de conteúdos e funcionalidades diferenciadas, conforme dados e informações oriundas da proposta enviada e sítio eletrônico do grupo Zênite.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A demanda está incluída no planejamento desta Instituição. Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos internos deste setor, considera-se a presente requisição de pleno acordo com o Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 63 “ **Compete à Assessoria Jurídica da Administração: I** - prestar assessoria em assuntos de natureza jurídica, sempre que solicitada, especialmente nos procedimentos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade, bem como contratos administrativos, atas de registro de preços e suas adesões, acordos e convênios, aditivos, apostilamentos, dentre outros ajustes e instrumentos congêneres; **II** - examinar



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **11 de Fevereiro de 2025 às 12:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-ASSJUR-12025, Código de Validação: C1F39070BC.**



Assessoria Jurídica da Administração

e aprovar previamente as minutas de edital de licitação, termo de referência, projeto básico, contratos administrativos, atas de registro de preços, acordos, convênios, termos de doação e demais ajustes a serem pactuados com órgãos públicos ou empresas privadas; **III** - analisar as propostas de alterações contratuais, tais como: reajustes, repactuação e reequilíbrio econômico- financeiro de contratos e convênios; **IV** - analisar os recursos administrativos interpostos nos respectivos certames, elaborando parecer para apreciação da Diretoria Geral; **V** - analisar as propostas de termos aditivos; **VI** - apreciar pedido que verse sobre matéria administrativa interna que não seja de atribuição da assessoria especial;”.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Esta Assessoria Jurídica decidiu pela contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil” e do serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, disponibilizados pelo Grupo Zênite, visando o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração, considerando que as referidas ferramentas já foram utilizadas pela Assessoria Jurídica da Administração, auxiliando de forma satisfatória no desempenho de suas atividades.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Considerando a composição desta Assessoria que atualmente conta com 6 (seis) integrantes, o cadastramento de 3 (três) usuários é suficiente para o aprimoramento deste setor na realização das suas atividades precípuas, para melhor atender aos interesses da Administração do Órgão Ministerial, utilizando a estimativa das quantidades a seguir:

- Cadastro de 03 (três) usuários, via *login* e senha personalizados, para acesso ao sistema avançado de pesquisa “Zênite Fácil”;



Assessoria Jurídica da Administração

- 10 (dez) consultas ao serviço de “ ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONTRATOS CONTRATOS”;

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No quadro abaixo, detalha-se o orçamento desta futura contratação de acordo com as especificações do objeto:

| Quadro — AVALIAÇÃO DO CUSTO GLOBAL - “ZÊNITE FÁCIL” | | | | | |
|---|--|-----------------|--|----------------------------------|----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | PERÍODO | QUANTITATIVO E FORMA DE ACESSO | Custo unitário mensal (aproxim.) | VALOR |
| 01 | SISTEMA AVANÇADO DE PESQUISA “ZÊNITE FÁCIL” | 12 (doze) meses | Cadastro de 03 (três) usuários, via login(s) e senha(s) personalizados. Acesso por meio do <i>Portal Zênite</i> (www.zenite.com.br). | R\$ | R\$ 1.100,00 |
| 02 | ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS | 12 (doze) meses | 10 (dez) consultas | R\$ | R\$ 8.700,00 |
| 03 | Bônus: 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA A REUNIÃO COM CONSULTORIA ZÊNITE (duração de 6hs e 100% on line) | | | | |
| CUSTO GLOBAL DESTA CONTRATAÇÃO | | | | | R\$ 21.284,00 |

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado, tendo em vista a singularidade das ferramentas escolhidas e o uso em conjunto proporcionar melhores resultados, tornando a contratação mais economicamente viável.



Assessoria Jurídica da Administração

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, almeja-se:

- Contribuir na edição de pareceres jurídicos e no exame prévio de Minutas dos Editais de Licitação, Termo de Referência, Projeto Básico, Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços e suas adesões, Acordos, Convênios, Aditivos, apostilamentos e demais questões jurídicas inerentes a esta Assessoria;
- Fornecer consulta imediata jurisprudencial, doutrinária e legislativa para melhor desempenho das atribuições da Assessoria Jurídica da Administração da PGJMA;
- Atender à necessidade desta Assessoria Jurídica de atualizar os conhecimentos a respeito das orientações e determinações dos Tribunais de Contas, em especial, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores, entendimentos jurisprudenciais que repercutem e são seguidos pelo Tribunais de Contas dos Estados;

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto, entende-se que a contratação pretendida será eficiente para alcançar os objetivos elencados no item 10. Desta sugestão, estando perfeitamente adequada aos parâmetros legais, orçamentários e de planejamento estratégico deste órgão, para o qual declaramos ser perfeitamente viável e necessária sua contratação.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 11 de Fevereiro de 2025 às 12:44 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ETP-ASSIUR-12025, Código de Validação: C1F39070BC.**



Assessoria Jurídica da Administração

Este estudo técnico preliminar está em consonância com as informações do Documento de Formalização da Demanda e busca subsidiar os dados pertinentes ao Termo de Referência correspondente.

assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 12:44 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 86.781.069/0001-15 DUNS®: 90*****86
Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
Nome Fantasia: ZENITE EDITORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 25/05/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 18/12/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 25/05/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 04/03/2025 |
| Receita Municipal | Validade: | 08/01/2025 |

VI - Qualificação Econômico-Financeira

| | |
|-----------|------------|
| Validade: | 30/06/2025 |
|-----------|------------|

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/11/2024 10:48

CPF: 909.XXX.XXX-72 Nome: ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA

Ass: _____



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

PROCURAÇÃO



ESCREVENTE: PORTARIA TJPR Nº 424 / 2017

Procuração bastante que faz: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, em favor de: **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, na forma abaixo:

S/A//B/A/M quantos o presente instrumento público de procuração vierem que, **aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/02/2024)**, nesta cidade de Curitiba/PR, em Cartório, perante mim Escrevente do Tabelião, compareceu como outorgante: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 4698 - 3º Andar, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.240-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15, com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA (emitida em 03/02/2024), neste ato representada por seu administrador: **RENATO GERALDO MENDES**, brasileiro, que declarou ser casado, maior e capaz, advogado, portador do RG nº 6.379.812-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo nº 589 - Apartamento nº 1001, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.240-240. O presente é reconhecido pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, brasileira, casada, maior e capaz, coordenadora de processos jurídicos, portadora do RG nº 1.918.570/SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 757.729.819-00, residente e domiciliada na Rua José Cadilhe nº 804 - Bloco H, Apartamento nº 52, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.620-240, a quem confere **PODERES** específicos para assinatura de documentos e declarações da Empresa: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15, situada nesta Capital, na Avenida Sete de Setembro, nº 4.698 - 3º Andar, bairro Batel, relacionados com a representação da empresa aqui indicada, podendo assinar documentos e declarações inerentes à habilitação em processos de contratação com os órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, distrital, estadual ou municipal, assinar propostas comerciais, assinar contratos e termos aditivos a contratos firmados entre a empresa representada e seus clientes, sempre de acordo e em observância às estritas condições e padrões definidos e praticados pela empresa, assinar recibos para clientes, requerimento para pagamentos de clientes, cartas de correção de notas fiscais da empresa acima indicada, assinar justificativas de preços dos produtos e serviços comercializados pela empresa, representar junto a Sindicatos e ali requerer, retirar e assinar documentos e mais informações de interesse da empresa ora indicada, bem como representar junto à Caixa Econômica Federal para o fim específico de abrir e movimentar conta caução nas operações 008 e 010. O presente instrumento é **VÁLIDO POR 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA PRESENTE DATA. PODENDO SUBSTABELEECER. (LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA)**. Emitida a Guia de **FUNREJUS sob nº 14000000010120255-0**, no valor de **R\$ 26,63** (vinte e seis reais e sessenta e três centavos), recolhido no **prazo legal**. **CLÁUSULA ARQUIVAMENTOS**: Certifico que os documentos utilizados para a prática deste ato notarial encontram-se digitalmente arquivados nestas Notas sob nºs: **PASTA Nº 241-CS / Nº 996; PASTA Nº 979-FP / Nº 191**. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Declarando ainda que, de forma livre, espontânea e inequívoca, que

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO . CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 979-P
Folha: 299-V
Protocolo: 272/2024



estão de acordo e cientes de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Protocolado **na data de 14/02/2024** sob a **ordem de lavratura nº 679/2024**. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido às partes e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, TABELIÃO SUBSTITUTO, que a digitei. E eu, DANIEL DRIESSEN JUNIOR, TABELIÃO, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 106,53 = 384,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 16,00). ISSQN (R\$ 4,26). FUNDEP (R\$ 5,33). FUNREJUS (Valor acima). (REPRESENTANTE) RENATO GERALDO MENDES. **TRASLADADA** em seguida. Está conforme o seu original, ao qual me reporto e dou fé.



FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTN2.IJZ7N.FekJz-vWPHO.F386q
Consulte em:
selo.funarpen.com.br



EM TEST. _____ DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
TABELIÃO SUBSTITUTO





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

ESTATUTO

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de maio de 2016, às 14:00 horas, em primeira convocação, na sede da Companhia, na Avenida Sete de Setembro, 4.690/4.698, 3º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas no livro de presenças.

CONVOCAÇÃO: dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976.

MESA: Presidente: Renato Geraldo Mendes. Secretária: Araune Cordeiro de Abreu Duarte da Silva.

ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Extraordinária: **(I)** Deliberar e aprovar modificação do Estatuto Social para: **i)** extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano e Organizacional com o encerramento do mandato da atual ocupante do cargo; **ii)** criar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos; **iii)** alterar o art. 18, §1º do Estatuto Social, com a modificação das atribuições do cargo de Diretor Presidente; **iv)** alterar o art. 18, §2º do Estatuto Social, com a modificação das atribuições do cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo; **v)** **alterar o artigo 18, § 3º, do Estatuto Social, para suprimir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional e suas atribuições e incluir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos e conferir a este cargo suas atribuições;** **vi)** alterar os seguintes artigos do Estatuto Social: modificação da redação do *caput* do artigo 17, de acordo com as modificações aprovadas; exclusão do item 'b)', do artigo 18; e exclusão do artigo 23, com a consequente renumeração dos demais dispositivos do Estatuto. **(II)** Deliberar e aprovar a eleição dos membros da Diretoria para o período de 2016-2019, com a recondução dos membros ocupantes do cargo de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente Executivo e eleição de membro para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos. ✓ 5



1

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Colocadas as matérias em discussão, os Acionistas representando a totalidade do capital social deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, as matérias constantes da ordem do dia, sendo: **(I) Ficou aprovada a modificação do Estatuto Social da Sociedade para: i) Extinguir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional com o encerramento do mandato e conseqüente destituição da atual ocupante do cargo, Sra. Sinara Rossetti Mendes; ii) Criar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos; iii) alterar o art. 18, §1º do Estatuto Social, para conferir ao cargo de Diretor Presidente as seguintes atribuições:** a) administrar a sociedade com amplos poderes, deliberando e resolvendo todos os assuntos de interesse social; b) definir diretrizes e propor metas a serem alcançadas; c) estabelecer o plano de negócio com os seus respectivos orçamentos; d) convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; e) supervisionar a ação de todos os setores, de maneira a garantir o funcionamento harmônico e eficiente dos serviços em geral; f) gerir e orientar a área da consultoria; g) representar a Sociedade, em quaisquer circunstâncias, em juízo ou fora dele, para administrar, de forma geral, a Sociedade e para executar todos os atos necessários para as operações do cotidiano da Sociedade, incluindo autorização para outorgar procuração em nome da Sociedade e receber citações; h) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas, que tenham por objeto negócios de interesse da companhia, inclusive serviços de auditoria, consultoria, assessoria, dentre outros; i) prestar fiança em recurso para instâncias administrativas e fiscais; j) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras; k) representar a Companhia perante o Governo e todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, formulando toda classe de pretensões, impugnações e recursos, seguindo e acompanhando todos os expedientes e procedimentos administrativos até seu término, podendo deles desistir se entender conveniente; l) Representar a Companhia perante as aduanas e quaisquer outros órgãos oficiais nas operações de importação e exportação de mercadorias, realizando



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

todos os atos necessários e relacionados às referidas operações; m) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE; n) assumir ou contratar, em nome da ZÊNITE, empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças; **iv) alterar o artigo 18, §2º do Estatuto Social, para conferir ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo as seguintes atribuições:** a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia; b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas; c) executar fielmente o planejamento e diretrizes estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionados com as suas áreas de competência, sendo elas: tecnologia da informação, capacitação e administrativo, produtos, e financeiro; d) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras, sendo-lhe vedado: i) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; ii) assumir ou contratar empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; iii) tomar por empréstimo recursos ou bens da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; e) zelar pela boa situação financeira da Companhia; f) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contrato de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia; g) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público; h) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia; i) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais; j) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes; k) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia; l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional; m) identificar e propor novos negócios e oportunidades; n) administrar a Companhia na ausência e afastamentos do Diretor-presidente; o) praticar



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções; p) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência;

v) alterar o artigo 18, § 3º, do Estatuto Social, para suprimir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional e suas atribuições e incluir o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos e conferir a este cargo as seguintes atribuições: a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia; b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas; c) executar fielmente o planejamento e orientações estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionadas com suas áreas de competência, sendo elas: operação de vendas, marketing e recursos humanos; d) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contratos de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia; e) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público; f) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia; g) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais; h) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes; i) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia; j) identificar e propor novos negócios e oportunidades; k) em relação aos recursos humanos: gerir e acompanhar os processos de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho e capacitação das equipes; em conjunto com o Diretor Presidente, gerir a folha de pagamento, propondo melhorias na remuneração, gerir os processos trabalhistas e as relações sindicais, tudo em conformidade com a legislação vigente; l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional; m) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções; n) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência; **vi) alterar os seguintes artigos do Estatuto Social: modificação da redação do caput do artigo 17, de acordo com as modificações**



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

aprovadas, para substituir a menção ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento Humano-Organizacional pela menção ao cargo de Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos; **exclusão do item 'b)', do artigo 18**, para excluir a atribuição constante na alínea 'b' e por conseguinte renumerar as atribuições das alíneas 'c' e 'd', do mesmo dispositivo; **e exclusão do artigo 23**, e por conseguinte renumerar os artigos subsequentes. **(II)** Foi aprovada a eleição dos membros da Diretoria para o período de 2016-2019, como segue: Recondução dos membros da Diretoria ocupantes dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente Executivo para mais um mandato de 03 anos, a contar da assinatura desta ata; bem como eleição de membro para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos, também com mandato de 3 anos. Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, **i)** a reeleição do Sr. **Renato Geraldo Mendes**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/ SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente, e **ii)** a reeleição da Sra. **Anadriacea Vicente Vieira de Almeida**, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente Executiva. Foi também aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes a eleição, para o primeiro mandato, da Sra. **Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto**, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua São Januário, 931 - Jardim Botânico, CEP: 80.210-300, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos. **DECLARAÇÕES:** Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/05/2016

relações de consumo, fé pública, ou propriedade. Em razão das deliberações previstas nos itens 'i' a 'viii' supra, alteram-se os artigos 17 e 18 e exclui-se o artigo 23, todos do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 17. *A Diretoria é composta por três Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos, podendo ser cumuladas as funções.*
[...]

Artigo 18. *Compete aos Diretores, isoladamente:*

- a) *praticar os atos necessários à plena realização do objeto social, atendendo às determinações da Assembleia Geral;*
- b) *planejar e coordenar a contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; e*
- c) *supervisionar e administrar os negócios e atividades da Companhia e controlar a documentação financeira, comercial e técnica.*

§ 1º *Compete ao Diretor Presidente as seguintes atribuições:*

- a) *administrar a sociedade com amplos poderes, deliberando e resolvendo todos os assuntos de interesse social;*
- b) *definir diretrizes e propor metas a serem alcançadas;*
- c) *estabelecer o plano de negócio com os seus respectivos orçamentos;*
- d) *convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;*
- e) *supervisionar a ação de todos os setores, de maneira a garantir o funcionamento harmônico e eficiente dos serviços em geral;*
- f) *gerir e orientar a área da consultoria;*
- g) *representar a Sociedade, em quaisquer circunstâncias, em juízo ou fora dele, para administrar, de forma geral, a Sociedade e para executar todos os atos necessários para as operações do cotidiano da Sociedade, incluindo*



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

autorização para outorgar procuração em nome da Sociedade e receber citações;

h) *firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas, que tenham por objeto negócios de interesse da companhia, inclusive serviços de auditoria, consultoria, assessoria, dentre outros;*

i) *prestar fiança em recurso para instâncias administrativas e fiscais;*

j) *autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras;*

k) *representar a Companhia perante o Governo e todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, formulando toda classe de pretensões, impugnações e recursos, seguindo e acompanhando todos os expedientes e procedimentos administrativos até seu término, podendo deles desistir se entender conveniente;*

l) *Representar a Companhia perante as aduanas e quaisquer outros órgãos oficiais nas operações de importação e exportação de mercadorias, realizando todos os atos necessários e relacionados às referidas operações;*

m) *realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE;*

n) *assumir ou contratar, em nome da ZÊNITE, empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças;*

§ 2º. *Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo as seguintes atribuições:*

a) *cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;*

b) *atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;*

c) *executar fielmente o planejamento e diretrizes estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionados com as suas áreas de competência, sendo elas: tecnologia da informação, capacitação e administrativo, produtos, e financeiro;*

d) *autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras, sendo-lhe vedado: i) realizar quaisquer operações de crédito em nome da*



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **ii)** assumir ou contratar empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **iii)** tomar por empréstimo recursos ou bens da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral;

e) zelar pela boa situação financeira da Companhia;

f) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contrato de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;

g) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;

h) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;

i) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;

j) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;

k) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia;

l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;

m) identificar e propor novos negócios e oportunidades;

n) administrar a Companhia na ausência e afastamentos do Diretor-presidente;

o) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;

p) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência;

§ 3º Compete ao Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos:

a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

- b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;
- c) executar fielmente o planejamento e orientações estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionadas com suas áreas de competência, sendo elas: operação de vendas, marketing e recursos humanos;
- d) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contratos de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;
- e) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;
- f) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;
- g) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;
- h) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;
- i) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia; j) identificar e propor novos negócios e oportunidades;
- k) em relação aos recursos humanos: gerir e acompanhar os processos de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho e capacitação das equipes; em conjunto com o Diretor Presidente, gerir a folha de pagamento, propondo melhorias na remuneração, gerir os processos trabalhistas e as relações sindicais, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;
- m) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;
- n) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência.”



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, procedeu-se à consolidação do Estatuto Social da Companhia, que restou redigido nos seguintes termos:

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

NIRE. 41300023981

CNPJ n.º 86.781.069/0001-15

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

“CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. é uma sociedade anônima fechada regida por este estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo. 2º. A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no 3º (terceiro) andar do Edifício Batel Office Tower, na Av. Sete de Setembro, nº 4.690/4.698.

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, por deliberação da Diretoria .

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto as seguintes atividades:

- a) Elaboração e comercialização de revistas e informativos sobre Licitações e Contratos, Direito Administrativo, Financeiro, Trabalhista, Previdenciário e demais temas e áreas do Direito para Órgãos e Entidades Públicas e Empresas Privadas, bem como consultoria e assessoria em assuntos relacionados aos mesmos;
- b) Editoração, comercialização e distribuição de livros e periódicos;
- c) Desenvolvimento, distribuição e comercialização de programas de informática e produtos em meio magnético e digital;



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

- d) Concepção, planejamento e organização de congressos, encontros, seminários, simpósios, jornadas, cursos, palestras e eventos em geral;
- e) Treinamento e capacitação de recursos humanos em áreas do conhecimento técnico, científico, cultural e artístico;
- f) Edição, produção, reprodução e distribuição fonográfica e audiovisual em geral;
- e
- g) Participação em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia ou acionista.

Artigo 4º. A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 3.423.447,22 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), dividido em 118.936 (cento e dezoito mil, novecentas e trinta e seis) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

§1º. A sociedade não emitirá certificados, cautelas ou outros documentos representativos de ações, provando-se a propriedade das mesmas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

§2º. A sociedade reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, sendo os direitos a ela relativos exercidos por um só representante, em caso de copropriedade.

Artigo 6º. A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações sociais tomadas em assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 7º. A transferência ou cessão de ações será formalizada por termo próprio, lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, que será assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus representantes.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§1º. Na transferência ou cessão de ações, os demais acionistas terão direito de preferência, na proporção das ações que já detêm, facultando-se a cessão do direito de preferência entre eles.

§2º. O acionista que desejar alienar ações deverá, antes de iniciar qualquer negociação ou contato com terceiros, comunicar sua intenção à Diretoria da Companhia, com indicação do preço que pretende receber pelas mesmas e com a especificação das demais condições.

§3º. O Diretor que houver recebido a comunicação de que trata o parágrafo anterior terá o prazo de 5 (cinco) dias para comunicar aos demais acionistas, por escrito, para que estes, no prazo de 30 (trinta) dias, possam exercer o seu direito de preferência, nos termos da proposta de venda.

§4º. Havendo ações não adquiridas no prazo estipulado no parágrafo anterior, estas poderão ser oferecidas a terceiros.

§5º. Preliminarmente à realização da transferência ou cessão de ações a terceiros, o acionista que desejar transferir seus valores mobiliários deve comunicar sua intenção à Diretoria da Companhia, informando a quantidade de ações que pretende transferir, o valor que está sendo pelas mesmas oferecido e o nome e qualificação da pessoa interessada na aquisição.

§6º. O Diretor que houver recebido a comunicação de que trata o parágrafo anterior terá o prazo de 5 (cinco) dias para comunicar aos demais acionistas, por escrito, para que estes, no prazo de 30 (trinta) dias, possam exercer o seu direito de preferência, nos termos da proposta de compra comunicada pelo acionista vendedor.

§7º. Havendo saldo de ações não adquiridas por meio do exercício do direito de preferência, caberá aos acionistas decidir, em Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito do resgate das ações não adquiridas por meio do exercício do direito de preferência.

§8º. Não havendo deliberação no sentido do resgate de ações, na forma do parágrafo antecedente, terão os acionistas o prazo de 15 (quinze) dias para aquisição do saldo de ações, nas condições descritas na proposta de compra comunicada pelo acionista vendedor.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§9º. Se ainda houver saldo não negociado de ações, após o vencimento do prazo referido no parágrafo anterior, este será transferido à pessoa indicada como proponente pelo acionista vendedor, na informação de que trata o §5º deste artigo.

§10º. Se todos os acionistas manifestarem por escrito seu desinteresse na aquisição das ações, e a Companhia Geral se manifestar quanto ao desinteresse no resgate destes valores mobiliários, a transferência poderá ser ultimada sem a observância dos prazos descritos nos §§ 3º a 6º deste artigo.

Artigo 8º. O valor para o reembolso de ações será o valor do patrimônio líquido das ações, apurado com base no último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo único. As deliberações tomadas em observância ao presente estatuto e à legislação em vigor obrigam a todos os acionistas, ainda que estes não tenham comparecido à assembleia ou tenham restado vencidos na votação.

Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor, ou ainda por qualquer dos integrantes do Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

Artigo 11. A convocação será feita por meio de publicação de editais, em jornal de grande circulação publicado na cidade de Curitiba e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Independentemente do cumprimento das formalidades de convocação, serão consideradas válidas as deliberações tomadas em Assembleia a que compareçam todos os acionistas.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

Artigo 12. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia, ou excepcionalmente, em outro local, desde que o órgão responsável pela convocação justifique a alteração de local e o indique, de forma clara, nos termos de convocação.

Artigo 13. Para poder participar das Assembleias Gerais, as pessoas presentes deverão comprovar sua qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da lei, e, depois de identificadas, assinarão o Livro de Presenças dos Acionistas.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. A administração da sociedade compete à Diretoria.

Artigo 15. Os Diretores tomarão posse mediante assinatura de termo no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 16. Os administradores estão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos arts. 145 a 158 da Lei 6.404/76, ou nas disposições congêneres da Lei que a suceder.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria é composta por três Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos, podendo ser cumuladas as funções.

§1º. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral.

§2º. Os Diretores terão residência e domicílio em território nacional, e não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

§3º. O prazo de gestão dos Diretores é de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

§4º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo nos casos de destituição ou renúncia.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§5º. Em caso de destituição ou renúncia do cargo de Diretor, será convocada desde logo reunião extraordinária da Assembleia Geral, para eleição de novo Diretor, cujo mandato inicial terá a duração do tempo restante do mandato do Diretor destituído ou renunciante. Enquanto não houver a posse do novo Diretor, o Diretor remanescente acumulará as funções do Diretor destituído ou renunciante.

§6º. Após o encerramento de suas funções, seja por ausência de recondução, por renúncia ou por destituição, veda-se ao ex-Diretor, pelo prazo de 06 (seis) meses, a atuação, por qualquer forma e sob qualquer vínculo, em empresa que por qualquer forma concorra com a Companhia, salvo se houver expressa liberação do referido prazo pela Assembleia Geral.

Artigo 18. Compete aos Diretores, isoladamente:

- praticar os atos necessários à plena realização do objeto social, atendendo às determinações da Assembleia Geral;
- planejar e coordenar a contratação de serviços e aquisição de bens necessários ao desenvolvimento das atividades sociais; e
- supervisionar e administrar os negócios e atividades da Companhia e controlar a documentação financeira, comercial e técnica.

§ 1º Compete ao Diretor Presidente as seguintes atribuições:

- administrar a sociedade com amplos poderes, deliberando e resolvendo todos os assuntos de interesse social;
- definir diretrizes e propor metas a serem alcançadas;
- estabelecer o plano de negócio com os seus respectivos orçamentos;
- convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- supervisionar a ação de todos os setores, de maneira a garantir o funcionamento harmônico e eficiente dos serviços em geral;
- gerir e orientar a área da consultoria;
- representar a Sociedade, em quaisquer circunstâncias, em juízo ou fora dele, para administrar, de forma geral, a Sociedade e para executar todos os atos



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

necessários para as operações do cotidiano da Sociedade, incluindo autorização para outorgar procuração em nome da Sociedade e receber citações;

h) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas, que tenham por objeto negócios de interesse da companhia, inclusive serviços de auditoria, consultoria, assessoria, dentre outros;

i) prestar fiança em recurso para instâncias administrativas e fiscais;

j) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras;

k) representar a Companhia perante o Governo e todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, formulando toda classe de pretensões, impugnações e recursos, seguindo e acompanhando todos os expedientes e procedimentos administrativos até seu término, podendo deles desistir se entender conveniente;

l) Representar a Companhia perante as aduanas e quaisquer outros órgãos oficiais nas operações de importação e exportação de mercadorias, realizando todos os atos necessários e relacionados às referidas operações;

m) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE;

n) assumir ou contratar, em nome da ZÊNITE, empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças;

§ 2º. Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo as seguintes atribuições:

a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;

b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;

c) executar fielmente o planejamento e diretrizes estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionados com as suas áreas de competência, sendo elas: tecnologia da informação, capacitação e administrativo, produtos, e financeiro;

d) autorizar a realização de despesas, pagamentos, assinar os cheques, bem como realizar as transações online com bancos e instituições financeiras, sendo-lhe vedado: **i) realizar quaisquer operações de crédito em nome da ZÊNITE,**



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/05/2016

- salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **ii)** assumir ou contratar empréstimos ou financiamentos, conceder avais ou fianças, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral; **iii)** tomar por empréstimo recursos ou bens da ZÊNITE, salvo mediante autorização expressa e específica da Assembleia Geral;
- e) zelar pela boa situação financeira da Companhia;
 - f) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contrato de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;
 - g) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;
 - h) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;
 - i) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;
 - j) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;
 - k) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia;
 - l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;
 - m) identificar e propor novos negócios e oportunidades;
 - n) administrar a Companhia na ausência e afastamentos do Diretor-presidente;
 - o) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;
 - p) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência;

§ 3º Compete ao Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos:

- a) cumprir as disposições do Estatuto da Companhia;
- b) atender as determinações e orientações da Assembleia Geral de Acionistas;



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

- c) executar fielmente o planejamento e orientações estratégicas, táticas e operacionais da companhia, relacionadas com suas áreas de competência, sendo elas: operação de vendas, marketing e recursos humanos;
- d) firmar contratos, acordos e ajustes com pessoas de direito público e privado, bem como pessoas físicas e assinar documentos, tais como declarações, justificativas, propostas comerciais, contratos de trabalho, sua rescisão e prorrogação, dentre outros documentos trabalhistas e comerciais de interesse da companhia;
- e) adotar as medidas adequadas para tornar a Companhia mais competitiva, rentável, com maior participação no mercado e menos dependente do setor público;
- f) assegurar a visão, missão, valores e cultura da Companhia;
- g) manter excelente relacionamento com os clientes, notadamente os preferenciais;
- h) inteirar-se dos acontecimentos internos da Companhia e os externos, de modo a agir ou propor medidas eficazes;
- i) viabilizar e otimizar a lucratividade nos negócios da Companhia;
- j) identificar e propor novos negócios e oportunidades;
- k) em relação aos recursos humanos: gerir e acompanhar os processos de recrutamento e seleção, avaliação de desempenho e capacitação das equipes; em conjunto com o Diretor Presidente, gerir a folha de pagamento, propondo melhorias na remuneração, gerir os processos trabalhistas e as relações sindicais, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- l) reconhecer os gestores e colaboradores com desempenho adequado ou superior ao esperado, motivando-os de forma justa e profissional;
- m) praticar os atos necessários ao desempenho ótimo de suas funções;
- n) colaborar na gestão da companhia e praticar outras atividades determinadas pela Presidência.

Artigo 19. A Companhia será representada por um de seus diretores, isoladamente, ou por procurador.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

§1º. As procurações poderão ser outorgadas por qualquer dos diretores, terão prazo determinado e deverão indicar os poderes de forma específica.

§2º. As procurações para atuação judicial ou extrajudicial de advogados podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 20. É vedado aos Diretores, além de outras restrições legais:

- a) representando a Companhia, prestar fiança, caução, aval ou endosso de favor em negócios alheios ao objeto social;
- b) utilizar o nome da Companhia em operações estranhas ao objeto social; e
- c) praticar atos de liberalidade às custas da Companhia, com a exceção das atividades de responsabilidade social previstas no artigo 27.

Artigo 21. Os Diretores exercerão suas funções independentemente de caução.

Artigo 22. Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os Diretores serão reembolsados pelas despesas razoáveis e necessárias que fizerem no exercício de seus respectivos cargos.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente.

Artigo 24. A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal elegerá os membros deste, fixando os respectivos honorários.

Artigo 25. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes e domiciliados no Brasil, que não precisam integrar o quadro de acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VII – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL



19

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

Artigo 26. Além da prática dos atos necessários à realização das atividades descritas no objeto social, os Diretores estão autorizados à promoção de ações de responsabilidade social da empresa, abrangendo apoio a projetos culturais e assistenciais, a doação de recursos a entidades filantrópicas e outras atividades congêneres.

Parágrafo Único. Caso as despesas com tais atividades envolvam despesas superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em um exercício social, o aporte de recursos financeiros adicionais dependerá de autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 27. O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e, do resultado remanescente, serão deduzidas, se for o caso, as participações de que trata o art. 190 da Lei nº 6.404/76, que deverão ser atribuídas pela assembleia geral nos limites legais.

Artigo 29. O lucro líquido verificado após as deduções previstas no artigo anterior e ajustado na forma legal, terá a destinação que for estabelecida pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, atentando-se para os seguintes parâmetros de destinação:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para pagamento dos dividendos aos acionistas.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

Artigo 30. É facultado à Companhia, a critério da Assembleia Geral, levantar balanços intermediários, com ou sem a distribuição de dividendos, que serão declarados e distribuídos por deliberação da Assembleia Geral e mediante proposta da Diretoria.

CAPITULO VIII – DA ARBITRAGEM

Artigo 31. A Companhia, seus acionistas, administradores e conselheiros fiscais obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, derivada da aplicação, validade, eficácia ou interpretação deste Estatuto, ou ainda decorrente da aplicação de disposições constantes da Lei de Sociedades Anônimas e outras leis aplicáveis à Companhia.

§1º. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, com a ressalva das disposições especiais constantes da presente cláusula arbitral, em especial as relativas ao processamento de recurso.

§2º. A arbitragem será sigilosa.

§3º. A arbitragem será dirigida e julgada por árbitro único, designado pelo Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, sendo possível a oposição a esta designação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação, pela Câmara de Arbitragem, do nome do árbitro às partes.

§4º. A arbitragem será realizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral.

§5º. O idioma da arbitragem será o português.

§6º. O árbitro e o tribunal arbitral recursal estão obrigados a decidir qualquer litígio observando à estrita aplicação da lei brasileira pertinente, vedando-se o julgamento por equidade.

§7º. A sentença arbitral, monocrática ou recursal, não será sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o árbitro, ou o tribunal arbitral recursal, deve determinar a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

razoáveis.

§8º. A parte vencida na sentença arbitral poderá promover, perante a própria Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, procedimento recursal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação da sentença arbitral.

§9º. A parte que provocar o procedimento recursal deverá arcar integralmente com as custas do procedimento arbitral recursal.

§10º. O tribunal arbitral recursal será composto por 3 (três) árbitros. Cada parte indicará um árbitro, e estes co-árbitros indicarão o terceiro árbitro, que atuará como presidente. Caso não haja acordo quanto à indicação do terceiro árbitro, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da nomeação dos demais árbitros, a indicação caberá ao Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, sendo possível a oposição a esta designação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da comunicação, pela Câmara de Arbitragem, do nome do árbitro às partes.

§11º. O procedimento arbitral recursal será sumário, abrangendo a apresentação de razões e contra-razões recursais e, critério dos árbitros, outras manifestações que se tornarem necessárias, sem que, entretanto, seja possível a renovação das provas já produzidas na primeira fase do procedimento arbitral, encerrada com a prolação da sentença monocrática.

§12º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, elege-se, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as Partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral.”

Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 12/05/2016**

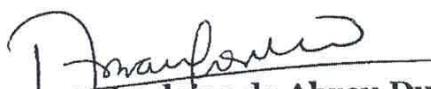
pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Curitiba, 12 de maio de 2016.

Mesa:


Renato Geraldo Mendes

Presidente

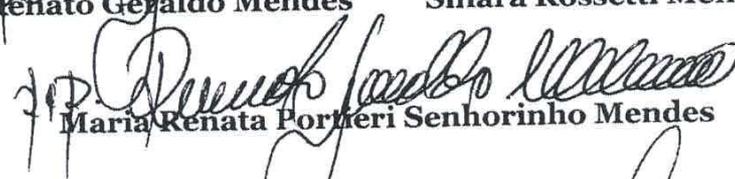

Aratne Cordeiro de Abreu Duarte da Silva

Secretária

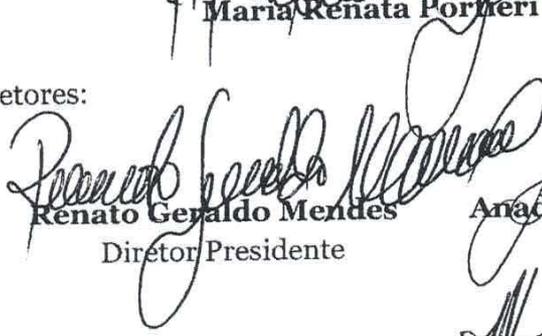
Acionistas:


Renato Geraldo Mendes

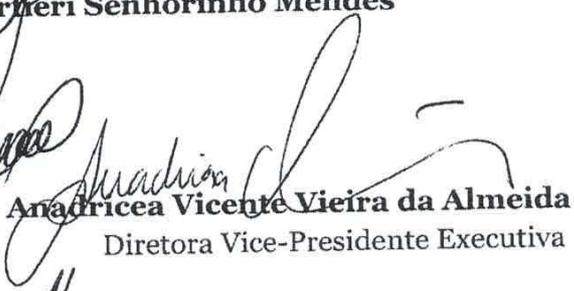

Sinara Rossetti Mendes


Maria Renata Portneri Senhorinho Mendes

Diretores:


Renato Geraldo Mendes

Diretor Presidente


Anadrieca Vicente Vieira da Almeida

Diretora Vice-Presidente Executiva

Hilda Victoria Delys Carrasco Chiaretto
Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos

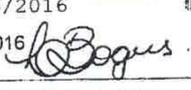


23


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016
SOB NUMERO: 20162590598
Protocolo: 16/259059-8, DE 17/05/2016

Empresa: 41 3 0002398 1

ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
N.I.R.E. 41300023981
C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
GESTÃO 2016 - 2019**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A realizada no dia 12/05/2016, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva, para um mandato de 3 (três) anos, a partir de 12/05/2016 até 12/05/2019 conforme relacionados abaixo:

DIRETOR-PRESIDENTE: RENATO GERALDO MENDES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVA: ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE DE MERCADO E RECURSOS HUMANOS: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua São Januário, 931 - Jardim Botânico, CEP 80.210-300, em Curitiba, Estado do Paraná.



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

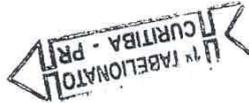
Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Curitiba, 12 de maio de 2016.


Renato Geraldo Mendes
Diretor-Presidente




Hilda Victoria Derllys Carrasco Chiaretto
Vice-Presidente de Mercado e Recursos




Anadriça Vicente Vieira de Almeida
Vice-Presidente Executiva



ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 22/04/2019**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019, às 15:00 horas, em primeira convocação, na sede da Companhia, na Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas no livro de presenças.

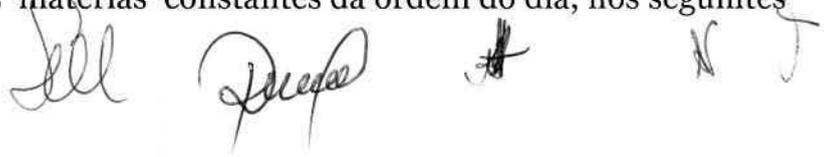
PUBLICAÇÕES LEGAIS: Edital de convocação: dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976.

Documentos da Administração: Demonstrações Financeiras da companhia referentes ao exercício de 2018 publicadas no Diário Oficial do Estado – Edição nº 10399, de 21/03/2019, pág. 47 e no Jornal Bem Paraná – Edição nº 11.116, de 21/03/2019, pág. 19 do Caderno Publicidade Legal.

MESA: Presidente: Renato Geraldo Mendes. Secretária: Alexandra Melek Lorenzetti.

ORDEM DO DIA: (I) Aprovação dos relatórios de administração e das demonstrações financeiras do exercício de 2018; (II) Deliberar sobre a distribuição de dividendos; (III) Deliberar e aprovar a eleição dos membros da Diretoria para o período de 2019-2022, com a recondução dos membros ocupantes do cargo de Diretor Presidente, de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Colocadas as matérias em discussão, os Acionistas representando a totalidade do capital social deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, as matérias constantes da ordem do dia, nos seguintes



1



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB Nº 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 22/04/2019**

termos: **(I)** Após apresentação, pela Diretoria, do relatório da administração e demonstrações financeiras relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, cujo balanço foi devidamente publicado, na forma do artigo 133, da Lei 6.404/76, foram prestados os esclarecimentos devidos e restaram as Contas e demonstrações financeiras do período mencionado aprovadas sem ressalvas; **(II)** Quanto à distribuição de dividendos, os Acionistas ratificam integralmente, sem qualquer ressalva, a destinação e distribuição de dividendos, ficando retido na Companhia o percentual de 5% (cinco por cento), à título de reserva legal. **(III)** Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, **a)** a reeleição do Sr. **Renato Geraldo Mendes**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/ SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente, **b)** a reeleição da Sra. **Anadricea Vicente Vieira de Almeida**, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente Executiva, **c).** a reeleição da Sra. **Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto**, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua Francisco Rocha, 1.531, apartamento 22, Bigorriho, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos. **DECLARAÇÕES:** Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade. X J

[Handwritten signatures]

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB Nº 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Ordinária
realizada em 22/04/2019**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Curitiba, 22 de abril de 2019.

Mesa:


Renato Geraldo Mendes
Presidente


Alexandra Melek Lorenzetti
Secretária

Acionistas:


Renato Geraldo Mendes


Sinara Rossetti Mendes


Anadriça Vicente Vieira de Almeida


Hilda Dernys Carrasco Chiaretto


Maria Renata Portieri Senhorinho Mendes
p.p. Renato Geraldo Mendes

Diretores:


Renato Geraldo Mendes
Diretor Presidente


Anadriça Vicente Vieira da Almeida
Diretora Vice-Presidente Executiva


Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto
Diretora Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB Nº 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

[00673341]-RENATO GERALDO MENDES
[0405609]-ALEXANDRA MELEK LORENZETTI
[0399348]-ANADRICELA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA.

Em testemunho _____ da verdade.

CURITIBA, 09 de Maio de 2019.

CELIA REGINA BOLZANI - ESCRIVENTE

Selo: CJPfp . 7BZMr . n8w26 - LpTTh . u8pCn

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

[0399462]-SINARA ROSETTI MENDES
[0399348]-HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO

Em testemunho _____ da verdade.

CURITIBA, 09 de Maio de 2019.

CELIA REGINA BOLZANI - ESCRIVENTE

Selo: AJpFp . 7BZ7f . nHKYz - G8QoV . Lh8rU

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB Nº 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
GESTÃO 2019 - 2022**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A realizada no dia 22/04/2019, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva, para um mandato de 3 (três) anos, a partir de 22/04/2019 até 22/04/2022 conforme relacionados abaixo:

DIRETOR-PRESIDENTE: RENATO GERALDO MENDES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVA: ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE DE MERCADO E RECURSOS HUMANOS: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua Francisco Rocha, 1.531, apartamento 22, Bigorrião, em Curitiba, Estado do Paraná.



1



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB Nº 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

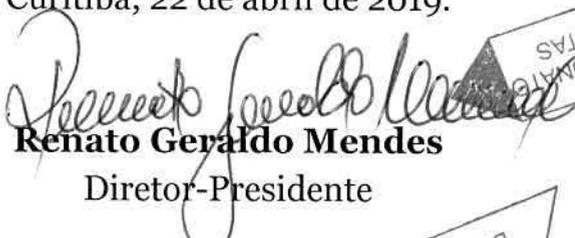
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Curitiba, 22 de abril de 2019.


Renato Geraldo Mendes
Diretor-Presidente


Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto
Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos


Anadriça Vicente Vieira de Almeida
Vice-Presidente Executiva



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2019 13:06 SOB Nº 20192757792.
PROTOCOLO: 192757792 DE 13/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902144719. NIRE: 41300023981.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 29/04/2022**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 de abril de 2022, às 08:30 horas, em primeira convocação, na sede da Companhia, na Avenida Sete de Setembro, 4.698, 3º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PRESENÇA: acionistas representando a totalidade do capital social votante, conforme assinaturas no livro de presenças.

PUBLICAÇÕES LEGAIS: Edital de convocação: dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976. Documentos da Administração: Demonstrações Financeiras da companhia referentes ao exercício de 2021 publicadas no Jornal Metrópole, de 29/03/2022, pág. 8 do Caderno Publicações Legais.

MESA: Presidente: Renato Geraldo Mendes. Secretária: Anadricea Vicente Vieira de Almeida.

ORDEM DO DIA: (I) Aprovação dos relatórios de administração e das demonstrações financeiras do exercício de 2021; (II) Deliberar sobre a distribuição de dividendos; (III) Deliberar e aprovar a eleição dos membros da Diretoria para o período de 2022-2025, com a recondução dos membros ocupantes do cargo de Diretor Presidente, de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretor Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Colocadas as matérias em discussão, os Acionistas representando a totalidade do capital social deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos, as matérias constantes da ordem do dia, nos seguintes termos: (I) Após apresentação, pela Diretoria, do relatório da administração e demonstrações

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 29/04/2022**

financeiras relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, cujo balanço foi devidamente publicado, na forma do artigo 133, da Lei 6.404/76, foram prestados os esclarecimentos devidos e restaram as Contas e demonstrações financeiras do período mencionado aprovadas sem ressalvas; **(II)** Quanto à distribuição de dividendos, os Acionistas ratificam integralmente, sem qualquer ressalva, a destinação e distribuição de dividendos, que será realizada em momento oportuno, ficando retido na Companhia o percentual de 5% (cinco por cento), à título de reserva legal. **(III)** Foram aprovadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a) a reeleição do Sr. Renato Geraldo Mendes, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/ SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente, b) a reeleição da Sra. Anadricea Vicente Vieira de Almeida, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente Executiva, c) a reeleição da Sra. Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua Francisco Rocha, 1.531, apartamento 22, Bigorrião, em Curitiba, Estado do Paraná, para o cargo de Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos. **DECLARAÇÕES:** Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 29/04/2022**

e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

Mesa:

Renato Geraldo Mendes
Presidente

Anadricea Vieira Vicente de Almeida
Secretária

Acionistas:

Renato Geraldo Mendes

Sinara Rossetti Mendes

Anadricea Vicente Vieira de Almeida

Hilda Dernys Carrasco Chiaretto

Maria Renata Portieri Senhorinho Mendes
p.p. Renato Geraldo Mendes

Diretores:

Renato Geraldo Mendes
Diretor Presidente

Anadricea Vicente Vieira da Almeida
Diretora Vice-Presidente Executiva

Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto
Diretora Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
N.I.R.E. 41300023981
C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A
GESTÃO 2022 - 2025**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral da Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A realizada no dia 29/04/2022, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva, para um mandato de 3 (três) anos, a partir de 23/04/2022 até 29/04/2025 conforme relacionados abaixo:

DIRETOR-PRESIDENTE: RENATO GERALDO MENDES, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade 6.378.812-0 II/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 475.956.399-72, residente e domiciliado na Rua Carneiro Lobo, nº 589, apartamento 1001, Batel, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE EXECUTIVA: ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada registrada na OAB/PR sob o nº 26.067, inscrita no CPF sob o nº 909.921.999-72, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, 21, apartamento 701, em Curitiba, Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE DE MERCADO E RECURSOS HUMANOS: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, casada, administradora de empresas, CRA/PR 18817, RG: 7.778.009-2, CPF: 032.957.699-23, residente e domiciliada na Rua Francisco Rocha, 1.531, apartamento 22, Bigorrião, em Curitiba, Estado do Paraná.

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

N.I.R.E. 41300023981

C.N.P.J./M.F. n.º 86.781.069/0001-15

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Curitiba, 29 de abril de 2022.

Renato Geraldo Mendes

Diretor-Presidente

Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto

Vice-Presidente de Mercado e Recursos Humanos

Anadricea Vicente Vieira de Almeida

Vice-Presidente Executiva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03295769923 | HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO |
| 47595639972 | RENATO GERALDO MENDES |
| 88648206987 | SINARA ROSSETTI MENDES |
| 90992199972 | ANADRICEA VICENTE VIEIRA DE ALMEIDA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 12:11 SOB Nº 20222731850.
PROTOCOLO: 222731850 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205527074. CNPJ DA SEDE: 86781069000115.
NIRE: 41300023981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

NOTA DE EMPENHO5

Data e hora da consulta: 03/09/2024 15:16

Usuário: ***.733.301-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 70023 | TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 05.526.875/0001-45 | PRACA CIVICA N.300 CENTRO | 74003-010 |
| Município | UF | Telefone |
| GOIANIA | GO | 062-3920-4197 |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2024 | NE | 451 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 1 | 167818 | 1000000000 | 339039 | 70444 | ADM ASSINA |

| | | | | |
|------------------------|-------------|------------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 28/08/2024 | Ordinário | 24.0.000001966-2 | - | 21.284,00 |

Favorecido

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 86.781.069/0001-15 | ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A | 80240-000 |
| Endereço | UF | Telefone |
| AV. SETE DE SETEMBRO, 4698 - BATEL | PR | (41) 2109-8666 |
| Município | UF | Telefone |
| CURITIBA | PR | (41) 2109-8666 |

Amparo Legal

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------------|------------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| 167 | INEXIGIBILIDADE | 74 | - | I | - |
| Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea | |
| Lei 14.133/2021 | 74 | - | I | - | |

Descrição

2024NECT - Contratação direta da empresa Zênite Informação e Consultoria S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15, para aquisição das soluções Zênite (Zênite Fácil e orientação por escrito em licitações e contratos), pelo período de 12 (doze) meses.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 003 | 02/09/2024 18:44:03 | Alteração |

Data e hora da consulta: 03/09/2024 15:16

Usuário: ***.733.301-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|--|----------------|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 21.284,00 |

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001 | Soluções Zênite (Zênite Fácil e orientação por escrito em licitações e contratos), pelo período de 12 (doze) meses. | 21.284,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 28/08/2024 | Inclusão | 1,00000 | 21.284,0000 | 21.284,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LOIRI SCHWINGEL

***.832.100-**

02/09/2024 18:44:03

Gestor Financeiro

CHRISTINE FERREIRA RESPLANDE

***.274.851-**

29/08/2024 14:46:35



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

NOTA DE EMPENHO4

| | | | | | |
|---|--|--|--------------------------------|---|---------------------------|
| UNIDADE GESTORA EMITENTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA | | | CNPJ: 24.417.065/0001-03 | CÓDIGO UG: 320101 | GESTÃO: 00001 |
| CREDOR: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A | | | CNPJ: 86.781.069/0001-15 | | |
| ENDEREÇO DO CREDOR: AV SETE DE SETEMBRO N. 4698 | | CIDADE: CURITIBA | | U.F.: PR | CEP: 80240000 |
| CÓDIGO U.O.: 00121 | PROGRAMA DE TRABALHO: 14.128.0949.4089.0000 | NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39 | IND. TEMPORAL FONTE: 1 | FONTE: 0500000000 | IMPORTÂNCIA: 12.546,00 |
| IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DOZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS | | | | | |
| FICHA FINANCEIRA: 2024.320101.00001.0500000000.33000000.10 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes | | | | | |
| MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - ORDINÁRIO | | TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL | | Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: | |
| LICITAÇÃO: 3201012024000103 | | MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE | | NÚMERO DO PROTOCOLO: SEI 22184/2024-47 | |
| CONTRATO: 00328/2024-MPPE-320101 | | | CEO: 320101.2024.CEO.000396 | | |
| REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, I - INEXIGIBILIDADE POR EXCLUSIVIDADE | | | | | |
| CONVÊNIO: | | | | | |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|------------|--------|--------|-------|--------|--------|---------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| JANEIRO: | FEVEREIRO: | MARÇO: | ABRIL: | MAIO: | JUNHO: | JULHO: | AGOSTO: | SETEMBRO: | OUTUBRO: | NOVEMBRO: | DEZEMBRO: |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.546,00 | 0,00 | 0,00 |

| ITENS DO EMPENHO | | | | | | | |
|------------------|----------------|---------------|--|------------|-------------------------|----------------|-------------|
| ITEM | CÓDIGO DO ITEM | ITEM DE GASTO | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | 302860-7 | 3.3.90.39.01 | SERVICO DE ASSINATURA DE JORNAIS E PERIODICOS - DO TIPO ASSINATURA DA REVISTA ZENITE DE LICITACOES E CONTRATOS - ILC | 1,00 | UNIDADE | 12.546,0000 | 12.546,00 |

| |
|---|
| OBSERVAÇÃO SEI 22184/2024-47 - CONF DESPACHO Nº 10/2024 DEMCD REF, ASSINATURA COM TRÊS PONTOS DE ACESSO SIMULTÂNEOS, PARA O PERÍODO DE OUT/2024 A OUT/2025, COM O OBJ DE DAR SUPORTE INF. NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA 2988.2024.DEMCD.IN.0027.MPPE |
|---|

| | | |
|--|-------|-----------|
| LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA IMPERADOR DOM PEDRO II, 437. RECIFE - PE | TOTAL | 12.546,00 |
|--|-------|-----------|

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: VANESSA DE MENEZES CARVALHO



Documento assinado digitalmente por: ARTUR OSCAR GOMES DE MELO

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2024NE00147932010100001



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 2946/2025

MEMO 12025



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **11 de Fevereiro de 2025 às 12:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-DGAJA-12025, Código de Validação: 58A47E68F8.**



Assessoria Jurídica da Administração

MEMO-DGAJA - 12025

Código de validação: 58A47E68F8

Ao Diretor-Geral
Paulo Gonçalves Arrais
Diretor-Geral

Assunto: Aquisição das soluções “Zênite Fácil e Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”.

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de aprimorar os serviços prestados pela Assessoria Jurídica no âmbito das contratações públicas, especialmente em face das complexidades advindas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº14.133/2021) e outras legislações correlatas;

Considerando que esta Procuradoria-Geral de Justiça realiza constantemente Processos Licitatórios para contratação de serviços terceirizados como limpeza e manutenção, motoristas e vigilância armada, compras de material de consumo e expediente, aquisições e serviços na área da tecnologia da informação, obras e serviços de Engenharia para construção de sedes de Promotorias de Justiça, manutenção e reforma de edificações, e outros;

Considerando que a análise de editais, contratos, aditivos e demais instrumentos jurídicos demanda acesso a informações atualizadas e soluções fundamentadas em legislação, doutrina e jurisprudência;

Considerando a complexidade dos temas que exigem conhecimentos de todas as fases do procedimento licitatório e dos contratos respectivos, desde a elaboração dos Projetos Básicos e



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 11 de Fevereiro de 2025 às 12:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-DGAJA-12025, Código de Validação: 58A47E68F8.**



Assessoria Jurídica da Administração

Termos de Referência, estimativa de custos das licitações, análise e aprovação dos Editais, até a aplicação de sanções administrativas e rescisões de Contratos firmados;

Considerando a necessidade de atualizar os conhecimentos jurídicos a respeito das orientações e determinações dos Tribunais de Contas, em especial, do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores, entendimentos jurisprudenciais que repercutem e são seguidos pelos Tribunais de Contas dos Estados;

Considerando o aumento do número de processos administrativos envolvendo a contratação da prestação de serviços, compras e execução de obras e serviços de engenharia, aplicação de penalidades em face das empresas Contratadas por este Órgão Ministerial e rescisão dos Contratos por inexecução;

Considerando a política da Administração Superior de dotar os seus servidores dos conhecimentos necessários ao bom andamento dos serviços por eles desenvolvidos;

Considerando que o Grupo Zênite é amplamente reconhecido no mercado pela sua especialização e exclusividade em soluções jurídicas voltadas à Administração Pública, ofertando os serviços “Zênite Fácil” e “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, que são ferramentas essenciais para a eficiência e segurança jurídica dos processos desta Instituição;

Considerando que os perfis das ferramentas desejadas estão voltados exclusivamente ao aprimoramento deste setor na realização das suas atividades precípuas, para melhor atender aos interesses da Administração do Órgão Ministerial;

Encaminhamos proposta e sugerimos a contratação do serviço de pesquisa inteligente na área de Licitações e Contratos Administrativos, por meio da plataforma Zênite Fácil, que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública, contemplando informações sobre a Lei de Licitações nº 14.133/2021, suas atualizações, regulamentações e relação com às demais leis, com o serviço de “Orientação por Escrito em Licitações e Contratos”, estruturado para responder objetivamente às questões que são encaminhadas e apresentar soluções que auxiliem na gestão pública.



Assessoria Jurídica da Administração

A contratação dos serviços solicitados, via inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, da Lei 14.133/2021) pelo período de 12 (doze) meses, importará no valor total de R\$ 21.284,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Para subsidiar o processo de contratação, seguem em anexos os seguintes documentos:

- Proposta comercial do Grupo Zenitê;
- ETP
- 3 Notas de Empenho referente contratação com outro órgão;
- Termo de Referência;
- SIAF;
- Declarações de Exclusividade;
- Eventos Passo a Passo Para a Contratação
- Produtos Passo a passo Para a Contratação;
- Ata da Assembleia Geral Extraordinária;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Alvará;
- Balanço Patrimonial;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Imóvel;
- Certidão Negativa Procon;
- Certidão Simplificada;
- Certidão negativa de Débitos;
- Ficha Cadastral;
- Estatuto Social;
- Procuração em favor da representante legal da empresa;
- SICAF;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF,



Assessoria Jurídica da Administração

Por derradeiro, confirmo que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada, e atesto sua autenticidade.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 12:55 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 11 de Fevereiro de 2025 às 12:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-DGAJA-12025, Código de Validação: 58A47E68F8.